

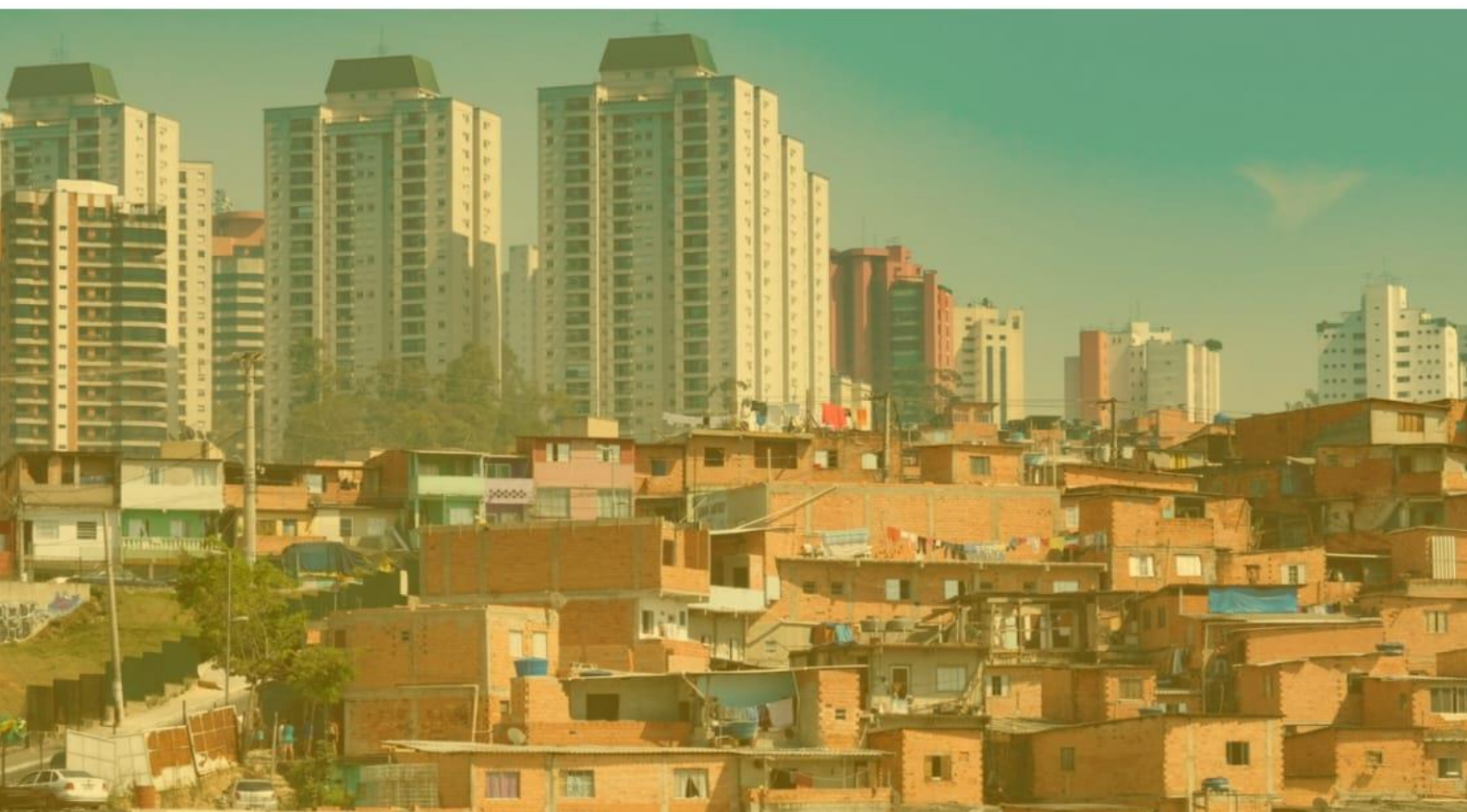


# AKEKO

REVISTA DISCENTE PPDH  
NEPPD-DH UFRJ

VOL. 4, N.1 - RJ, DEZ, 2022 - ISSN:2595-2757

## POLÍTICAS PÚBLICAS, DESIGUALDADES CRUZADAS E MANIFESTAÇÕES





**akeko**  
REVISTA DISCENTE PPDH  
NEPP-DH UFRJ

**Políticas Públicas, Desigualdades Cruzadas e Manifestações**

---

## Revista Akeko 2022

Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em  
Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ISSN: 2595-2757

E-mail para contato [revistaakekoufrj@gmail.com](mailto:revistaakekoufrj@gmail.com)

Redes Sociais

Facebook - Revista Akeko

Instagram - @revistaakeko.ufrj

## Corpo Editorial

---

**Editoras(es):** André Sena, Carolina Cagetti, Tauan Satyro e Thaís Castro

**Edição de texto:** André Sena, Carolina Cagetti e Thaís Castro

**Edição de arte e diagramação:** André Sena, Carolina Cagetti e Tauan Satyro

**Assessoria de comunicação:** Tauan Satyro

**Conselho Editorial:** André Sena, Carolina Cagetti, Tauan Satyro e Thaís Castro



# Sumário

---

<b>CORPO EDITORIAL</b>	<b>2</b>
<b>NOTA DAS EDITORAS E EDITORES</b>	<b>6</b>
<b>EDITORIAL</b>	<b>7</b>
<b>POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL: estratégias acomodadoras no conselho nacional de justiça</b>	<b>9</b>
CÁSSIO MENDES DAVID DE SOUZA	9
MAGALI ZILCA DE OLIVEIRA DANTAS	9
<b>A APLICAÇÃO DO PARR NA INCLUSÃO DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO NOROESTE FLUMINENSE</b>	<b>25</b>
ANDERSON BARBOSA DE LIMA	25
EDSON TERRA AZEVEDO FILHO	25
<b>IDEOLOGIA RACISTA, GÊNERO E CLASSE SOCIAL:</b>	<b>53</b>
KAROLAINE MENDES	53
<b>ENTRE A VIDA E A MORTE: diálogos e reflexões sobre feminicídios</b>	<b>61</b>
FERNANDA BRANDÃO DA SILVA	61
<b>POPULAÇÃO INDÍGENA NO BRASIL: a importância de pensar políticas públicas para além do acesso à direitos</b>	<b>72</b>
CAROLINA TONON CARDOSO	72
MARIA CLARA CAPOBIANCO	72



**A VIOLÊNCIA CONTRA OS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO RIO DE JANEIRO** **78**

---

**MARCOS SOUZA AUGUSTO** **78**

**FERNANDA MELO** **78**

**MULHERES NEGRAS E A AFIRMAÇÃO DA VIDA.** **92**

---

**DAYANA CHRISTINA DE SOUZA** **92**



**akeko**  
REVISTA DISCENTE PPDH  
NEPP-DH UFRJ

# **POLÍTICAS PÚBLICAS, DESIGUALDADES CRUZADAS E MANIFESTAÇÕES**

**REVISTA AKEKO 2022**

## **NOTA DAS EDITORAS E EDITORES**

Gostaríamos de agradecer a todas as pessoas que de algum modo colaboraram para a publicação dessa edição da revista. Obrigada a quem nos enviou seus trabalhos, a toda a equipe docente do NEPP-DH que sempre vem nos dando todo o suporte necessário e dessa vez, agradecemos também à FAPERJ que nos apoiou. Não podemos deixar de mencionar nossa gratidão às pessoas que já participaram com seus trabalhos ou como parte do conselho da revista em edições anteriores. Por fim, à equipe editorial fundadora, que abriu o caminho e nos possibilita estar dando mais um passo com esta publicação: Diego Lanza, Diego Portela, Hannah de Vasconcellos, Isabella Lucena e Phelipe Ribeiro.

## EDITORIAL

Na presente edição da revista Akeko, queremos instigar a problematização da articulação entre direitos humanos e políticas públicas de maneira direta e relacional com o conceito de desigualdades. Além disso, nesta quarta edição da revista (v. 4, n. 1, dezembro/2022), queremos dar destaque a manifestações que envolvam casos e/ou pesquisas empíricas referentes ao tema proposto. Com isso, seguindo o caminho da revista e levando em consideração a conjuntura socioeconômica atual do Brasil que escancara as desigualdades profundas e históricas que se pensou estar começando a superar, trazemos como temática central “Políticas Públicas, Desigualdades Cruzadas e Manifestações”, entendendo que o tema traz perspectivas que contêm diferentes contribuições para se pensar os Direitos Humanos e as políticas públicas na atualidade.

Não há uma definição uníssona do que são políticas públicas. Contudo, autores, como Capella (2010), aduzem que o processo de políticas públicas compreende, fundamentalmente, dois elementos: a definição da agenda e a definição de alternativas. “O primeiro envolve o direcionamento da atenção em torno de questões ou problemas específicos. O segundo, a exploração e o desenho de um plano possível para a ação” (CAPELLA, 2010, p.10). A etapa de formulação envolve a identificação de problemas que requerem a atenção governamental.

Pereira (2020) cita políticas públicas que demonstraram certa efetividade, tais como o Sistema Único de Saúde, o Sistema de Segurança Pública, o Sistema Único de Assistência Social, o Sistema Nacional de Habitação e o Fundo de Educação Básica. Contudo, as políticas públicas aqui no Brasil têm outros exemplos, como as políticas de desenvolvimento regional, como as de construção de reservatórios d’água no Nordeste, também a política de transferência de renda, o Programa Bolsa Família, que produziu transformações consideráveis (PEREIRA, 2020).

Enquanto revista acadêmica, entendemos nosso papel de dialogar com a sociedade e promover discussões que possam refletir sobre o difícil momento histórico em que vivemos de queda de investimentos nas políticas sociais por parte da atual gestão do governo federal. Entendemos como nosso papel manifestar, também, nossa aversão ao modo como o governo brasileiro deixou desamparadas as parcelas mais vulneráveis da população com políticas e investimentos insuficientes, e com a defesa e propagação de uma narrativa que subestimou a gravidade da pandemia de covid-19 e as desigualdades gestadas e/ou intensificadas a partir da conjuntura pandêmica.

Por fim, a edição nº 4 da Revista Akeko dedica a presente publicação à articulação e organização política que ajudaram imensamente a pôr um fim a gestão da morte, do ódio, da intolerância e falta de empatia às vítimas da COVID-19. Também, aos profissionais da saúde e ativistas de direitos humanos que se colocaram na linha de frente do combate ao vírus para evitar que vidas fossem interrompidas pela doença. Reiteramos, a partir das discussões que foram propostas por autores e autoras, que o acesso aos direitos humanos mais básicos, como o direito à vida, mesmo que garantidos constitucionalmente, ainda são distantes da realidade social dos grupos mais vulneráveis. Mais do que números, cada um e cada uma que foi atingido ou atingida pelo coronavírus representa a lembrança de que a nossa maneira de habitar esse mundo, pautada em um sistema econômico degradante, vai continuar produzindo pandemias e pandemônios.



## **POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL:**

estratégias acomodadoras no Conselho Nacional de Justiça

Grupo temático 1: Ações, contradições e enfrentamentos

**Cássio Mendes David de Souza**

**Magali Zilca de Oliveira Dantas**

### **RESUMO**

Este artigo propõe discutir aspectos sobre o desafio de produzir políticas públicas para a igualdade racial no âmbito do poder judiciário (PJ) por parte de seu órgão formulador – O Conselho Nacional de Justiça- CNJ. Em busca de respostas sobre possíveis barreiras institucionais que, independentemente de intencionalidade, possam obstar o ciclo de produção de políticas. A investigação qualitativa faz uso de uma breve análise de conteúdo em dois recortes específicos da produção de políticas judiciárias para a igualdade racial (PJIR) no CNJ. A primeira relativa ao processo que antecede e resulta na publicação da Resolução nº 203/2015, que institui cotas para pessoas negras no poder judiciário, especificamente no procedimento de comissão que culminou no mencionado normativo e seu posterior monitoramento, e, a segunda, que analisa a atuação e os resultados do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 108/2020 para a elaboração de PJIR.

**Palavras-chave:** Análise institucional; Igualdade racial; Poder judiciário; Políticas públicas.

### **1. Introdução**

O presente artigo busca identificar entraves que retardam o ritmo, reduzem ou até inviabilizam a produção de políticas judiciárias para a igualdade racial no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Para isso, busca-se examinar como o racismo institucional se manifesta na prática e restringe a atuação do conselho em dois momentos distintos da produção de PJIR. Para tanto, optou-se por comparar o processo administrativo que culminou com a publicação da Resolução nº 203/2015, que estabeleceu cotas para pessoas negras e dá outras providências, assim como, a atuação do grupo de trabalho Políticas Judiciárias sobre Igualdade Racial no Judiciário, instituído pela Portaria nº 108/2020. O enfoque proposto para a análise é a categorização preconizada por Souza (2018) de como as instituições informais assentam estratégias acomodadoras que barram o progresso de determinadas pautas na institucionalidade formal.

Para o esforço de identificar e compreender as barreiras institucionais que podem, potencialmente interferir no avanço das propostas de políticas judiciárias para a igualdade racial no PJ a escolha metodológica foi por examinar 1) o procedimento administrativo que antecedeu e culminou com publicação da Resolução nº 203/2015, marco da reserva de vagas para pessoas negras e seu monitoramento; e, 2) a criação do grupo de trabalho pelo comando normativo da Portaria nº 108/2020 e seus primeiros desdobramentos.

## **2. O Protagonismo do Conselho Nacional de Justiça**

### *2.1. O CNJ como órgão de controle externo e formulador de políticas públicas no PJ*

O CNJ foi criado pela emenda constitucional nº 45/2002 (BRASIL, 2004) e com ele o Brasil passa a contar com uma instituição responsável pelo protagonismo no processo de aperfeiçoamento do Poder Jurídico (PJ), no que diz respeito ao controle e à transparência. O CNJ é responsável por capacitar o PJ para as exigências de prestação jurisdicional e administrativa para que seja eficiente e atenta aos problemas complexos da sociedade em transformação.

Como se pode observar pelo ato constitucional que fixa a sua competência de controle administrativo do PJ e pela sua estruturação orgânica e respectivas atribuições descritas na Portaria nº 310/2021<sup>1</sup>, o CNJ é investido de poder formal. Tal forma de organização, que reúne dispositivos legais, estrutura de planejamento e formas de comunicação social, consolidam o CNJ como ente de unificação regulamentar da administração judiciária e demonstram sua posição de centralidade e relevância no ciclo das políticas públicas do Poder Judiciário.

### **2.2. Políticas públicas e desigualdade racial**

Podemos definir política pública como tudo que um governo decide fazer ou não fazer (DYE, 1972). Pode ser conceituada, também, como o estabelecimento de diretrizes (SECCHI, 2013) com as quais o Estado – e seu governo – protagoniza as tomadas intencionais de decisão em busca de respostas para a resolução de problemas (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013).

---

<sup>1</sup> <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/manual-de-organizacao-do-cnj-2022.pdf>

Theodoro (2008) explica que os limites da implementação das políticas públicas para a população negra se apresentam de forma emblemática, pois onde mais a intervenção do Estado é necessária tanto mais ela se mostra ausente ou omissa. Para o autor, essa ausência não se deve unicamente à falta de percepção da relevância da temática ou de pouca sensibilidade para a questão, “ao contrário, ela parece se dever exatamente à sua grandiosidade e centralidade. A paralisia do Estado é similar à da sociedade, onde largos setores ainda resistem a enfrentar o problema” (p. 167).

### **3. Aspectos Teóricos**

#### *3.1 Racismo – a instituição informal*

O racismo é um sistema de exclusão que opera por meio da estigmatização de grupos populacionais que são racializados por possuírem, em maior ou menor medida, certas características fenotípicas em comum. Tais características são estigmatizadas e, a partir delas, membros do grupo racial dominante passam a atuar, o que ocorre em quase todas as esferas da vida de minorias raciais. Estigmas raciais são reproduzidos de forma ativa e passiva, estando presentes não apenas nas falas de indivíduos particulares, mas também em diversas produções culturais de forma indireta ou encoberta (MOREIRA, 2019).

#### *Racismo institucional*

Segundo Almeida (2019), cabe às instituições manter o funcionamento estável dos sistemas sociais, sendo capazes de absorver os conflitos inerentes à vida em sociedade. Assim, é no interior das regras institucionais que os indivíduos se tornam sujeitos, visto que suas ações e seus comportamentos são inseridos em um conjunto de significados previamente estabelecidos pela estrutura social. Em uma sociedade em que o racismo é estrutura e funcionamento, se esses não forem tratados de maneira ativa e como um problema central, facilmente as instituições reproduzirão as práticas racistas já tidas como “normais” em toda a sociedade. É como geralmente se apresenta nos governos, no sistema corporativo, educacional, midiático onde não há espaços ou mecanismos institucionais para tratar conflitos raciais e de gênero.

#### **3.2. Interação entre instituições formais e informais: o modelo de Helmke e Levistky (2004)**

### *CNJ como instituição formal efetiva e racismo como instituição informal*

Por suas características já apresentadas, o CNJ é uma instituição formal, posto que já nasce formalizada por meio da Emenda à Constituição n. 45/2002 e com estruturação orgânica e respectivas atribuições descritas na Portaria nº 310/2021.

Os atributos legais e regimentais do CNJ, além de o caracterizarem como uma instituição formal, também dão conta de o Conselho ser uma organização nos termos de Hodgson (2016), “um tipo especial de instituição formal”, pois envolve critérios para estabelecer seus limites e para distinguir seus membros dos não-membros, princípios de soberania considerando quem está no comando e cadeias de comando definindo responsabilidades dentro da organização (HODGSON, 2006).

Já o racismo apresenta características de instituição informal, uma vez que se manifesta por meio de regras socialmente compartilhadas, usualmente não escritas, que são criadas, comunicadas e executadas fora dos canais oficialmente sancionados (HELMKE; LEVITSKY, 2004).

Como visto anteriormente, as *regras* e o alcance global dessas regras e a naturalidade com que são vistas já foram identificadas e evidenciam que elas são *socialmente aceitas*. O termo *usualmente não escrito* também se aplica ao racismo, visto que as regras desfavoráveis à população negra absolutamente não são expressas na legislação pelo fato de contrariarem os artigos 3º e 5ª da CF/88. Ou seja, a discriminação é vedada e não há diploma legal que determine a sub-representação de pessoas negras em espaço de poder e decisão – como na magistratura ou no sistema político – nem a sua sobrerrepresentação nas posições de subalternidade – como na população carcerária, nas posições menos valorizadas do mercado de trabalho ou como vítimas de violência policial, política e de gênero. O fato é que elas estão dadas e são resilientes.

### *Interação entre instituições formais e informais*

Helmke e Levitsky (2004) observaram que a literatura ora apontava as instituições informais como agentes que ajudam a resolver problemas, facilitando as interações sociais, promovendo coordenação etc., ora as apontava como disfuncionais e causadoras de problemas, gerando ineficiência em mercados, estados e regimes democráticos.

Diante dessa constatação, propuseram uma tipologia baseada em duas dimensões. A primeira dimensão leva em conta a efetividade das instituições formais. A segunda

dimensão é o grau de compatibilidade entre os objetivos das instituições informais e suas expectativas sobre os prováveis resultados gerados pelas instituições formais. Isso faz com que, em determinados contextos, os objetivos das instituições informais sejam compatíveis com os resultados esperados das instituições formais, enquanto em outros os agentes das instituições informais perseguem objetivos contrários aos resultados formalmente definidos. Do encontro dessas duas dimensões, resultam os quatro tipos de estratégias adotadas pelas instituições informais<sup>2</sup>.

Baseado nessa tipologia, um modelo de análise<sup>3</sup> de como as instituições formais são influenciadas pelas instituições informais foi apresentado em Souza (2019). O estudo examinou como se opera a dinâmica do conflito entre objetivos formais<sup>4</sup> e objetivos informais<sup>5</sup> nos ambientes institucionais, sendo evidenciado que barreiras institucionais se manifestam de forma visível, mas também de forma invisível no fazer diário das organizações. Essas barreiras foram denominadas *táticas de acomodação*, que operam para impedir o progresso de pautas que enfrentam o status quo. No trabalho citado, foram identificadas as quatro táticas de acomodação elencadas a seguir, que se manifestam quando os objetivos formais colidem com os objetivos informais que, mesmo não declarados, permeiam o tecido social e igualmente as instituições.

- *Não falar*
- *Não resolver, adiar*
- *Não especificar*
- *Não aprofundar*

A partir do aporte conceitual tratado até este ponto e da caracterização do CNJ como instituição formal e do racismo como instituição informal, passaremos a identificar os fatores que dificultam o avanço de políticas judiciais para a igualdade racial (PJIR) no CNJ.

#### **4. A Categorização das estratégias acomodadoras aplicadas ao manejo das políticas judiciais de igualdade racial no CNJ**

##### *4.1. O Primeiro Censo do Poder Judiciário*

---

<sup>2</sup> Ver HELMKE e LEVITSKY (2004)

<sup>3</sup> Ver Souza (2019)

<sup>4</sup> Como a representatividade feminina.

<sup>5</sup> A dominação masculina em oposição à inclusão de gênero.

A realização do 1º Censo do Poder Judiciário (CNJ, 2014), realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2013, foi a primeira pesquisa destinada a traçar o perfil de magistrados e servidores de todos os tribunais e conselhos que compõem o judiciário brasileiro. Até o Censo, o conselho – e o PJ – não havia formulado nenhuma política ou iniciativa focalizada para a redução da igualdade racial.

O Censo abrangeu as esferas da justiça nos âmbitos federal e estadual em todos os seus segmentos. Realizado no segundo semestre de 2013, teve, em sua gênese, o processo de Pedido de Providências nº 0002248-46.2013.2.00.0000.9 (CNJ, 2012), postulado pela reclamante de origem indígena Juliene Vieira Fagundes Cunha, em 2012, peticiona pela inclusão de reserva de vagas para um concurso da magistratura.

A requerente evoca a manifestação em que o entendimento do Juiz José Eduardo de Resende Chaves Júnior, da 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, é enfático:

O Conselho Nacional de Justiça não pode continuar a fazer vista grossa para o problema racial no Judiciário. O seu papel de condutor das políticas públicas judiciárias, função que vem desenvolvendo com excelentes resultados concretos, deve ser orientado, o mais rápido possível, a exigir dos Tribunais brasileiros a combater de forma positiva, imediata e concreta a odiosa, hedionda e velada discriminação racial (CNJ, 2012, p. 3).

Apesar do indeferimento do Pedido de Providências, o CNJ determina a realização de levantamentos sobre o tema e, em 2013, como resposta à determinação exarada no pedido de 2012, o CNJ apresenta um plano de pesquisa:

*Constatada a inexistência de dados estatísticos* ou informações suficientes ao estudo, o Grupo sugeriu a realização de um mapeamento étnico e socioeconômico do Poder Judiciário nacional. Assim, o DPJ apresentou um plano de ação para realização de coleta de (i) dados sobre magistrados e servidores do Poder Judiciário (grifo nosso) (CNJ, 2013, p. 3).

Ainda em 2013:

Esse censo proporcionará aos tribunais conhecer seus magistrados e servidores, *viabilizar a aplicação de ações estratégicas*, de gerenciamento e aperfeiçoamento de pessoas e *obter maiores informações/dados para subsidiar ações e programas com o fim de promover a igualdade de gênero, deficientes físicos e nível de escolaridade* (grifo nosso) (CNJ, 2013, p. 3).

Os grifos no texto servem para destacar que, embora as discussões tenham se originado num processo cujo pleito era a criação de cotas raciais, a temática sobre a população negra e indígena passa a ser trabalhada em conjunção com outras agendas, o

que caracteriza a tática de *não especificar* e aumenta o risco de perda de efetividade da proposta inicial.

A tática de *não falar* também emerge do fato do Censo ter sido realizado somente em 2013, visto que já desde 2002 as políticas de ações afirmativas poderiam ser implementadas, considerando o PNAA – Programa Nacional de Ações Afirmativas instituído pelo Decreto Presidencial no 4.228, de 13/5/2002 – o qual já estabelecia uma política de cotas para mulheres, negros e deficientes na Administração Pública Federal direta e indireta no âmbito do Poder Executivo. “Todavia, a regulamentação e o detalhamento deste Decreto jamais foram feitos, boa parte, em razão da falta de informações sobre raça/cor dos servidores públicos federais” (CNJ, 2015b, p. 366).

No trecho acima, que se trata de um acórdão, portanto, expressa o posicionamento do Conselho aprovado por votação em plenário, o órgão de controle do poder judiciário reconhece que, desde 2002<sup>6</sup>, portanto 13 anos antes, políticas de ações afirmativas, especificamente cotas, poderiam ter sido adotadas, justificando a não ação nesse sentido, “em boa parte” (*op. cit.*) por falta de informações. No entanto, o que se verifica, no exame dos documentos, é uma estratégia permanente de não ação e de silenciamento do CNJ quando o tema é a inclusão racial. O órgão, por vezes, refuta a competência em decidir, caracterizando a tática de *não aprofundar* (CNJ, 2012) e alega que é preciso examinar dados, caracterizando a tática de *não resolver, adiar* (CNJ, 2013), mas quando os coleta, ou não os direciona para o objetivo de promover aprendizado para a tomada de decisão, ou finda por dar relevo a outros temas, caracterizando a tática de *não especificar* (CNJ, 2018, MELLO; RESENDE, 2019), ou, de posse dos dados, não se vale deles para operar revisões previstas (CNJ, 2015c) e necessárias, caracterizando mais uma vez a tática de *não resolver, adiar*.

Cabe salientar que o relatório atendeu, apenas em parte, a solicitação da requerente, *não tendo estabelecido as cotas para pessoas negras no poder judiciário, naquele momento, alegando não ser da sua competência e nem ser o pedido de providências um procedimento adequado para tal*. Como mencionado, o procedimento de comissão dá início aos estudos para a fixação de políticas públicas para o

---

<sup>6</sup> O CNJ foi criado em 2004, portanto, em 2002, não caberia a ele gerenciamento de quaisquer políticas para o poder judiciário (PJ). No entanto, o Supremo Tribunal Federal e o Conselho da Justiça Federal, com diferentes competências, mas todos com alcance gerencial sobre o PJ, estão em atuação ininterrupta desde 1967, quando o Ato Institucional nº 2 restaurou os tribunais brasileiros extintos no Estado Novo.

preenchimento de cargos no poder judiciário, buscando definir percentuais para negros e indígenas, inclusive para os cargos de juiz federal substituto.

Os dados do 1º Censo do Poder Judiciário subsidiaram o acórdão e a resolução que determinou a política pública de cotas para negros no Poder Judiciário. No entanto, há críticas sobre o processo de coleta de dados que, segundo Mello e Resende (2019), *só cobrem cruzamentos por ano de ingresso, sexo e ramos da justiça, não sendo possível verificar outras questões importantes como os cargos e funções comissionadas no recorte racial*. Revelam ainda que, apesar de o censo ter sido realizado para atender a análise do perfil racial do Judiciário, as *poucas desagregações* com recorte racial dificultam a visualização das desigualdades raciais, sendo que outros temas acabaram ganhando mais destaque na pesquisa. Assim, uma seção foi dedicada às opiniões das magistradas sobre desigualdade de gênero, o que não ocorreu em relação à desigualdade racial, mesmo que motivação da enquete tenha sido o mote racial.

Os pontos grifados indicam a manifestação de uma estratégia de *não especificar*, visto que, embora o Censo tenha sido realizado, a coleta foi feita com fragilidades estruturais que impediram a utilização prática dos dados no avanço das PJIR. Quanto a esse ponto em especial, Milanezi e Silva (2019) aduzem para a noção de silenciamento das questões raciais na gestão de políticas públicas. Para as autoras, é mister compreender a forma como o silêncio é usado como estratégia de ação, que finda por permitir a reprodução de desigualdades raciais.

#### 4.2. A Resolução nº 203/2015 – Cotas nos concursos públicos

No texto da Resolução nº 203/2015 do CNJ (CNJ, 2015c), além do estabelecimento de reserva de vagas para pessoas negras, cabe destaque ao seu dispositivo que determina a realização de nova pesquisa no prazo de cinco anos decorridos da primeira edição do 1º Censo (CNJ, 2014).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.

(...) § 2º Em 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Resolução, será promovida a segunda edição do censo do Poder Judiciário, oportunidade em que poderão ser revistos o percentual de vagas reservadas, bem como o prazo de vigência desta Resolução para cada ramo da Justiça, à luz dos dados coletados (grifo nosso) (CNJ, 2015c, p. 1).



A nova pesquisa, intitulada “Perfil Sociodemográfico da Magistratura Brasileira” (CNJ, 2018), foi realizada, em 2018, atendendo à determinação feita à época do 1º Censo.

A coleta de dados foi realizada entre abril e maio daquele ano e os resultados revelaram, à época, o que se afirmou ser uma ligeira elevação no percentual de magistrados negros no Brasil em todos os ramos de justiça (18,1% se autodeclararam negros e negras), se cotejado com os dados do 1º Censo. No entanto, o Perfil Sociodemográfico de 2018 apresenta os dados em parâmetros diferentes do Censo de 2013, o que dificulta o exercício comparativo. Por exemplo, o Perfil não traz dados específicos dos Tribunais Superiores, designando uma categoria “Outros”, que engloba também os conselhos superiores. No entanto, distingue resultados de raça por gênero e faz ainda a separação entre pretos e pardos. É importante salientar que esses dados foram revisados por novas metodologias como se verá adiante.

Os pontos destacados na trajetória da Resolução nº 203/2015 também indicam a manifestação da tática de *não especificar*, pois, em que pese a realização da pesquisa, não há uma definição de um plano com metas e prazos que possibilitem o monitoramento pelo CNJ do alcance dos resultados almejados.

#### *4.3. Portaria nº 108/2020 – Grupo de Trabalho para formulação de Políticas Judiciárias para a Igualdade Racial*

Em consonância com a comoção global desencadeada a partir do assassinato de George Floyd em Mineápolis (Minnesota, EUA)<sup>7</sup> no primeiro semestre de 2020, e a escala mundial alcançada pelo movimento social Vidas Negras Importam<sup>8</sup>, o debate público apresentou fortes pressões à institucionalidade nacional que, não se pode precisar se por opção ou por falta dela, engajou-se ao debate sobre a discriminação racial e seu principal e nefasto efeito: o racismo. Nesse diapasão, o CNJ organizou nos dias 07 e 08 de julho de 2020 o Seminário Questões Raciais e o Poder Judiciário onde o órgão se manifesta e firma compromisso público de enfrentamento ao racismo estrutural também no âmbito do sistema de justiça.

---

<sup>7</sup> George Floyd foi vítima de homicídio praticado por um policial e o fato deu início a maior onda global já registrada de protestos por justiça racial e contra a violência de Estado. Reino Unido, Nova Zelândia França, Colômbia e Brasil são exemplos de países que tiveram manifestações. <https://www.cbsnews.com/news/george-floyd-black-lives-matter-impact/>

<sup>8</sup> Do inglês *Black Lives Matter*

O Grupo de Trabalho instituído nos termos da Portaria nº 108 de 08 de julho de 2020 (GT) é “destinado à elaboração de estudos e indicação de soluções “*com vistas à formulação de políticas judiciárias sobre igualdade racial no poder judiciário*” (CNJ, 2020b, p.7) (grifo nosso). Importa salientar que a atuação político-institucional dos atores envolvidos<sup>9</sup> foi extremamente ágil, uma vez que, de um primeiro seminário para discussão do tema já se produz um documento normativo que organiza as atividades num plano de ação e delimita metas de curto prazo.

A portaria define, igualmente, os objetivos que o CNJ pretende alcançar com as atividades do GT:

I – realizar estudos e apresentar diagnósticos sobre dados que conduzam o *aperfeiçoamento dos marcos legais e institucionais sobre o tema*, no âmbito do Poder Judiciário; e

II – *apresentar propostas de políticas públicas judiciárias* que objetivem modernizar e dar maior efetividade à atuação do Poder Judiciário no enfrentamento do racismo estrutural que se manifesta no país e também institucionalmente no sistema de justiça. (CNJ, 2020a, p.2) (grifo nosso)

Constam no plano de ação a) criação de grupo de comunicação em aplicativo virtual; b) realização de audiência pública para debate relacionado à igualdade racial no poder judiciário; e, c) realizar pesquisa com coleta de dados quantitativos e qualitativos para “compreender de que forma o racismo se manifesta no âmbito do poder judiciário” (CNJ, 2020b, p. 7).

A reunião pública acima mencionada aconteceu em 12 de agosto de 2020, com expressiva participação social de representativa diversidade<sup>10</sup>, do evento foi produzido um relatório que, em resumo, apresenta dois blocos de proposições relacionadas: i) à necessidade de transformação da cultura institucional; e, ii) aos impactos da cultura institucional sobre o jurisdicionado. Das conclusões do documento final da reunião pública se destacam “*a necessidade urgente de mudanças das práticas institucionais adotadas acriticamente*” e o “desafio (...) [de] saímos da inércia e caminhar para ações propositivas” (CNJ, 2020b, p.12).

---

<sup>9</sup> A origem e as estratégias de atuação dos atores internos e externos serão exploradas em estudos futuros por limitação do formato do presente artigo.

<sup>10</sup> Foram 29 sustentações orais e 46 memoriais apresentados à organização. Ver CNJ, 2020b, Anexo II.

### *Pesquisa sobre Negros e Negras no Poder Judiciário*

Outro desdobramento das ações do GT foi a proposta de realização de investigação em duas abordagens, uma primeira sobre aspectos institucionais e quantitativos – já finalizada - e uma segunda de abordagem qualitativa, ainda sem conclusão. Passa-se a uma breve descrição da pesquisa quantitativa divulgada em setembro de 2021 (CNJ, 2021).

É mister enfatizar que a pesquisa de 2021 adotou metodologia distinta das anteriores realizadas pelo CNJ, Censo do Poder Judiciário em 2013 e o Perfil Sociodemográfico na magistratura brasileira em 2018. Damos destaque aos dados de 2013 e 2018 que, graças à mudança de metodologia, puderam ser corrigidos. Ao contrário do explicitado anteriormente, o percentual de magistrados negros e negras nunca superou os 12% até o ano de 2015. Sendo que em 28 de fevereiro de 2021, data final da coleta, esse percentual era de 12,8% (CNJ, 2021, p. 58) o que escancara a resiliência da segregação racial nos espaços de decisão do PJ a despeito da expressiva produção de insumos.

### **5. Considerações Finais**

As evidências explicitadas apontam para a resiliência das estratégias acomodadoras do CNJ no que tange à produção de políticas judiciárias para a igualdade racial e ao alcance dos objetivos estabelecidos no tema que são: alterar a cultura institucional e que a mudança cultural abranja a prestação jurisdicional. Entendemos que as estratégias acomodadoras categorizadas como *não falar, não resolver, adiar e não especificar* ficam amplamente exemplificadas no recorte de investigação escolhido.

É importante salientar que o aprofundamento do debate, em oposição à estratégia cristalizada de *não aprofundar* aparece como fruto de esforço de atores externos mobilizados e provenientes de uma burocracia mais representativa (Ministério Público da União/Defensoria Pública da União/ENAJUN) e da sociedade civil (academia e movimentos sociais) que se posicionam na periferia do poder decisório (colegiado). Tais atores, se são responsáveis por algum avanço, não têm acesso formal ou político ao processo legislativo, assim que, o CNJ não produz nenhuma norma propositiva mesmo que de orientação geral aos tribunais brasileiros. Indica-se como agenda de estudos futuros, a investigação das formas de organização e ação de tais atores.

Como ilustrado acima, não pautar, não resolver, adiar ou não especificar são estratégias acomodadoras, identificadas sistematicamente nas ações do CNJ. Tais estratégias consistem em importantes barreiras desde a lentidão na formulação da política e seguem de forma persistente no curso da implementação (Souza, 2019). Mesmo que não se possam apontar indivíduos, nem afirmar que há intenções racistas diretas, há efeitos de racismo institucional quando políticas de inclusão não se efetivam e isso produz consequências, pois os espaços de poder continuam estratificados e a ausência de negros é naturalizada; e o (ii) efeito simbólico reforçando o imaginário, cuja hierarquia reserva aos brancos o topo e aos negros a base da estrutura social (HASENBALG, 2005; LIMA JUNIOR *et al.*, 2015; DAFLON; FERES JÚNIOR, 2015; MOREIRA, 2016; PIZA, 2000 *apud* MILANEZI; SILVA, 2019).

Em relação da Resolução nº 75/2009, em 2020 já houvera alteração, também proposta pelo mesmo GT, no sentido de incluir como obrigatórias no programa dos concursos à magistratura as disciplinas análise econômica do Direito, economia comportamental, Agenda 2030, direito antidiscriminação, entre outras.

Consideramos que o CNJ já produziu acúmulo de conhecimento e prática suficientes para empreender nesse sentido, bem como já foi capaz de mobilizar atores sociais preparados para o desafio de somar esforços para erradicar a discriminação e racismo bem-postos na Constituição da República Federativa do Brasil.

## REFERÊNCIAS

ABERS, R.; TATAGIBA, L. *Institutional activism: mobilizing for women's health from inside the Brazilian bureaucracy*. In: Social Movements in Latin America: New Theoretical Trends and Lessons from a Mobilized Region. Londres: Routledge, 2015. 73-101.

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

BATISTA, W. M. *A inferiorização dos negros a partir do racismo estrutural*. Resenha. Revista Direito e Práx, 9, 4. 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/nkt6FjJDWMvfV7DsqrBY4XK/?lang=pt#>>. Acesso em 23 mai. 2022.

BOURDIEU, P. *O capital social: notas provisórias*. In: NOGUEIRA, M.; CATANI, A. (Orgs.). *Escritos de educação*. Petrópolis: Vozes, 1998.

BRASIL. Emenda Constitucional 45, de 30 de dezembro de 2004. *Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências*. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm)>. Acesso em 15 abr. 2022.

BRASIL, F. G.; CAPELLA, A. C. *Os estudos das políticas públicas no Brasil: passado, presente e caminhos futuros da pesquisa sobre análise de políticas*. Revista Política Hoje, 25 (1), 2016. p. 71-90. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica hoje/article/view/3710>>. Acesso em 23 mai. 2022.

BRASIL. Lei 12.990, de 9 de junho de 2014. *Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm)>. Acesso em 15 abr. 2022.

CAPELLA, A. C. *Análises de políticas públicas: da técnica às idéias*. Revista Ideias, UNICAMP, 6 (2), 2014. p. 13-34. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8649461>>. Acesso em 23 mai. 2022.

DAFLON, V. T.; FERES JÚNIOR, J. *Ação afirmativa na revista Veja: estratégias editoriais e o enquadramento do debate público*. Revista Cosmpolítica, 2 (2), 2012. p. 65-92. Disponível em: <<https://doi.org/https://doi.org/10.21878/compolitica.2012.2.2.31>>. Acesso em 23 mai. 2022.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. *Acórdão da 210ª Sessão Ordinária, de 10 de junho de 2015*. Corte ou Tribunal. Brasília, DF, 2015a.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. Ato Normativo n. 0002241-05.2022.2.00.0000 de 19 de abril de 2022. Brasília: 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-aperfeicoa-regras-para-ingresso-de-pessoas-negras-na-magistratura/>> Acesso em 17 maio 2022.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. *Censo do Poder Judiciário: VIDE: Vetores Iniciais e Dados Estatísticos*. Brasília: CNJ, 2014. 212 p. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/CensoJudiciario.final.pdf>>. Acesso em 23 mai. 2022.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. *Composição do Conselho Nacional de Justiça*. Brasília: 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/composicao-atual/>>. Acesso em 30 maio 2022.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Cotas raciais para concurso de ingresso na magistratura. *RDA – Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, 270, 2015. p. 363-373. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/58747/57540>>. Acesso em 23 mai. 2022.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Pedido de Providências nº 0002248-46.2013.2.00.0000, de 3 de outubro de 2012. Disponível em: <[https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/downloadDocumento.seam;jsessionid=7042A89964E530C6384B1324ECD9357B?fileName=22484620122000000\\_\\_PP+0002248-46.2012.2.00.0000.pdf&numProcesso=0002248-46.2012.2.00.0000&numSessao=155%C2%AA+Sess%C3%A3o+Ordin%C3%A1ria&idJurisprudencia=45832&decisao=false](https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/downloadDocumento.seam;jsessionid=7042A89964E530C6384B1324ECD9357B?fileName=22484620122000000__PP+0002248-46.2012.2.00.0000.pdf&numProcesso=0002248-46.2012.2.00.0000&numSessao=155%C2%AA+Sess%C3%A3o+Ordin%C3%A1ria&idJurisprudencia=45832&decisao=false)>. Acesso em 23 mai. 2022.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/levantamento-perfil-sociodemografico.pdf>> Acesso em: 11 jun. 2022.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/levantamento-perfil-sociodemografico.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2022.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. *Pesquisa sobre Negros e Negras no Poder Judiciário*. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/rela-negros-negras-no-poder-judiciario-290921.pdf>>. Acesso em: 29 nov 2021.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Procedimento de Comissão nº 0006940-88.2012.2.00.0000, de 25 de janeiro de 2013. Disponível em: <[https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/downloadDocumento.seam;jsessionid=948FC270D893B360937FC8EB72704E12?fileName=69408820122000000\\_\\_COMISSAO+0006940-88.2012.2.00.0000.pdf&numProcesso=0006940-88.2012.2.00.0000&numSessao=19%C2%AA+Sess%C3%A3o+Extraordin%C3%A1ria&idJurisprudencia=50211&decisao=false](https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/downloadDocumento.seam;jsessionid=948FC270D893B360937FC8EB72704E12?fileName=69408820122000000__COMISSAO+0006940-88.2012.2.00.0000.pdf&numProcesso=0006940-88.2012.2.00.0000&numSessao=19%C2%AA+Sess%C3%A3o+Extraordin%C3%A1ria&idJurisprudencia=50211&decisao=false)>. Acesso em 23 mai. 2022.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. *Relatório Final de Atividade: Igualdade Racial no Judiciário*. Grupo de Trabalho Políticas Judiciárias sobre Igualdade Racial no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, 2020.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015. *Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura*. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2203>>. Acesso em: 21 maio 2020.

DYE, Thomas R. *Policy analysis and political science: some problems at the interface*. *Policy Studies Journal*, 1 (2), 1972. p. 103-107.

ESTRIN, S.; PREVEZER, M. *The role of informal institutions in corporate governance: Brazil, Russia, India, and China compared*. *Asia Pacific Journal of Management*, 28 (1), 2011. p. 41–67.

FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

- GOMES, Sandra. *Sobre a viabilidade de uma agenda de pesquisa coletiva integrando implementação de políticas, formulação e resultados*. In: LOTTA, Gabriela (Org.) *Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil*. Brasília: Enap, 2019.
- HASENBALG, C. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Tradução Patrick Burglin. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.
- HELMKE, G.; LEVITSKY, S. *Informal Institutions and Comparative Politics: A Research Agenda*. *Perspectives on Politics*, 2, (4), 2004. p. 725-740.
- HODGSON, G. *What are institutions?* *Journal of Economic Issues*, 40, 2006. p. 357-365.
- HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. *Políticas públicas: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- JACCOUD, L.; BEGHIN, N. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: IPEA, 2002.
- LAUTH, H. *Informal Institutions and Democracy. Democratization*, 7 (4), 2000. p. 21-50.
- LIMA, Luciana Leite; D'ASCENZI, Luciano. *Implementação de políticas públicas: perspectivas analíticas*. *Revista de Sociologia e Política*, 21 (48), 2013. p. 101-110. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782013000400006&script=sci\\_arttext&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782013000400006&script=sci_arttext&tlng=pt)>. Acesso em: 11 jun. 2022.
- LIMA JUNIOR, A. T. *et al. Igualdade racial*. In: VALADARES, A. A. *et al.* (Orgs.). *Políticas sociais: acompanhamento e análise*. IPEA, 23 (8), 2015. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=25812&Itemid=9](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=25812&Itemid=9)>. Acesso em: 11 jun. 2022.
- LINDER, S.; PETERS, G. *Instruments of government: perceptions and contexts*. *Journal of Public Policy*, Cambridge University Press, 9 (1), 1989. p. 35-58. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/journals/journal-of-public-policy/article/instruments-of-government-perceptions-and-contexts/6A7A01C1888F2683984A457ED9257F47>>. Acesso em: 11 jun. 2022.
- MELLO, L.; RESENDE, U. P. de. *Concursos públicos para docentes de universidades federais na perspectiva da Lei 12.990/2014: desafios à reserva de vagas para candidatas/os negras/os*. *Revista Sociedade e Estado*, 34 (1), 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/FxSgTjKCPwjckjYxwX5jR9g/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 11 jun. 2022.
- MENDES, G. *A Reforma Do Sistema Judiciário No Brasil: Elemento Fundamental Para Garantir Segurança Jurídica Ao Investimento Estrangeiro No Brasil*. *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*, 43, 2009.
- MILANEZI, J.; SILVA, G. M. *Silêncio – reagindo à saúde da população negra em burocracias do SUS*. In: PIRES, R. R. C. (Org.). *Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas*. Rio de Janeiro: IPEA, 2019. cap. 18.

MOREIRA, A. *Direito, poder, ideologia: discurso jurídico como narrativa cultural*. Revista Direito e Práxis, 8 (2), 2017. p. 830-868.

MOREIRA, A. *Miscigenando o círculo do poder: ações afirmativas, diversidade racial e sociedade democrática*. Revista da Faculdade de Direito, UFPR, 61(2), 2016. p. 117-148, Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/43559>>. Acesso em: 11 jun. 2022.

MOREIRA, A. *Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica*. Editora Contracorrente, 2019.

PIRES, R. *Introdução*. In: PIRES, R. (Org.). *Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas*. IPEA, 2019.

SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas, conceitos, esquemas de análise e casos práticos*. 2. ed. [S.l.]: Cengage Learning, 2013.

THEODORO, M. *A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil*. In: THEODORO, M. (Org.). *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição*. Brasília: IPEA, 2008. cap. 1



## A APLICAÇÃO DO PARR NA INCLUSÃO DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO NOROESTE FLUMINENSE

**Grupo temático:** Grupo 1 (Ações, contradições e enfrentamentos)

**Anderson Barbosa de Lima<sup>11</sup>**

**Edson Terra Azevedo Filho**

### **Resumo**

Atualmente, torna-se essenciais as ações de integração de refugiados. No Brasil, destaca-se o Programa de Apoio Para a Realocação de Refugiados - PARR, que propõe a inserção através do trabalho. Entre os venezuelanos no Noroeste Fluminense, foram constatados informalidade generalizada e baixos índices de escolaridade. Logo, surge a proposta de aplicação do programa na região. Como metodologia, aplica-se a análise de dados quantitativos referentes aos índices socioeconômicos dos venezuelanos e a pesquisa qualitativa. Ademais, são sugeridas propostas que visam melhorar os condicionantes inclusivos.

**Palavras-chave:** integração social, refugiados, empregabilidade, PARR

### **Abstract**

Currently, actions of refugee social integration are essential. In Brazil, the Support Program for the Replacement of Refugees – PARR stands out, which proposes inclusion through work. Among Venezuelans in Northwest Fluminense, it was found widespread informality and low levels of schooling. Soon, it appears the proposal of application of the program in the region. As methodology, it is applied the analysis of scientific-reference data to Venezuelan socioeconomic indices and qualitative research. In addition, proposals that aim to improve the inclusive conditions are suggested.

**Keywords:** social integration, refugees, employability, PARR

### **Introdução**

É fácil constatar na contemporaneidade a ampliação da discussão referente aos refugiados, estimulada especialmente pela difusão de registros dramáticos advindas das mídias de comunicação e das redes sociais. Diversos grupos de pessoas de todas as idades arriscam as suas vidas, fogem de sua terra natal, em direção a outro território, buscando melhores condições de vida e seguridade.

---

<sup>11</sup> Mestrando em Sociologia Política - Universidade Federal do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) e Licenciado em Geografia - Instituto Federal Fluminense Campus Campos Centro

No mundo globalizado, o Brasil também é palco da intensificação dos fluxos migratórios modernos. De acordo com um levantamento do Observatório das Migrações Internacionais (ObMigra), em 2020, houve 63.790 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, um aumento de 90,6%, se comparado com o ano anterior. Das solicitações deferidas, 96,6% possuíam origem venezuelana (SILVA et al., 2021).

Devido à inépcia por parte do Estado brasileiro, evidencia-se a efetiva atuação de múltiplas organizações não governamentais que executam projetos cujo principal objetivo é a integração social dos refugiados na sociedade. Essa integração se demonstra através de variadas medidas, como a obtenção de documentos, a (re)união familiar, à naturalização, a garantia de medidas legais antidiscriminatórias, além do acesso a direitos universais, como educação, saúde, interação sociocultural, trabalho e renda (FERNÁNDEZ, 2010; SENGER, 2021). Dentre esses projetos, destaca-se o Programa de Apoio para a Recolocação dos Refugiados - PARR, fundado em 2011, que visa promover a inclusão social e a recolocação no mercado de trabalho de refugiados na sociedade por meio da autossuficiência (PARR, 2021).

É imprescindível frisar a importância de projetos que incentivam a inserção de grupos socialmente vulneráveis através da atividade laboral. Hugo (2005) frisa que o emprego é um dos pilares cruciais de integração. Já De Vroome e Van Tubergen (2010) destacam que a empregabilidade é um dos métodos mais eficazes de inclusão social, pois possibilita ao refugiado expandir a sua rede de convívio com a população local, conduzindo-o a uma participação ativa no mundo do trabalho.

Partindo da ideia do emprego como constituinte significativo de inclusão social de refugiados, o presente trabalho tem como objetivo principal apresentar mecanismos que potencializem a inserção a partir de atividades formais. Baseado em enriquecedores relatos de refugiados venezuelanos registrados em 2020, torna-se necessária a composição desta obra. Portanto, aplica-se o modelo vigente do PARR como ferramenta de inserção de refugiados na sociedade por intermédio da empregabilidade.

Como amostra territorial para a composição deste trabalho, adota-se a região Noroeste do estado do Rio de Janeiro com os seus potenciais socioeconômicos, e os refugiados venezuelanos residentes na região como atores efetivos do processo. Considera-se que a concepção deste trabalho seja um condicionante auxiliar satisfatório na sua integração, tornando-os autossuficientes e consolidando-os harmonicamente com a sociedade local, além de otimizar o Noroeste Fluminense como um futuro possível território atrativo e dinâmico para imigrantes e refugiados.

## **Metodologia**

Como procedimento metodológico, opta-se pelo objetivo descritivo, devido à coleta, análise e organização de fatos já existentes, como também, a interpretação de dados quantitativos e a utilização da pesquisa qualitativa, já que a sua abordagem propõe explicar fenômenos sociais e seus desdobramentos. Nas ciências sociais, a pesquisa qualitativa norteia a verificação de ocorrências concretas na sua natureza espaço-temporal, conduzindo manifestações, experiências e atividades pessoais em seus contextos locais (FLICK, 2004).

Como levantamento bibliográfico inicial, foi realizada uma pesquisa dos temas referentes à inclusão social e empregabilidade de refugiados nas bases Scielo, Research Gate, Scholar Google e Periódicos Capes.

Foram catalogados artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais relacionadas aos estudos migratórios, além de boletins, livros e reportes oficiais, bem como a coleta de dados oriundos de órgãos federais como o Ministério da Justiça e Segurança Pública e de organizações globais como o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR).

Como amostra de pesquisa para a construção do perfil socioeconômico dos venezuelanos na região Noroeste Fluminense, serão considerados e verificados dados coletados referentes aos refugiados residentes no município de Italva. Tais informações foram coletadas, organizadas e gentilmente cedidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) italvense, com a autorização da secretaria de assistência social do município, além de entrevistas realizadas com venezuelanos.

Por fim, apoiado nos referenciais teóricos estruturados oriundos da pesquisa bibliográfica, e na estruturação dos dados, afirmam-se os meios propostos para a composição da obra, com o levantamento de pressupostos significativos com a finalidade de comprovação da alegação referida.

## **PARR: definição, aplicação e características**

Iniciado em 2011 e atuante na cidade de São Paulo, o Programa de Apoio Para a Realocação de Refugiados – PARR, tem como principal objetivo a promoção da inserção laboral e da geração de renda, e também, ampliar a compreensão das dificuldades enfrentadas pelos refugiados entre eventuais empregadores sensibilizados e predispostos com a causa. As empresas inscritas no programa efetuam um cadastro diretamente no

website do PARR, firmando um termo de confidencialidade referente as informações pessoais do refugiado.

Sem fins lucrativos, o projeto é administrado e financiado pela EMDOC, uma consultoria jurídica especializada em imigração, em parceria com a ACNUR e a Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (PARR, 2019). Essa colaboração se dá com o envio de currículos recebidos pelos parceiros, direcionando os refugiados de acordo com o perfil requerido pela vaga de emprego. Conforme o último relatório institucional do projeto, mais de três mil pessoas em situação de refúgio ou solicitantes foram atendidas pelo programa, e cerca de 440 empresas estavam cadastradas no sistema.

Com uma proposta pioneira, o programa dispõe de uma plataforma digital de oportunidade de empregos destinada a refugiados. Além disso, possui uma vasta base de dados e informações eletrônicas coletadas com informes necessários, como o perfil acadêmico, pessoal e profissional dos candidatos, com o propósito de simplificar a seleção do candidato. E por fim, há referenciais sobre as empresas integrantes predispostas a receberem os candidatos, assim como as vagas oferecidas por elas (PARR, 2021).

## **ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DOS VENEZUELANOS NO NOROESTE FLUMINENSE**

De acordo com o Informe de Interiorização, publicado pelo Ministério da Cidadania, a região Noroeste Fluminense contava oficialmente com cinquenta refugiados venezuelanos em janeiro de 2020. Italva corresponde ao município que recebeu a maior leva de emigrados, quarenta e sete, seguido por Itaperuna, com o registro de três venezuelanos (BRASIL, 2020). Os venezuelanos que chegaram no Noroeste, são oriundos do processo de interiorização<sup>12</sup>, e começaram a chegar na região em meados de 2018.

O perfil socioeconômico desses venezuelanos, com a exibição de dados referentes a sexo, renda, empregabilidade e os seus aspectos será detalhado a seguir. Dos que ainda

---

<sup>12</sup> Resolução política-administrativa coordenada pelo Estado, em parceria ou não de instituições privadas e não governamentais, que coordena o deslocamento de refugiados aglomerados demograficamente em um determinado espaço para outras localidades no território nacional, com o intuito de distribuir a concentração populacional, e amenizar o impacto socioeconômico e do acesso aos serviços públicos. No caso dos venezuelanos no Brasil, ocorre o deslocamento de Roraima para outras unidades da federação (XAVIER, 2021).

residiam em Italva em 2019, destaca-se uma perfeita igualdade na questão de divisão entre sexos, conforme exhibe a tabela 1:

Tabela 1 - Distribuição do sexo dos venezuelanos em Italva – dezembro 2019

<b>Sexo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
Masculino	19	50%
Feminino	19	50%
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>100%</b>

Fonte: Centro de Referência de Assistência Social de Italva (CRAS)

Tal representação de igualdade entre sexos na amostra é levemente mais equilibrada, se comparado com os percentuais apresentados no território nacional em janeiro de 2020, em que os homens eram 53% dos venezuelanos interiorizados, enquanto as mulheres representavam 47% (BRASIL, 2020).

Essa diferença pode ser explicada pelo fato de que oito dessas famílias venezuelanas se deslocaram para o município no fim de 2018, indo atraídas pela oferta de vagas de emprego de costureiras, disponibilizadas por uma fábrica de confecção local. Tal feito foi uma ação conjunta entre a Igreja Metodista do município em missão humanitária e a ACNUR em Roraima, que agiram no processo de seleção e preparação dessas mulheres e suas respectivas famílias.

No quesito econômico e as suas especificidades, o levantamento e a análise foram organizados com base na divisão em famílias. Foram examinadas a renda familiar e as formas de trabalho exercidas em cada família. Na tabela 2 são apresentados os tipos de trabalho detectados.

Tabela 2 - Famílias venezuelanas em Italva com um ou mais membros empregados - dezembro 2019

<b>Situação</b>	<b>Quantidade de Famílias</b>	<b>Porcentagem</b>
Emprego formal	7	70,0%
Emprego informal	2	20,0%
Nenhuma trabalhando	1	10,0%
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Centro de Referência de Assistência Social de Italva (CRAS)

Nota-se que em dezembro de 2019, das dez famílias, sete (70%), tinham, pelo menos, um membro trabalhando de forma assalariada, enquanto duas (20%) encontravam-se com integrantes exercendo atividades autônomas e uma (10%) estava desempregada.

Entretanto, vale frisar que esses dados foram disponibilizados pelo poder público no período em que, pelo menos, sete mulheres (cada uma de uma família) ainda estavam empregadas na fábrica de confecção do município de forma assalariada.

Posteriormente, nas entrevistas de 2020, foi apontado que nenhuma das sete mulheres, incluindo duas entrevistadas, continuavam trabalhando na fábrica por motivos que vão desde baixos salários até o sentimento de exploração laboral, expondo a frágil relação entre refugiados e empregos formais.

Na tabela 3 apresenta-se a renda familiar mensal no ano de 2019, cujo salário mínimo era equivalente a R\$ 998,00.

Tabela 3 - Renda familiar mensal das famílias venezuelanas em Italva – dezembro 2019

<b>Faixa de Renda Familiar Salarial</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
Até 1 salário mínimo	1	10,0%
Entre 1 e 2 salários mínimos	7	70,0%
Superior a 2 salários mínimos	1	10,0%
Sem renda	1	10,0%
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Centro de Referência de Assistência Social de Italva (CRAS)

Novamente, sete (70%) famílias venezuelanas em Italva possuíam uma renda familiar salarial entre um e dois salários mínimos, enquanto nas três famílias remanescentes, constata-se que uma (10%) não possuía nenhum tipo de rendimento familiar; outra (10%) família recebia até um salário mínimo; e mais uma (10%) com renda familiar maior que dois salários mínimos.

Pode-se então deduzir que essas sete famílias são as mesmas que se encontravam com um membro ou mais que trabalhavam de forma assalariada, e que esse rendimento,

consequentemente, era das costureiras que se encontravam empregadas na fábrica de confecção.

Já no ano posterior, foram coletadas novas informações para a análise de possíveis desdobramentos socioeconômicos e laborais. Os resultados foram concebidos após uma série de entrevistas com venezuelanos que ainda residiam no município, a verificar no quadro 1:

Quadro 1 - Resultados de entrevistas com venezuelanos – setembro 2020

Entrevistas	Quantidade de Entrevistados	Sexo dos Entrevistados	Modo de Trabalho na Venezuela: Profissão Exercida	Modo de Trabalho no Brasil: Profissão Exercida
A	2	Masculino	Autônomo: Pedreiro, Agricultor, Marceneiro	Formal: Frentista
		Feminino	Formal: Professora	Informal: Costureira
B	1	Masculino	Formal: Soldador	Formal: Frentista
C	2	Masculino	Informal: Capoteiro	Informal: Capoteiro, Artesão, Motorista, Mecânico e Ajudante de Obras
		Feminino	Não Informado	Não Informado
D	2	Masculino	Formal: Motorista	Informal: Cabeleireiro e Ajudante de Obras
		Feminino	Não Informado	Informal: Dona de Casa

Fonte: Tabela elaborada pelos autores a partir de registros disponibilizados por entrevistas semiestruturadas com os entrevistados

De acordo com os resultados demonstrados, constata-se que praticamente todos os venezuelanos que informaram as profissões exercidas no seu país de origem já não as desempenhavam no Brasil. Entre as razões da não continuidade dos ofícios, os entrevistados justificam a burocracia de revalidação de diplomas, a regulamentação de documentos e a baixa proficiência na língua portuguesa.

Apesar do entrevistado C relatar que conseguira prosseguir com a sua ocupação original de capoteiro no Brasil, detecta-se que ele exerce diversas outras funções em variadas atividades econômicas, assim como o entrevistado D, que trabalha em dois serviços completamente distintos. Ambos justificam que realizam múltiplas atividades para adquirirem uma maior rentabilidade, pois atuam na informalidade.

Ao chegarem em um novo território, os refugiados manifestam um forte anseio de conseguirem formas de subsistência como meio de inclusão e solidificação na nova sociedade. Tal característica é um resquício traumático derivado das complexas condições

encontradas em seus países de origem, que, na maioria das vezes, enfrentam graves crises socioeconômicas e políticas, desestabilizando e afetando diretamente a formação e a preservação de empregos para a população.

A prática do trabalho informal e/ou autônomo apresentam altos percentuais entre os refugiados venezuelanos no Brasil. Simões et al. (2017) ao analisar a situação de mais 650 venezuelanos em Boa Vista, verificam que 20,8% deles encontravam-se nesta condição.

### **A inserção social de refugiados pelo trabalho**

Com o crescimento dos fluxos migratórios, é esperada uma maior demanda de implementações de políticas públicas duradoras e eficientes que promovam a integração total dos refugiados nas novas comunidades. Castles (2004) indica que as políticas migratórias tendem a fracassar quando são planejadas em uma visão de curto prazo. A concretização de políticas de inclusão social estáveis proporciona a preservação social do refugiado, desempenhando os seus direitos na sociedade de forma efetiva (PERELLES, 2021; ALMOHAMED, 2021).

Entretanto, na realidade brasileira, o que acontece é uma ineficiência por parte do poder público ao disponibilizarem ações políticas concretas que efetuem os princípios assistenciais e inclusivos indicadas pela jurisprudência nacional e internacional (MARQUES; LEAL, 2017). Nessa conjuntura, é relevante discutir formas de como acolher e inserir os refugiados na sociedade, em particular, a situação dos venezuelanos, na qual muitos se encontram em acentuada vulnerabilidade social.

Pesquisas mostram que os refugiados venezuelanos no Brasil possuem grandes dificuldades de inserir-se no mercado de trabalho formal, e conseqüentemente, apresentam elevados índices de informalidade ou desemprego. Simões et al. (2017) constataram que um considerável percentual de 35,4% dos entrevistados em Boa Vista estava desempregado, enquanto apenas 28,4% encontravam-se empregados com todos os seus direitos trabalhistas legalizados e registrados. Ampliando o recorte geográfico para o cenário nacional, uma pesquisa elaborada pelo Banco Mundial em parceria com o ACNUR, aponta que os venezuelanos em idade economicamente ativa possuem 64% menos chances de exercerem cargos formais, mesmo apresentando os mesmos níveis de escolaridade que os brasileiros (SHAMSUDDIN et al., 2021).

Com a insuficiência do poder público em disponibilizar mecanismos capazes de integração aos refugiados, torna-se relevante a verificação de projetos sociais existentes



advindas da sociedade civil e de organizações não governamentais (ONGs). Logo, é necessário ressaltar a importância dessas organizações na assistência e na (re)adaptação de grupos mais propensos à marginalização e exclusão social.

Essas instituições suportam diversos serviços específicos ou variados, que englobam suporte jurídico, psicológico, assistencial, além de procedimentos inclusivos sociais por meio do ensino da língua portuguesa, educação, cultura e trabalho. (MARTINS; XAVIER, 2021). Tais processos são capazes de produzir resultados favoráveis na vivência e no desenvolvimento pessoal dos refugiados.

Dentre esses processos, destaca-se o trabalho formal como um autêntico potencializador de inclusão dos refugiados, sendo esses avaliados como um grupo desprovido de políticas integrativas eficientes (DE VROOME; VAN TUBERGEM, 2010). Boese, Van Kooy e Bowman (2021) corroboram, alegando que os emigrados que possuem um acesso consolidado ao emprego formal possuem maiores garantias de inclusão e estabilidade socioeconômica e pessoal na comunidade na qual estão inseridos.

Pesquisas mostram que a oportunidade de emprego propõe diversos benefícios nas vidas dos emigrados. Entre os resultados evidenciados ressaltam-se o aperfeiçoamento da proficiência linguística e escrita do idioma nativo de onde o refugiado está inserido; a redução do distanciamento sociocultural, apoiado no progresso da assimilação das peculiaridades locais; as possibilidades de criações de redes de convívios sociais; a expansão e fortalecimento das associações e trocas de conhecimentos sociais e culturais com a comunidade; o desenvolvimento psicológico, com a evolução da autoestima, da autoconfiança e do sentimento de pertencimento e utilidade social; a redução da vulnerabilidade e exclusão social; e a atenuação do risco de atividades equivalentes à escravidão. (CHISWICK; MILLER, 2001; AGER; STRANG, 2008; DE VROOME; VAN TUBERGEM, 2010; FERNÁNDEZ, 2010; MARTINS, XAVIER, 2021).

Entretanto, para conseguir integrar-se no trabalho assalariado, o refugiado enfrenta diversas dificuldades. Entre elas, limitações na capacidade do idioma e os baixos níveis de escolaridade são rigorosas barreiras que o impedem de participar no mercado formal (BAKKER; DAGEVOS; ENGBERSEN, 2017).

Para conquistarem a sua própria autossuficiência e a de seus familiares, os refugiados são mais inclinados a consentirem ofícios terceirizados e informais. Agregado a isso, estão os obstáculos impostos pela discriminação, xenofobia, ilegalidade, desregulamentação de documentos e a necessidade de incrementarem a renda familiar

para lidar com os altos custos dos valores de produtos básicos como mantimentos e vestuário (GUGLIELMELLI WHITE, 2012).

A consolidação da informalidade agrava a situação de grupos encontrados em situação de fragilidade social, comprometendo-os à violação dos direitos humanos e das leis trabalhistas, e condicionando-os à situação análoga ao trabalho escravo, à exploração trabalhista, assim como ao tráfico de mão de obra (ANTUNES, 2018).

### **A Aplicação Do PARR a partir da região Noroeste Fluminense**

É a partir dos empecilhos colocados aos refugiados em conseguirem uma oportunidade, ou mesmo continuarem, no mercado laboral formal, que projetos, como o PARR, pretendem promover uma maior integração por meio da empregabilidade formal.

A justificativa de aplicação do PARR se dá pelo seu acessível proveito e pelas dificuldades registradas pelos refugiados venezuelanos, adequando-se às características e aos potenciais socioeconômicos regionais. Com isso, são propostas medidas, novas e correntes, de aplicabilidade, com a finalidade de inseri-los na realidade socioeconômica regional.

Compreendida por treze municípios, a região Noroeste do estado do Rio de Janeiro está localizada numa posição territorial estratégica, devido à presença de rodovias que a conectam com polos estaduais econômicos importantes. Ademais, o Noroeste Fluminense apresenta uma grande viabilidade logística que são otimizadas pela sua imediação geográfica com a região Norte Fluminense e as suas infraestruturas de transporte (FIRJAN, 2018).

Na questão econômica, a região contava com sete mil empresas e empregava mais de cinquenta e quatro mil pessoas em 2017. Com os principais setores representados pela agropecuária, indústria de alimentos, vestuário, construção civil, mineração não-metálica e administração pública, a economia total da região apresentou um produto interno bruto (PIB) de 7 bilhões de reais em 2015 (FIRJAN, 2018). Entretanto, a região vem enfrentando dificuldades na sua dinâmica socioeconômica no cenário estadual nas últimas décadas, representados pela baixa inovação e dinamismo econômico com o restante do estado, sendo considerada como uma “região-problema” (PIRACIABA; LEMOS, 2017).

Assim sendo, torna-se indispensável a urgente implementação de mecanismos e políticas públicas que visam enérgicas estratégias e ações inovadoras que reaqueçam a economia local, tornando-a um território potencializador de empreendedorismo e geração

de vagas de emprego, visando a diminuição do desemprego, da desigualdade e da exclusão social.

Somado a isso, parte-se da ideia de cooperação mútua entre poder público local e empresariado. Tal iniciativa pode ser vista como algo transformador para a região, colocando-a na frente de outras localidades no estado do Rio de Janeiro, além de ser um recurso otimizador de desenvolvimento local e inclusão social.

As empresas são simbolizadas como espaços de produção e transformação. Possuem relevância no processo de inclusão social de grupos socialmente vulneráveis e de serem ambientes enérgicos e contínuos de trocas de relações materiais, sociais, trabalhistas e financeiras. Caracterizam-se como impulsionadores do bem-estar econômico, do desenvolvimento regional e geradores de emprego, assim como destinatários e reprodutores de inovações e transformações científicas, informacionais, tecnológicas e maquinárias.

Nessa correlação, o poder público é a matriz de propostas e soluções de questões burocráticas e contratuais, permitindo a estabilização de relações e de trocas recíprocas. Da Silva Calvete (2017) argumenta que os governos locais são os mais aptos a organizarem e estimularem a criação de empregos em setores com maiores potenciais, pois possuem uma compreensão mais próxima da realidade e das aptidões locais.

Respalhada nessa inter-relação entre as duas entidades, são apresentadas aqui as etapas do desenvolvimento da prática do PARR, embasada na veracidade encontrada pelos venezuelanos no Noroeste Fluminense e na integração de setores indispensáveis para o arranjo da proposta.

A princípio, o encargo pela concretização do projeto é assumido por um consórcio entre todos os municípios da região em parceria com o governo estadual e instituições como a ACNUR e Cáritas Brasileira, coordenados pelas secretarias municipais responsáveis pelas pastas referentes a trabalho e renda, educação, assistência social e/ou desenvolvimento local.

A primeira etapa manifesta-se pela organização de informações. Aqui serão realizadas a atualização, organização e classificação de dados essenciais que auxiliem na composição do perfil socioeconômico dos refugiados, e simultaneamente, a realização de visitas presenciais por assistentes sociais nas residências catalogadas para a inscrição daqueles que desejam criar uma conta na plataforma e a regularização de documentações pendentes.

Com acesso exclusivo à plataforma digital do PARR, cada secretaria encaminharia o acervo de dados coletados ao sistema, com a finalidade de constituir uma base qualiquantitativa de informações que, posteriormente, estarão disponíveis para as empresas associadas ao projeto. Apoiado na organização do relatório sistematizado, é formada a estrutura de perfis dos refugiados à procura de emprego. Consideram-se como indispensáveis informações pessoais como idade, endereço, meios de contato, grau de escolaridade, experiência profissional e documentações regularizadas, todas protegidas pelo termo de confidencialidade.

Após a organização e o armazenamento de todas as informações relevantes na plataforma digital, inicia-se a segunda etapa do processo: o contato e o cadastro das empresas de diferentes setores econômicos que se mostram comovidas e propensas com a causa da inserção social de refugiados. Essa primeira interação entre o projeto e o empresariado seria promovida e divulgada através de uma conferência aberta a todos os setores empresariais e industriais da região, com a organização realizada pelo consórcio intermunicipal, bem como representantes do Governo Estadual, ACNUR e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN).

Na convenção, seriam apresentados objetivos e finalidades do programa, como também a exibição dos resultados dos dados socioeconômicos dos venezuelanos levantados na primeira etapa, que servem para expor a necessidade da inclusão social desse grupo por meio do trabalho formal, além de discussões com especialistas nos temas referentes aos refugiados e em políticas públicas inclusivas, e também, representantes das instituições parceiras.

É importante frisar a necessidade da constante interação e comunicação entre o poder público e o empresariado a respeito da disponibilidade e divulgação das oportunidades de emprego. Para isso, recomenda-se a interlocução entre os atores envolvidos mensalmente ou quinzenalmente, para que as informações se mantenham regularmente atualizadas no sistema e, a posteriori, na plataforma.

Posteriormente, concebe-se a fase da propaganda e marketing do projeto, tal qual a divulgação das oportunidades de emprego das empresas associadas, disponibilizadas exclusivamente para os refugiados. As vagas seriam anunciadas nos canais online oficiais, como o web site e plataformas de mídias sociais, em meios de comunicação digitais e impressos, como os jornais vigentes e portais de notícias em formato eletrônico, e nas dependências dos Centros de Referência de Assistência Social dos municípios

participantes do consórcio, como maneira de se aproximar daqueles refugiados que não são conectados à internet.

Isto posto, a quarta e última etapa do projeto caracteriza-se pelo processo educacional, com a ampliação do acesso a uma educação de qualidade, um dos principais direitos do cidadão, e responsabilidade do Estado. A aplicação de políticas públicas eficazes é primordial para a integração plena do refugiado na nova sociedade em que está inserida, contribuindo para a diminuição da desigualdade e exclusão social, na queda de barreiras econômicas e socioculturais, além da evolução subjetiva e econômica do refugiado. Dentre essas medidas, destacam-se a disponibilidade de ampla oferta de cursos de proficiência linguística e escrita e de qualificação profissional (DE VROOME; VAN TUBERGEN, 2010; BOESE; VAN KOOY; BOWMAN, 2021).

Com isso, forma-se a realização de meios que visem o bem-estar pessoal, social e de subsistência através de procedimentos que mesclam domínios educacionais e trabalhistas. Essa combinação é comum em parcerias entre poder público e privado, que conjuntamente aplicam projetos que potencializam o desenvolvimento social e econômico, numa via de mão dupla, como, por exemplo, no Sistema “S”, caracterizado pela oferta de variados cursos relacionados à formação e a capacitação profissional em diversas áreas relevantes para a economia nacional, possibilitando feitos importantes para o progresso econômico e o aperfeiçoamento profissional e educacional.

A ação estratégica de apoio a procedimentos educacionais de empresas, como a criação e manutenção de cursos de capacitação e o suporte financeiro de auxílio estudantil, trazem benefícios aos alunos, bem como o empresariado, com a fomentação de mão de obra, a ampliação da margem de lucro com o crescimento do quadro de profissionais especializados admitidos, além da sua diferenciação no mundo empresarial, fortalecendo a sua competitividade e o melhoramento da sua imagem e credibilidade junto à sociedade e a mídia, sendo vistas como instituições sensibilizadas com a questão humanitária.

Portanto, é necessário considerar com ressalvas a participação ativa do empresariado no aperfeiçoamento educacional de grupos socialmente vulneráveis como os refugiados, já que concomitantemente efetuam práticas inclusivas, do outro, perpetuam normas capitalistas que têm em vista o lucro e o a apropriação da força de trabalho especializado.

## **Considerações Finais**

Alicerçado nas informações examinadas referentes às condições socioeconômicas dos venezuelanos que residem na região Noroeste Fluminense, associado às conjunturas apresentadas, é compreensível que esse grupo se encontra em constante ameaça de vulnerabilidade, experimentando situações de desprovisionamento escolar e linguístico, a realização de variadas funções informais como meio de incrementar a renda familiar, altos índices de informalidade laboral e a tênue relação com os empregos assalariados, representadas pelas baixas taxas de admissibilidade. Tais situações são consideradas empecilhos para a plena inclusão social dos refugiados.

Portanto, é imprescindível a proposta de aplicação de programas que incorporem o refugiado na sociedade. Visando a integração social desse grupo considerado socialmente vulnerável através do trabalho, é recomendada a execução do PARR, como mecanismo que almeja fortalecer a admissão dos refugiados no Noroeste Fluminense no mercado de trabalho formal.

Para isso, levando em conta as características socioeconômicas locais, é proposta a participação do poder público e de empresas no projeto que, cooperando, são capazes de impulsionarem e inovarem o contexto socioeconômico local, diferenciando-as de outras economias regionais.

Agregado a isso, consolidam-se procedimentos que condicionam a qualificação educacional e profissional através de programas organizados pelo setor público e privado, que aspiram interesses mútuos, como o aprimoramento da reputação e distinção entre outras instituições.

Apesar disso, com o incremento na capacitação profissional e acadêmica, ampliam-se as possibilidades de inclusão daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, como os refugiados, proporcionando a eles uma maior integralidade na perspectiva trabalhista e social local.

## **Referências Bibliográficas**

AGER, A.; STRANG, A. Understanding integration: A conceptual framework. **Journal of refugee studies**, v. 21, n. 2, p. 166-191, 2008.

ALMOHAMED, A. H. A. **Designing for refugees and asylum seekers: Social inclusion and empowerment**, 2021. Tese de Doutorado. Queensland University of Technology.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital**. Boitempo editorial, 2018.

BAKKER, L.; DAGEVOS, J.; ENGBERSEN, G. Explaining the refugee gap: a longitudinal study on labour market participation of refugees in the Netherlands. **Journal of Ethnic and Migration Studies**, v. 43, n. 11, p. 1775-1791, 2017.

BOESE, M.; VAN KOOY, J.; BOWMAN, D. 'Now I'm just like anyone else in the community': Work, welfare, and community expectations of refugees in Australia. **Journal of Refugee Studies**, v. 34, n. 4, p. 4072-4091, 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Informe de interiorização** - janeiro de 2020 (2020). 3a edição. Brasília. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redeuas/wp-content/uploads/2020/03/Informe-de-Interioriza%C3%A7%C3%A3o--Janeiro-de-2020-002.pdf>>. Acesso em 09 jun. 2022.

CASTLES, S. Why migration policies fail. **Ethnic and racial studies**, 27(2), 205-227, 2004.

CHISWICK, B. R.; MILLER, P. W. A model of destination-language acquisition: Application to male immigrants in Canada. **Demography**, v. 38, n. 3, p. 391-409, 2001.

DA SILVA CALVETE, C. O desenvolvimento local e a geração de emprego na teoria e na política econômica. **Estudos do CEPE**, n. 45, p. 04-17, 2017.

DE VROOME, T.; VAN TUBERGEN, F. The employment experience of refugees in the Netherlands. **International Migration Review**, v. 44, n. 2, p. 376-403, 2010.

FERNÁNDEZ, O. Wellbeing and work: social inclusion of vulnerable groups in northern Spain. **Hygiea Internationalis**, v. 9, n. 1, p. 353-374, 2010.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FIRJAN). **Retratos regionais: Noroeste Fluminense**. Pesquisas e Estudos Socioeconômicos - Anuário Econômico. 2018. Disponível em: <<https://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/retratos-regionais.htm>>. Acesso em 13 jun. 2022.

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução Sandra Netz. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

GUGLIELMELLI WHITE, A. Un pilar de la protección: Reasentamiento solidario para los refugiados en América Latina. **New issues in refugee research. Research Paper**. No, v. 239, 2012.

HUGO, G. **Migrants in society: diversity and cohesion**. Geneva: Global Commission on International Migration, 2005.

MARQUES, A. C. M. de S.; LEAL, M. D. F. O. Migrantes venezuelanos no Brasil: cooperação como meio para garantir direitos. **Conidif,[si]**, v. 1, p. 1-11, 2017.

MARTINS, A. de F. H.; XAVIER, W. S. O direito ao trabalho para refugiados: características das políticas migratórias brasileiras do pós-guerra até 2019. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 19, p. 325-337, 2021.

PERELLES, E. **Políticas de ensino superior e o engajamento dos refugiados no crescimento inclusivo**. 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

PIRACIABA, B; LEMOS, L. Dinâmicas territoriais no estado do Rio de Janeiro: reflexões em torno da região Noroeste Fluminense. **O Território**, p. 151, 2017.

PROGRAMA DE APOIO PARA A REALOCAÇÃO DOS REFUGIADOS (PARR). **Início**. 2021. Disponível em: <https://www.refugiadosnobrasil.org/>. Acesso em 03 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. **Relatório institucional 2019**. 2019. Disponível em: <https://www.refugiadosnobrasil.org/documentos>. Acesso em 05 jun. 2022.

SENGER, J. E. Refugiados e migrantes: Interfaces entre integração social e políticas públicas. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 14, n. 1, p. 1-31, 2021.

SHAMSUDDIN, M. et al. **Integration of Venezuelan Refugees and Migrants in Brazil**. 2021. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/35358>>. Acesso em 05 jun. 2022.

SILVA, G. J; et al. Resumo executivo - Refúgio em números, 6ª Edição. Observatório das Migrações Internacionais; **Ministério da Justiça e Segurança Pública**/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2021. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/refugio-em-numeros>>. Acesso em 28 mai. 2022.

SIMÕES, G. et al. Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil [Internet]. **Brasília: Conselho Nacional de Imigração**, 2018.



## AGRAVANDO DESIGUALDADES:

o empobrecimento de familiares de pessoas presas potencializado pela pandemia.

GT 2: Desigualdades cruzadas

Lucas Gonçalves<sup>13</sup>

### Resumo

O objetivo deste texto é analisar novas táticas de elevação das despesas de familiares de pessoas presas provocadas pela atuação do Estado-penal durante a pandemia da Covid-19. Ao longo dos últimos 2 anos, o Estado-penal adotou diversas medidas que acirraram ainda mais as desigualdades sociais construídas pelo modo de produção capitalista. Familiares de pessoas presas – em sua grande maioria mulheres negras e trabalhadoras – tiveram que se contorcer socioeconomicamente para manterem vivas as pessoas encarceradas, tendo em vista a completa omissão deliberada provocada pelo Estado durante a crise sanitária vivenciada. Por isso, a pesquisa buscará mostrar aspectos concretos do encarecimento das despesas familiares que ocorreram durante a pandemia, em especial sobre o envio de itens básicos para as pessoas que estão encarceradas. Ao final, o texto tentará relacionar a elevação das despesas com o agravamento das desigualdades sociais.

**Palavras-chaves:** encarceramento; execução penal; pandemia; punição.

### Os danos do encarceramento na família

A história prisional do Brasil é marcada pelo encarceramento em massa seletivo (BATISTA, 2007, p. 26). Atualmente, são mais de 900 mil pessoas submetidas ao sistema penal (CNJ, 2022), em sua grande maioria composta por jovens, negros, não-alfabetizados e materialmente empobrecidos (DEPEN, 2021). Essa realidade acaba rompendo os muros das prisões e afetando a vida de seus familiares (GODOI, 2015, p. 103).

Os efeitos do sistema penal, portanto, atravessam também a vida de milhares de famílias que estão com seus entes queridos encarcerados (PIMENTA, 2018, p. 44). A pena privativa de liberdade, falaciosamente prevista como pessoal e intranscendente, cruza e afeta também os corpos familiares, produzindo violências e sofrimentos baseados na raça, no gênero e na classe (SILVA, 2021, p. 36). A separação física e a incomunicabilidade, por exemplo, causam sentimentos de abandono, solidão e

---

<sup>13</sup> Mestrando PPDH/NEPP-DH

impotência. A dominação corporal causa constrangimento, humilhação e desprezo. O controle estatal armado causa medo, tensão e cansaço. Tudo isso, em mixórdia, passa a fazer parte da rotina da maioria das pessoas que possuem um familiar encarcerado (CALICCHIO, BARSAGLINI, 2020, p. 2). O projeto político por trás desses danos possui raiz no genocídio da população negra e na manutenção do patriarcado.

A rotina vivenciada por milhares de famílias de pessoas presas é extremamente cruel, vexatória e desumana. Composta majoritariamente por mulheres - mães, avós, filhas, companheiras, irmãs e tias -, os familiares enfrentam diversos desafios até conseguir o contato afetivo com seu ente encarcerado (GODOI, 2015, p. 51). Após a captura penal, a família inicia uma jornada longa e espinhosa, que acaba agravando ainda mais as desigualdades socioeconômicas existentes na nossa sociedade (LAGO, 2019, p. 68). Pesquisa feita por Maria das Graças Silva de Mendonça Calicchio e Reni Aparecida Barsaglini revelou que:

No que concerne às repercussões materiais da privação de liberdade de familiar, considerando a estreita ligação do encarceramento em massa no Brasil e a seletividade penal, deve-se lembrar que o aumento do aprisionamento que incide, substancialmente, nas camadas sociais mais pobres, criminalizadas, reproduz o abandono e controle social estatal repressivo entre os excluídos sociais. Com o aprisionamento de um ou mais membros na família, tendem a se agravar ainda mais as desigualdades sociais e a violação de direitos sociais em ampliação no contexto brasileiro atual (CALICCHIO, BARSAGLINI, 2020, p. 2).

O começo da jornada envolvendo a busca pelo contato afetivo com o parente preso exige muitos transportes e deslocamentos. A sequência de atos pode ser exemplificada: a família vai à delegacia, ao fórum, à Defensoria Pública, ao cartório, aos órgãos públicos retirar atestado de antecedentes criminais, volta à Defensoria, vai à cadeia para entregar os documentos, não dá certo, volta ao cartório, volta aos órgãos públicos para regularizar os documentos, volta à Defensoria, vai à cadeia novamente para entregar os mesmo documentos, volta à cadeia para retirar sua carteira de identificação que garante a visita, volta ao fórum, vai à Defensoria e volta à cadeia, enfim, para visitar (LAGO, 2019, p. 32). Nicole Bueno (2021, p. 105) nos ensina que:

A primeira dor era por somente estar naquele local, que se encontra com as dores de milhares de outros familiares que ali estavam. De local quente, se fazia nublado. A segunda dor foi perceber a dificuldade enfrentada pela maioria, que é muito menos favorecida, como, por exemplo, ter que levar mantimentos, roupas, itens de higiene etc. aos seus, sem ter recurso financeiro para tanto, mas 'dando um jeito'. A final de contas, é e sempre foi dessa forma. A terceira dor é quando finalmente você passa pela cancela e pega um ônibus para chegar ao

presídio onde seu ente se encontra em cárcere. Nessa hora a desigualdade não só fala, ela grita.

Em muitos casos, a família precisa se deslocar por centenas de quilômetros, hospedar-se em cidade diversa da domiciliada, até alcançar a unidade prisional, estrategicamente posicionada pelo Estado em outra cidade distante (GODOI, 2015, p. 44). Após a chegada na unidade, outras violências vão sendo aplicadas sucessivamente: longa espera em filas, exposição excessiva ao sol ou à chuva, falta de alimentação, fome, falta de banheiros, discursos autoritários dos agentes penitenciários, revista vexatória e torturante, pouco tempo de diálogo e afeto com o parente encarcerado, dentre outras (SILVA, 2021, p. 95).

A revista vexatória talvez seja a maior expressão do punitivismo e do terror aplicado pelo Estado contra as famílias de pessoas presas. Contra essas mulheres é construída a presunção da criminalidade: para o Estado e seus agentes, a família de pessoa presa também é criminosa. Além disso, o Estado repudia e teme a presença de familiares no interior das unidades, já que o diálogo familiar permite a extrapolação da realidade prisional para além dos muros das prisões (VIEIRA, PINHO, 2021, p. 32). Por isso, o Estado vai criando e desenvolvendo obstáculos e dispositivos de violência que visam desestimular as visitas, controlar e assediar corpos femininos e punir familiares. A revista vexatória, ainda presente na nossa realidade, é sintoma disso.

Uma pesquisa intitulada “Revista Vexatória, uma prática constante”, feita pelo Instituto Terra Trabalho e Cidadania, pela Agenda Nacional pelo Desencarceramento, pela Pastoral Carcerária Nacional, pela Defensoria Pública de São Paulo e por outras instituições, revelou que:

A maioria das pessoas que visita algum parente em presídio afirma que já enfrentou a revista íntima, totalizando 77,7%. (...) A quase totalidade (97%) dos familiares respondentes são mulheres, e 68,1% se autodeclararam negras, não diferente da própria população prisional. (...) Embora a amostra que compreende ao público masculino seja significativamente menor (1,7%), os dados trazem importantes observações sobre a realidade das visitas de familiares nos presídios brasileiros, pois revelam que o público feminino ainda é predominante na rede afetiva e de apoio à população carcerária e que, independentemente do sexo de nascimento, as violações de direitos ocorrem para ambos durante as visitas. Como exemplo, dentro da amostragem masculina, 57,1% afirmou que já foi obrigado a ficar nu. (...) Grande parte dos familiares (54,1%) afirmaram que seus filhos já foram submetidos a procedimentos vexatórios e chama a atenção o fato de que em 23,1% dos casos não foi dado o direito do responsável estar

presente. Assim, a revista foi feita por agentes prisionais sem acompanhamento (ITTC, 2022, s/p.).

O relatório ainda trouxe o depoimento de um familiar de pessoa presa: “pagamos um preço muito alto por sermos familiares de preso e digo sem medo de errar que a revista vexatória é uma das grandes destruidoras de famílias e tenta nos punir por um crime que não cometemos”.

A rotina da visita, portanto, torna as famílias vítimas do sistema penal. Mais do que isso, exige também tempo e dinheiro, dois componentes que uma família atravessada majoritariamente pela miserabilidade social construída pelo modo de produção não possui livremente (WACQUANT, 2003, p. 66). Como os dados do Levantamento Nacional de informações Penitenciárias (Infopen) mostram, grande parte da população carcerária - incluindo sua família - é composta por pessoas que, antes do encarceramento, não possuíam pleno acesso à educação, saúde, trabalho, lazer e moradia. São pessoas que ocupam a margem do modo de produção, no limbo entre a morte e a exploração (BATISTA, 2007, p. 45). São pessoas vítimas do racismo, da misoginia e do classismo. O relatório do DEPEN evidenciou:

O grau de escolaridade da população prisional brasileira é extremamente baixo. Como evidencia a figura 42, aproximadamente oito em cada dez pessoas presas estudaram, no máximo, até o ensino fundamental, enquanto a média nacional de pessoas que não frequentaram o ensino fundamental ou o têm incompleto é de 50%. Ao passo que na população brasileira cerca de 32% da população completou o ensino médio, apenas 8% da população prisional o concluiu” (DEPEN, 2014).

Além dessa realidade, o vai e vem da dinâmica prisional produz novas subjetividades e sequestra da família uma parte estrutural da sua própria vida pessoal, direcionada - a partir da prisão - para a visita carcerária e suas repercussões materiais e imateriais (CALICCHIO, BARSAGLINI, 2020, p. 3). O tempo, que poderia ser canalizado para a entrega da força de trabalho em troca de renda, já não é mais fluido e completamente disponível. Agora, manhãs e tardes serão gastas em burocracias e submissões ao Estado-penal, sem recompensas econômicas.

O dinheiro, que poderia ser utilizado em prol do sustento familiar coletivo, será direcionado para a circulação da indústria do controle do crime. Itens de higiene, itens de limpeza, vestimentas, sapatos, alimentos, cobertores, colchões e tudo que é básico para uma vida digna será fornecido majoritariamente pela família (MINAYO, CONSTANTINO, 2015, p. 41) pois o Estado se recusa deliberadamente a garantir os

direitos fundamentais previstos na Lei de Execução Penal, pois tem muito a ganhar com o empobrecimento familiar.

O Estado ganha, em primeiro lugar, pois pode direcionar suas receitas para a manutenção do próprio modo de produção, garantindo a reprodução da exploração capitalista constantemente (WACQUANT, 2003, p. 32). Em segundo lugar, o Estado fomenta a produção e a circulação de mercadorias, já que a família tem acrescido em suas despesas o consumo de itens básicos que deveriam ter sido fornecidos pela própria prisão (SILVA, 2021, p. 45). Em terceiro lugar, o Estado consegue criar um falso discurso de que as pessoas presas são custeadas pelo dinheiro público, provocando ainda mais o ódio - racial - da sociedade à população carcerária e legitimando a violência contra essa mesma população. O Estado ganha, em quarto lugar, pois explora, empobrece e enfraquece ainda mais a classe trabalhadora (BARATTA, 2014, p. 56).

Nesse cenário, além das diversas agressões psicoemocionais produzidas pelo aprisionamento de um parente - já que o estigma da prisão alcança socialmente as milhares de mulheres que visitam a cadeia, produzindo sofrimento, humilhação, constrangimento, vergonha, etc. (CALICCHIO, BARSAGLINI, 2020, p. 3), as famílias também são agredidas financeiramente, pois são coagidas pelo Estado e pela sociedade a manterem a mínima dignidade da pessoa encarcerada. A pesquisa de Calicchio e Barsaglini mostrou que:

A privação de liberdade de familiar repercute na renda familiar e compromete o atendimento às necessidades básicas da família (saúde, alimentação, habitação, educação, dentre outras) e colabora, ainda mais, para a escassez financeira das pessoas de camadas sociais pobres, levando-as/mantendo-as no ciclo vicioso da pobreza” (CALICCHIO, BARSAGLINI, 2020, p.4).

Antes da pandemia da Covid-19, as famílias levavam consigo nas visitas sacolas - denominados de jumbo, cobal, sacola, etc., conforme o costume linguístico da região - recheadas com itens básicos de sobrevivência, tais como carne, arroz e feijão cozidos, bolo, refrigerante, suco, bolacha, salgado, pasta de dente, sabonete, papel higiênico, shampoo, aparelho de barbear, roupa, sapato, cobertor, detergente, sabão em pó, amaciante, cigarro, dentre outros, para fins de tentar suprir semanalmente ou quinzenalmente as necessidades básicas das pessoas que se encontram encarceradas.

Apesar da ausência de ilegalidades e da previsão regimental que permitia a entrega desses itens, muitos deles eram revistados e deformados na própria entrada da cadeia, criando obstáculos à entrega (LAGO, 2019, p. 45). Essa barreira institucional criada pelo

Estado exigia das famílias, muitas vezes, a reaquisição dos mesmos itens, mas de outras marcas e formas, encarecendo o consumo das mercadorias.

A exigência de disponibilidade de horário e os gastos com as mercadorias pressionam as famílias - ainda mais central no provimento, na satisfação e na manutenção das necessidades básicas das pessoas presas - a procurarem novos labores, novas entregas da força de trabalho, novas formas de renda, jogando-as muitas vezes para a informalidade (CALICCHIO, BARSAGLINI, 2020, p. 3).

Nesse sentido, a pesquisa de Calicchio e Barsaglini revelou que “o aprisionamento de familiar atinge, também, as relações de trabalho de modo que a maioria das pesquisadas preferem trabalhar na informalidade, pois precisam de flexibilidade de horários para as visitas semanais às instituições prisionais” (2020, p.5). As famílias precisam, portanto, desdobrar-se, superando as amarras da própria sobrevivência para garantir a sobrevivência do ente que está encarcerado.

### **Despesas materiais durante a pandemia da Covid-19**

A pandemia da Covid-19 explicitou diversas faces da desigualdade socio-racial existentes na sociedade capitalista. Ao longo dos dois últimos anos, as pessoas socioeconomicamente marginalizadas tiveram ainda mais dificuldades de acesso a saúde, alimentos, educação, trabalho, renda, lazer e moradia (VIEIRA, PINHO, 2021, p. 34). Pesquisas mostraram que a população negra foi mais afetada quanto à enfermidade pandêmica, quanto à falta de alimentos, quanto ao desemprego e quanto a diversos outros fatores (CARRIELLO, 2021, p. 28).

Esse cenário cruel alcançou também as famílias das pessoas presas, com suas próprias especificidades. Por causa da pandemia, por exemplo, as famílias foram proibidas de visitarem seus parentes, agravando ainda mais os sentimentos de impotência e solidão. As pessoas presas ficaram ainda mais incomunicáveis, sem possibilidades concretas de diálogo afetivo com suas famílias. As alternativas desenvolvidas pelo Estado, como a comunicação virtual, não foram benéficas, uma vez que o tempo era exíguo e agentes penitenciários permaneciam ao lado da pessoa presa, impossibilitando o diálogo privativo e verdadeiro. Depoimentos colhidos pela Pastoral Carcerária

Nacional<sup>14</sup> declararam que:

Não há informação como o apenado se encontra, eles ligam uma vez na semana com direito a dois minutos ou menos por ligação, e não temos liberdade para perguntar e nem ele responder como está. Só nós aqui de fora que podemos falar como estamos. Se eles falam algo que não pode, a ligação cai.

A cada dia mais eles delimitam o retorno. Vídeo chamada ocorre com presenças de um agente, as cartas que eram semanais diminuíram para uma lauda a cada 15 dias e só tem resposta se alguém escrever para o preso. Vídeo chamadas demoram meses pra ocorrer.

Não bastasse essa realidade dolorosa, as entregas feitas pelas famílias durante as visitas semanais não puderam ser feitas presencialmente. O Estado, por outro lado, ampliou a escassez de recursos no interior das unidades prisionais, deixando de fornecer suficientemente alimento, água, itens de higiene, itens de limpeza, equipamentos de proteção e medicamentos. As famílias, portanto, tiveram que aumentar ainda mais a quantidade de itens entregues. Essa inversão das responsabilidades que aumenta o fardo imposto às famílias foi declarada pelo próprio DEPEN na Nota Técnica nº 13, publicada em abril de 2020. O documento expressa:

Considerando que presos idosos encontram dificuldades de recebimento de itens materiais através de visitantes, é preciso que o serviço social das unidades prisionais desenvolva ações contínuas dirigidas aos visitantes e às pessoas idosas presas para acessibilidade de itens materiais, podendo ser através da autorização para que o visitante de outra pessoa presa possa fornecer a assistência material em quantidade suficiente para 2 (duas) pessoas.

O posicionamento expressado pelo Departamento revela que “a ação do Estado se faz meramente subsidiária, atuando precariamente quando não é possível à família ou a um grupo da comunidade suprir a necessidade daqueles que estão custodiados” (OLIVEIRA, 2021, p. 205). Em um completo contrassenso, o Estado se abdicou deliberadamente de cumprir o seu próprio dever, jogando o peso nas costas das famílias. Por outro lado, criou barreiras caras para que as próprias famílias conseguissem minimamente satisfazer as necessidades das pessoas presas.

Nos primeiros dias do alastramento pandêmico, as secretarias que administram a

---

<sup>14</sup> Questionário sobre coronavírus nas prisões revela que situação no cárcere está muito pior um ano após o início da pandemia - Pastoral Carcerária (CNBB) (carceraria.org.br)

pastas penitenciárias de cada estado decretaram a suspensão das entregas presenciais dos itens. No dia 20 de março de 2020, por exemplo, a SAP/SP<sup>15</sup> estabeleceu:

Devido a pandemia de Coronavírus (COVID-19) as regras para entregas de itens aos reeducandos, conhecidas popularmente como "jumbo" foram alteradas para garantir a segurança dos servidores, presos e familiares. Só será permitido recebimento de itens por correspondência.

Duas formas de entregar os itens básicos foram encontradas, portanto: ou a própria família compra as mercadorias e as envia pelo serviço postal; ou a família adquire os itens de uma empresa especializada em os enviar para a unidade prisional. As duas formas de entrega dos itens encareceram as despesas familiares. Em São Paulo, ainda, foi estabelecida uma outra forma de tentar satisfazer as necessidades básicas das pessoas presas. A SAP/SP estabeleceu:

Como alternativa, o familiar pode transferir recursos para a conta pecúlio do preso. O pecúlio é uma conta corrente em que é depositada a remuneração que o preso faz jus ao trabalhar durante o cumprimento de pena, como determina a legislação. Por meio do pecúlio, a unidade pode adquirir itens extras que serão entregues diretamente ao custodiado”.

As regras específicas para o envio dos itens pelo serviço postal são estabelecidas por cada unidade prisional. Em São Paulo, por exemplo, no Centro de Detenção Provisória de Pinheiros, as direções estabeleceram que “para envio de mantimentos por SEDEX, o visitante deverá acondicionar os produtos em 01 (uma) caixa, de tamanho nº 05 (referência dos Correios), cujo peso não poderá ser maior do que 10 (dez) kg. Acima desse peso, a encomenda será devolvida”<sup>16</sup>.

O serviço postal precifica a entrega dos produtos conforme o peso e a distância. Se forem as próprias famílias que adquirem os produtos para enviarem por conta própria, elas terão um gasto adicional extremamente impactante. Em uma simulação feita no site dos Correios, uma entrega de 10 kg entre o Centro de São Paulo e a Penitenciária Wellington Rodrigo Segura, em Presidente Prudente, custou R\$ R\$ 38,66. Outra simulação de uma entrega de 10kg entre o Centro do Rio de Janeiro e o Complexo Penitenciário de Gericinó custou R\$ 32,00.

Em entrevista à Ponte Jornalismo, um familiar declarou: “Eu gasto R\$ 30 cada vez que vou à unidade levar o jumbo do meu marido. No meu caso, entregar as mesmas

---

<sup>15</sup> Disponível em: [www.sap.sp.br](http://www.sap.sp.br)

<sup>16</sup> Disponível em: Lista do Jumbo CDP Pinheiros I, II, III, IV - Centro Detenção Provisória - CDP 1, 2, 3 e 4



coisas pelo correio fica em torno de R\$ 90, R\$ 120. A diferença é grande, né?”. A Amparar (Associação de Amigos e Familiares de Presos/as) também se posicionou sobre o tema: “Será muito difícil os presos terem acesso aos itens básicos de higiene e alimentação dado pelas famílias. O Sedex é muito caro e algumas pessoas vivem em cidades longe de onde o parente está preso”.

Além do encarecimento das despesas, muitas vezes os itens não eram entregues, sem motivos explícitos. Pesquisa feita pela Pastoral Carcerária Nacional em abril de 2020<sup>17</sup>, que ouviu mais de 1200 famílias, mostrou que 65,9% das respostas afirmaram que alimentos e materiais de higiene enviados por familiares não estavam entrando nas prisões. Em abril de 2021, a Pastoral Carcerária Nacional repetiu a pesquisa, ouvindo mais de 600 famílias. Sobre o material de higiene e alimentos enviado aos presos pelas famílias, 58,8% das pessoas disseram que materiais de higiene e alimentos enviados para as famílias aos presos estão entrando, 20,8% disse que não e 20,5% não soube responder.

Por outro lado, as empresas especializadas em enviar os itens básicos às pessoas presas cobram um valor por cada produto majoritariamente acima do valor de mercado dos mesmos produtos. Uma pesquisa feita no site dessas empresas - como a Jumbo CDP<sup>18</sup> - revela o preço elevado dos produtos. A pesquisa que a seguir apresentamos foi feita no dia da elaboração deste texto, em 6 de junho de 2022.

Um pacote de bolacha Vitarella Cracker Tradicional 400g no site da Jumbo CDP para entrega na Penitenciária de Parelheiros em São Paulo custa R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), sem frete. O mesmo produto em três supermercados situados em São Paulo (Americanas, Magazine Luiza e BIG) tem um preço médio de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), sem frete. O valor do produto analisado é 46,91% maior no site da empresa especializada em entrega para unidades prisionais.

Um pacote de pão de forma Kim Tradicional 500g no site da Jumbo CDP para entrega na Penitenciária de Parelheiros em São Paulo custa R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), sem frete. O mesmo produto em três supermercados situados em São Paulo (Americanas, Magazine Luiza e BIG) tem um preço médio de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), sem frete. O valor do produto analisado é 27,16% maior no site da empresa especializada em entrega para unidades prisionais.

---

<sup>17</sup> Disponível em: Pastoral Carcerária divulga dados de questionário sobre coronavírus nas prisões - Pastoral Carcerária (CNBB) (carceraria.org.br)

<sup>18</sup> JUMBO CDP - Loja Especializada na Lista de Jumbo dos CDP de SP

Na seara dos produtos de higiene, uma embalagem de Close Up Red Hot no site da Jumbo CDP para entrega na Penitenciária de Parelheiros em São Paulo custa R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos), sem frete. O mesmo produto em três farmácias situadas em São Paulo (Drogasil, Pague Menos e Droga Raia) tem um preço médio de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), sem frete. O valor do produto analisado é 63,69% maior no site da empresa especializada em entrega para unidades prisionais.

Na seara dos produtos de limpeza, uma embalagem de Pinho Urca 500ml no site da Jumbo CDP para entrega na Penitenciária de Parelheiros em São Paulo custa R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), sem frete. O mesmo produto em três supermercados situados em São Paulo (Americanas, Carrefour e Magazine Luíza) tem um preço médio de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), sem frete. O valor do produto analisado é 15,13% maior no site da empresa especializada em entrega para unidades prisionais.

A pesquisa no site da Jumbo CDP revelou também que, além do sobrepreço, os produtos vendidos na empresa especializada privilegiam e monopolizam determinadas marcas. Só há uma opção de variedade para cada item. A bolacha foi o único item que permitiu a escolha entre 3 marcas do mesmo gênero do produto. As demais mercadorias não apresentam opções: ou se compra o produto de marca específica no preço estabelecido; ou não se compra. Não há escolha.

Essa segunda forma de enviar os itens básicos para os parentes presos encarece ainda mais as despesas das famílias. Além do sobrepreço dos produtos, as famílias ainda precisam pagar o transporte dos itens até a unidade prisional.

Por fim, a última forma de satisfação das necessidades das pessoas presas adotadas por algumas unidades prisionais é insuficiente e também passível de encarecimento. Ao depositar um valor no pecúlio para o parente preso, a própria unidade prisional terá que gerenciar a compra. E, diante do comportamento do Estado de se recusar a fornecer os itens básicos, não há garantias de que a própria unidade promoverá a compra dos itens através do pecúlio. Além disso, o valor gasto para a aquisição dos itens também poderá ser majorado, diante dos eventuais comportamentos mercadológicos escolhidos pela unidade prisional.

Todas as formas encontradas para tentar suprir minimamente as necessidades básicas das pessoas presas, portanto, acabaram encarecendo as despesas das famílias. Cumpre ressaltar ainda que, além do sacrifício econômico para manter as pessoas presas vivas, as famílias ainda sofreram os efeitos do desemprego, da falta de oportunidades de obtenção de renda e do aumento do preço dos produtos decorrentes da inflação e da

política econômica nacional. Além de tentar sobreviver em meio a enfermidade pandêmica sanitária e econômica, as famílias tiveram que gastar muito mais para tentar minimizar os danos produzidos pela pandemia nas unidades prisionais. Tudo isso potencializou os danos socioeconômicos sofridos pelas pessoas presas e suas famílias.

### **Conclusões: Agravando Desigualdades**

Como esse estudo pretendeu mostrar as milhares de famílias que acompanham a vida das pessoas presas também são afetadas pelo aprisionamento. Desse modo, a pandemia potencializou ainda mais os danos raciais e misóginos produzidos pelo cárcere, encarecendo excessivamente as despesas familiares destinadas à manutenção das vidas das pessoas presas.

Independente da forma escolhida para enviar itens básicos às pessoas presas, durante a pandemia as famílias tiveram gastos adicionais específicos, seja por meio do custo do serviço postal, seja por meio do sobrepreço dos produtos comercializados nos estabelecimentos especializados em enviar para unidades prisionais. Com as despesas aumentadas, as famílias tiveram que se contorcer socioeconomicamente para sobreviverem, sofrendo ainda os efeitos que a própria pandemia e o Estado trouxeram para a realidade brasileira.

Muitas famílias tiveram que economizar, cortar gastos, deixar de se alimentar, buscar novas fontes de renda - na maioria das vezes informais -, arriscar em deslocamentos durante a pandemia, tudo isso para tentarem entregar os itens básicos para as pessoas presas. Essa conjuntura agravou ainda mais as desigualdades sociais já vivenciadas pelas pessoas que sofrem os efeitos do encarceramento.

Por isso, políticas públicas precisam ser construídas e aplicadas para que os danos nefastos da desigualdade sejam reparados e minimizados. E os principais atores da formulação dessas políticas - as famílias - precisam ser ouvidos, sob pena de nada mudar.

As semelhanças objetivas e subjetivas na vida delas, causadas pelo conjunto desses impactos materiais e imateriais que o encarceramento e a desigualdade provoca, engatilharam e catalisaram o processo de fortalecimento de movimentos sociais e ações coletivas, protagonizadas pelas famílias, por meio de lutas e reivindicações contra o Estado-penal - tais como a Agenda Nacional pelo Desencarceramento, a Amparar, as Mães de Maio, as Frentes Estaduais pelo Desencarceramento, as Associações de Familiares de Pessoas Presas e tantas outras. Essa luta continuará.

## Referências Bibliográficas

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. 6ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

BARSAGLINI, Reni Aparecida; CALICCHIO, Maria das Graças Silva de Mendonça. *Ter e ser familiar de pessoa privada de liberdade: repercussões na experiência de mães e companheiras*. Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social, 2020.

BATISTA, Nilo. *Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro*. 11ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BUENO, Nicole. *Os olhos que não enxergam: camadas de dor e opressão*. Covid nas prisões. Rio de Janeiro: ISER, 2021.

CARRIELLO, Pedro Paulo. *Em época de pandemia, o que somos?* Covid nas prisões. Rio de Janeiro: ISER, 2021.

GODOI, Rafael. *Fluxo em cadeias: as prisões de São Paulo na virada dos tempos*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2015.

INSTITUTO TERRA TRABALHO E CIDADANIA. *Revista Vexatória: uma prática constante*. São Paulo. 2022.

LAGO, Natália Bouças. *Jornadas de Visita e de Luta: Tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; CONSTANTINO, Patrícia. *Deserdados sociais: condições de vida e saúde dos presos do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

OLIVEIRA, Adriana Raquel Ferreira Costa. *Pessoas idosas ou presos com mais de 60 anos: o que muda?* Covid nas prisões. Rio de Janeiro: ISER, 2021.

PIMENTA, Victor Martins. *Por trás das grades: o encarceramento em massa no Brasil*. 1ed. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

SILVA, Mariana Lins de Carli. *"Puxar cadeia junto": significados do protagonismo de mulheres familiares de pessoas presas*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2021.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. 2ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

VIEIRA, Eliene; PINHO, Fátima. *A luta das mães contra o genocídio da juventude negra dentro e fora do cárcere*. Covid nas prisões. Rio de Janeiro: ISER, 2021.

## **IDEOLOGIA RACISTA, GÊNERO E CLASSE SOCIAL:**

a desigualdade estrutural no contexto histórico.

GT 2: Desigualdades cruzadas

**Karolaine Mendes**

### **Resumo**

A desigualdade estrutural é um elemento que reproduz a posição de negros (as) e pardos (as) no contexto histórico, sobretudo no atual contexto pandêmico. Na pandemia da Covid-19 grupos historicamente marginalizados encontraram-se em desvantagem social e com maiores vulnerabilidades. Sendo que, o objetivo deste trabalho é compreender a desigualdade a partir do contexto histórico e da pandemia Covid-19. A pesquisa é de cunho bibliográfico, com análise. Segundo a ideologia racista, a sexualidade, o gênero e a opressão da classe social são legitimados a exclusão dos grupos historicamente marginalizados.

**Palavras-chave:** Pandemia; gênero; sexualidade; racismo; classe social.

### **1. INTRODUÇÃO**

A desigualdade estrutural é um elemento que produz e reproduz a posição de negros (as) e pardos (as) no contexto histórico, sobretudo no atual contexto pandêmico. A desigualdade estrutural é um elemento que produz e reproduz a posição de negros (as) e pardos (as) no contexto histórico, sobretudo no atual contexto pandêmico. No período da pandemia grupos historicamente marginalizados encontraram-se em desvantagem social e com maiores vulnerabilidades. A crise da pandemia tem um impacto mais complexo, atingindo os grupos marginalizados. As desigualdades estruturais delimitam as posições de mulheres negras e pardas, segundo a ideologia racista, o gênero e a opressão da classe social. Assim, legitimando a exclusão. A pesquisa busca atender a seguinte problemática: evidenciar a construção de políticas públicas de enfrentamento a desigualdade social, agravada durante a pandemia covid-19.

Para responder tal questão, trataremos dos seguintes objetivos específicos: a) Identificar os conceitos de ideologia racista, gênero e classe social; b) Compreender a desigualdade a partir do contexto histórico e da pandemia covid- 19.; c) Evidenciar a

construção de políticas públicas de enfrentamento a desigualdade social, agravada durante a pandemia covid-19. As fontes são textos na base *Scielo Brazil* (Scientific Electronic Library Online) com o recorte temporal 2010-2021.

Este trabalho está dividido em resumo, introdução, metodologia, ideologia racista, gênero e classe social a desigualdade a partir do contexto histórico e da pandemia covid-19, a construção de políticas públicas de enfrentamento a desigualdade social, durante a pandemia covid-19 e considerações finais. Na primeira parte será abordado o resumo, logo a introdução e metodologia. Em relação ao desenvolvimento do texto, teremos primeiramente a identificação dos conceitos de ideologia racista, gênero e classe social. Num segundo momento a desigualdade a partir do contexto histórico e da pandemia covid-19.

Por fim, a construção de políticas públicas de enfrentamento a desigualdade social, durante a pandemia covid-19 e as considerações finais. A metodologia utilizada é de caráter bibliográfico, enriquecida com autores que tratam das desigualdades em relação ao gênero, ideologia racista, classe social e pandemia covid-19.

### **1.1. Metodologia**

A pesquisa é bibliográfica segundo GIL (2002), pode-se afirmar que “As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas.” (GIL, 2002, p.44). Além disso, “A pesquisa pode ser considerada uma revisão integrativa, finalmente, é a mais ampla abordagem metodológica referente às revisões, permitindo a inclusão de estudos experimentais e não-experimentais para uma compreensão completa do fenômeno analisado.” (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010, p.103).

Enfatizamos a contribuição de BORGES (2017), na compreensão das relações de poder na questão do gênero e na educação em sexualidade. A sexualidade é cerceada por olhares que instituem a compreensão dos determinantes às subordinações de identidades por questões de poder. Destacamos COBO, et.al. (2021), que trazem a contribuição de que grupos historicamente marginalizados no período da pandemia encontraram-se em desvantagem social e com maiores vulnerabilidades.

Compreendemos a partir de ESTRELA, et. al. (2020), que a pandemia repercutiu na vida de grupos marginalizados, por conta do trabalho, falta de saneamento básico e

acesso a escola, a moradia, a saúde. Os grupos marginalizados sofrem vulnerabilidades por diversos marcadores sociais, a exemplo: raça, gênero e classe social.

Figueiredo Santos (2020) traz a contribuição de que em um sistema estruturalmente desigual a busca por recursos de saúde não se distribuem de forma igualitária. Compreendemos a partir de LOURO (2008), que o gênero, trata-se de uma construção cultural, social e política em meio aos significados produzidos nas relações de poder.

RIBEIRO; GODINHO, (2021) ,contribuem na compreensão que o sistema de justiça, bem como outras instituições produzem e reproduzem as práticas de violências a direitos. As trajetórias de vidas das mulheres são permeadas por desigualdades e diferenças estruturais que as privam do acesso a espaços públicos. Enfatizamos a contribuição de SILVA (2019), na identificação de que a totalidade histórica social dos homens se constitui pelas diferentes relações entre indivíduos de classes, gêneros, sexualidades, raças e etnias.

Salientamos SOUSA, et.al. (2021), ao compreenderem que socialmente a ideologia racista reproduz estruturalmente pelos sistemas: educacional, social, político, cultural um imaginário. O racismo é estrutural produzindo e reproduzindo várias mulheres negras nas questões do cuidado. SOUZA, et.al. (2017), trazem contribuições na compreensão de que a sociedade que busca integrar e incluir, concomitantemente exclui as oportunidades de participação. Ademais, isto ocorre dentro das contradições da totalidade histórica.

Assim, realizou-se com o recorte temporal 2010-2021 com o descritor desigualdade e pandemia e 2014-2022 de acordo com os seguintes descritores: raça e gênero; gênero e sexualidade utilizou-se ao decorrer do processo o operador booleano (AND). A busca, identificação e seleção na base *SciELO Brazil (Scientific Electronic Library Online)* ocorreram em pesquisas referentes à proposta inicial de pesquisa. Com relação aos estudos de apropriação foram realizadas leituras, revisões pessoais dos escritos, bem como fichamentos orientados das mesmas e descartes, caso necessário.

## **1.2. Ideologia racista, gênero e classe social.**

As desigualdades estruturais delimitam as posições de mulheres negras e pardas, segundo a ideologia racista, o gênero e a opressão da classe social. Com uma construção histórica das trajetórias de diferentes mulheres, encontraremos marcadores, a exemplo:

racismo, sexismo, e classe social sendo que “[...] o sexismo, o racismo, a opressão de classe e outros sistemas de poder criam desigualdades estruturantes que determinam as posições relativas de mulheres, raças e classes.” (SOUSA, et.al,2021,p.16).

Desta maneira, “[...] é imprescindível destacar o desafio da escola na luta pela transformação de mentalidades conservadoras e dominantes, ainda heteronormativas, que excluem meninas e meninos por suas identidades de gênero e opção sexual.” (SILVA, 2019, p.84). Socialmente a ideologia racista reproduz pelos sistemas: educacional, social, político, cultural um imaginário. Sendo, assim “[...] a vida social é mediada pela ideologia racista, por meio de um imaginário reproduzido sistematicamente pelos sistemas comunicacional, educacional e judiciário [...]” (SOUSA, et.al, 2021, p.15)

O conceito de gênero está presente nas práticas sociais, culturais e de poder. A questão do gênero está relacionada aos papéis, funções e comportamentos que a sociedade pressupõe de acordo com o sexo biológico e a sexualidade aos desejos e prazeres que, em alguns casos não correspondem ao sexo biológico sendo que a: “[...] construção dos gêneros e das sexualidades dá-se através de inúmeras aprendizagens e práticas, insinua-se nas mais distintas situações, é empreendida de modo explícito ou dissimulado por um conjunto inesgotável de instâncias sociais e culturais.” (LOURO, 2008, p.18)

A classe social está relacionada aos determinantes sociais que produzem e reproduzem as desigualdades sociais e a pobreza em nosso país, de modo que a:

“[...] noção de classe social presta-se aos fins explicativos dos determinantes sociais ou ‘não naturais’ da doença, ao fornecer uma especificação das circunstâncias, dependências e exclusões que criam problemas de saúde entre os grupos sociais.” (FIGUEIREDO SANTOS, 2020, p.3).

No período da pandemia grupos historicamente marginalizados encontraram-se em desvantagem social e com maiores vulnerabilidades. “No que tange à classe, observa-se que o baixo nível de escolaridade associado à pobreza extrema tem impacto direto no descumprimento às instruções de saúde pública.” (ESTRELA, et. al;2020;p. 3434).

“Durante a pandemia, muitas dessas desigualdades puderam ser evidenciadas, mostrando que grupos historicamente excluídos e em desvantagem social encontravam-se mais vulneráveis, não só aos riscos associados ao novo vírus, mas também ao desemprego, evasão escolar, pobreza e violência.” (COBO, et.al, 2021, p. 4022).



Necessariamente, as desigualdades evidenciadas pela pandemia mostraram que no Brasil os marginalizados têm raça, classe e gênero.

## **2. A desigualdade no contexto histórico.**

Os sistemas de justiça, bem como outras instituições produzem e reproduzem as práticas de violências a direitos. Com uma construção histórica do conhecimento das trajetórias das mulheres em situação de opressão, encontraremos marcadores, a exemplo: racismo, sexismo, gênero, sexualidade e classe social. As trajetórias de vidas das mulheres são permeadas por desigualdades e diferenças estruturais que as privam do acesso a espaços públicos, assim como a direitos políticos, sociais. As desigualdades estruturais delimitam as posições de mulheres negras e pardas, segundo o gênero, o racismo e a opressão da classe social. Todas as áreas da vida de mulheres negras e pardas são afetadas pelo sexismo e racismo. O racismo é estrutural produzindo e reproduzindo várias mulheres negras nas questões do cuidado. “Sexismo e racismo se apresentam de forma conjunta e indissociável na vida de mulheres negras, gerando uma ‘asfixia social’ que gera consequências em todas as áreas da vida dessas mulheres.” (SOUSA, et.al,2021,p.16).

As mulheres, muitas vezes são vítimas nas suas próprias famílias e, inclusive sofrem a violência institucional estruturada.

“[...] as desigualdades sociais constituem eixos estruturadores da sociedade brasileira, cujos resultados são refletidos nas diversas dimensões da qualidade de vida, restringindo acessos, oportunidades e a própria realização de direitos sociais legalmente constituídos.” (COBO, et.al, 2021; p.4022).

Assim, as desvantagens e desigualdades sociais e estruturais refletem no acesso, nas oportunidades e nos direitos socialmente constituídos.

### **2.1.A Desigualdade no contexto da pandemia Covid-19.**

A pandemia repercutiu na vida de grupos marginalizados, por conta do trabalho, falta de saneamento básico e acesso a escola, a moradia, a saúde.

“[...] o advento da pandemia repercutiu de forma avassaladora na vida de pessoas que já se encontravam em situação de vulnerabilidade social por conta da informalidade do

trabalho, má condição de moradia e dificuldade de acesso aos serviços de saúde.” (ESTRELA, et. al;2020;p. 3432).

Em um sistema estruturalmente desigual a busca por recursos de saúde se distribuem, de maneira desigual. “Quando as pessoas usam recursos para proteger ou promover a saúde, isto se dá no contexto de um sistema estruturalmente desigual.” (FIGUEIREDO SANTOS, 2020, p.3).

As desvantagens e desigualdades sociais e estruturais refletem no acesso, nas oportunidades e nos direitos socialmente constituídos, sobretudo na atual pandemia. O SUS (Sistema Único de Saúde) que foi instituído com a intenção de atender universalmente, integralmente e, de modo descentralizado. “Sob os princípios de universalidade, integralidade e descentralização, o SUS foi instituído com a premissa de atendimento independente da capacidade contributiva individual e, portanto, da sua inserção na lógica capitalista.” (COBO, et.al,2021; p.4022). Logicamente, sob a demanda do capital o SUS (Sistema Único de Saúde) não possui o alcance almejado as populações marginalizadas.

## **2.2. A construção de políticas públicas de enfrentamento a desigualdade social, durante a pandemia covid-19.**

No Brasil alguns grupos são privilegiados em detrimento de minorias subalternizadas no acesso a cargos públicos, a vagas em universidades “[...] a reprodução do racismo nos processos seletivos aos cargos no serviço público e vagas nas universidades públicas com o efeito das políticas universalistas que, no Brasil, perpetuaram os privilégios dos grupos mais favorecidos.” (SOUSA, et.al,2021,p.15).

A luta por conseguir adquirir o conhecimento sistematizado nas universidades foi e tem sido uma luta coletiva pela liberdade. “A luta por receber instrução acadêmica sempre foi, para o povo negro, parte de sua batalha coletiva por liberdade.” (SOUSA, et.al,2021,p.17).

A sociedade que busca integrar e incluir, concomitantemente exclui as oportunidades de participação. “A mesma sociedade que exclui também inclui e integra, cria formas desumanas de participação. Essa anomalia, no entanto, ocorre dentro de uma totalidade social contraditória e crítica, parte de um processo social histórico.” (SOUZA, et.al,2017; p. 48).

Com o desenvolvimento dos saberes historicamente acumulados pelo conjunto da humanidade, a mulher passou a assumir novos papéis para além da invisibilidade no espaço público e a subordinação no âmbito privado. O papel do feminino na construção do imaginário social está intimamente relacionado aos processos históricos desenvolvidos pela humanidade durante o desenvolvimento de seus saberes. Ademais, isto ocorre dentro das contradições da totalidade histórica.

### **Considerações Finais**

Atualmente, grande parcela da sociedade vive extrema privação, pobreza e marginalização social, em contrapartida com o advento da sociedade capitalista uma pequena parcela da sociedade desfruta de bens materiais. A desigualdade e a exclusão no contexto da hegemonia do neoliberalismo aumenta o desemprego, os empregos temporários, uma vez que as riquezas geradas pelo sistema capitalista não são socializadas. As desigualdades estruturais delimitam as posições de mulheres negras e pardas, segundo a ideologia racista, o gênero e a opressão da classe social. O acúmulo de riqueza a qualquer custo gera conflitos de ordem econômica, política, social e cultural.

Nesse sentido, é importante pensar medidas socioeducativas concretas de inserção social. A educação e socialização devem buscar resgatar a dignidade, criatividade e construção da autonomia das mulheres. Políticas educacionais voltadas ao fortalecimento e valorização do sujeito, amparadas por políticas públicas de inserção social, cultural, política e econômica.

### **Referências:**

BORGES, Rita de Cassia Vieira. **Educação em sexualidade, sexualidade e gênero: desafios para professoras (es) do ensino infantil.** 2017. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/149945>> Acesso em: 07 mar. 2022

COBO, Barbara; CRUZ, Claudia; DICK, Paulo C. Desigualdades de gênero e raciais no acesso e uso dos serviços de atenção primária à saúde no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, p. 4021-4032, 2021. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/1413-81232021269.05732021> > Acesso em: 22 nov. 2021.

ESTRELA, Fernanda Matheus et al. Pandemia da Covid 19: refletindo as vulnerabilidades a luz do gênero, raça e classe. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 3431-3436, 2020. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/1413-81232020259.14052020> > Acesso em: 23 nov. 2021

FIGUEIREDO SANTOS, José A. **Covid-19, causas fundamentais, classe social e território**. Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, 2020, e00280112. DOI:10.1590/1981-7746-sol00280. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00280> > Acesso em: 02 nov. 2021

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas**. Proposições, v. 19, p. 17-23, 2008. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/pp/a/fZwcZDzPFNctPLxjzSgYvVC/?lang=pt&format=pdf> > Acesso em: 02 nov. 2021

SILVA, Gabriela. GÊNERO E SEXUALIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR: CONCEPÇÕES DAS DIRETORAS FRENTE A PRECONCEITOS E DISCRIMINAÇÕES COM ESTUDANTES LGBTQ+. **Revista Docência e Cibercultura**, v. 3, n. 1, p. 232-233, 2019. Disponível em: <<http://www.riuni.unisul.br/handle/12345/585> > Acesso em: 07 mar. 2022

SOUSA, Ana Lucia Nunes de; et al. Professoras negras na pós-graduação em saúde: entre o racismo estrutural e a feminização do cuidado. **Saúde em Debate**. RIO DE JANEIRO, V. 45, N. ESPECIAL 1, P. 13-26, OUT. 2021. Disponível em: <

<https://doi.org/10.1590/0103-11042021E101> > Acesso em: 22 nov. 2021.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein (São Paulo)**, v. 8, p. 102-106, 2010. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/S1679-45082010RW1134> > Acesso em: 02 nov. 2021

SOUZA, Maria Celeste Fernandes; NONATO, Eunice Maria Nazareth; BICALHO, Maria Gabriela Parenti. Lógicas de exclusão/inclusão dos processos educativos no contexto prisional feminino. **Educação & Sociedade**, v. 38, p. 45-61, 2017. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016158634> > Acesso em: 23 nov. 2021.

RIBEIRO, Fernanda Silva de Assis; GODINHO, Letícia. Histórias de vida de mulheres em situação de aprisionamento. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 14, p. 489-508, 2021. Disponível em: < <https://doi.org/10.17648/dilemas.v14n2.33963> > Acesso em: 22 nov. 2021

## ENTRE A VIDA E A MORTE:

Diálogos e reflexões sobre feminicídios

### GRUPO TEMÁTICO 2: Desigualdades cruzadas

**Fernanda Brandão da Silva**

#### **Resumo**

O artigo tem como objetivo refletir sobre o fenômeno da violência de gênero e suas expressões, com destaque aos feminicídios. Para isso destacam-se os números altíssimos de formas de violência contra a mulher, além de desafios pelo enfrentamento dessas questões. Desafios, sobretudo a partir de ações preventivas com base na efetividade dos direitos humanos. Logo se apresenta como fundamental o fortalecimento de estratégias políticas e ações profissionais com vistas à ampliação da autonomia feminina e pelo direito a vida sem violência.

**Palavras-chave:** feminicídios, violência de gênero, Lei Maria da Penha, políticas para as mulheres.

#### **Summary:**

The article aims to reflect on the phenomenon of gender violence and its expressions, with emphasis on femicides. For this, the very high numbers of forms of violence against women stand out, in addition to the challenges to face these issues. Challenges, especially from preventive actions based on the effectiveness of human rights. Therefore, the strengthening of political strategies and professional actions with a view to expanding women's autonomy and the right to a life without violence is presented as fundamental.

**Keywords:** femicides, gender violence, Maria da Penha Law, policies for women.

#### **Introdução**

Ana tinha 16 anos quando conheceu Ronaldo naquela cidade pequena. Começaram a namorar e, após um ano foram morar juntos em uma casa de quatro cômodos cedida por um tio do rapaz. Diante da família de Ana seu namorado demonstrava sempre simpatia e tranquilidade. Ele era alto e educado, as famílias se conheciam. Deu o primeiro grito e tapa no rosto da namorada aos seis meses de namoro. Ele era dois anos mais velho que Ana.

No primeiro mês morando juntos ele agrediu a jovem com dois socos e pontapés após uma discussão. A desculpa foi que estava nervoso por não estar conseguindo emprego. Pediu perdão duas horas depois.

As violências aumentaram, frequentemente com muitos xingamentos, ameaças, humilhações da parte dele do tipo “você não presta pra nada!” Sempre se desculpava até o dia seguinte, abaixava a cabeça e demonstrava arrependimento. Certa tarde ela disse que ia embora de casa, após mais um tapa durante uma discussão.

Ele foi até a cozinha e pegou uma faca bem afiada que estava sob a pia. A golpeou cinco vezes. Ana morreu aos 19 anos. Femicídio. Ronaldo disse que a amava e que não podia perdê-la. A situação descrita acima é mais comum do que imaginamos. Diariamente dezenas de mulheres são mortas no Brasil vítimas desse crime. Em grande parte, cometidos por companheiros indignados pelo pedido de separação ou por ciúmes. Seriam eles loucos, apaixonados, que matam por amor? Longe disso.

Movimentos de mulheres e movimentos feministas iniciaram o debate acerca da violência doméstica contra mulher, que pode chegar às suas últimas consequências como o assassinato, isto é, o feminicídio, um crime hediondo. Questão delicada, cruel, e que envolve uma complexidade de discriminações contra todas as mulheres.

Eis um fenômeno delicado e caro, sobretudo para as mulheres negras, periféricas, mulheres brasileiras, de uma classe trabalhadora que trava lutas diárias para viver de modo digno. Os altíssimos índices de violência doméstica e de crimes de feminicídios chamam atenção sobre a gravidade da situação a nível mundial. Crimes cometidos principalmente por cônjuges, namorados ou ex-companheiros das vítimas.

A visibilidade dos casos de situações de violência no Brasil ocorreu inicialmente a partir de ações dos movimentos feministas nos anos 1970. A partir de então de modo global passaram a ser realizadas Convenções e Conferências, inicialmente feitas pela Organização das Nações Unidas/ ONU voltadas do desenvolvimento da garantia dos direitos humanos das mulheres e, nesse escopo, o enfrentamento à violência a partir de políticas públicas. Da luta organizada dos movimentos de mulheres e feministas e passando pela chegada dos estudos de gênero e pressões, chegou-se à Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006<sup>19</sup>, a Lei Maria da Penha, que representou significativa conquista ao público feminino no enfrentamento à violência contra a mulher.

---

<sup>19</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em 08 ago. 2020.

Em 2015, outra conquista histórica importante foi a aprovação da Lei do Feminicídio sancionada pela Lei 13.104 como crime hediondo, considerado como circunstância qualificadora do crime de homicídio contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação pela condição de mulher da vítima. (BRASIL, 2015, p.1). Os homicídios qualificados têm pena que vão de 12 a 30 anos.

Segundo dados do Fórum de Segurança Pública (2021), uma a cada quatro mulheres sofreu algum tipo de violência ao longo de 12 meses (2020-2021), sendo nesse mesmo período, oito mulheres por minuto agredidas fisicamente; 26,5 milhões de mulheres brasileiras sofreram assédio sexual e em relação ao autor de violência física em sete (7) casos dentre dez (10), o autor foi uma pessoa conhecida. Quanto ao número de feminicídios em todo o país, foram 1.350 vítimas desse crime em 2020. (FBS, 2021).

### **Descobertas Sombrias e Avanços Normativos**

A Lei 13.104/2015 possui agravantes que podem aumentar a pena em 1/3, que são: o crime ocorrido durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto; contra menor de 14 anos, maior de 60 anos ou pessoa com deficiência; na presença de descendente ou ascendente da vítima. É um crime inafiançável e não podem ter a pena reduzida. Precedidos de diversos tipos de agressões, os feminicídios não são casos isolados e ocorre em decorrência de uma sociedade machista que naturaliza violência contra a mulher. Frequentemente esse crime ocorre após contínuas agressões físicas ou ameaças.

A ruptura de um relacionamento não é algo simples, para muitas vítimas que sofrem com agressões cotidianas, a ideia de romper definitivamente a relação com o companheiro pode não ser considerada. São fortes os vínculos emocionais, familiares e financeiros. Além disso, a separação torna-se um momento de grande risco e tensão, pois existem muitos relatos de mulheres que são ameaçadas de morte quanto cogitam romper a relação. Existe também a possibilidade da vítima ser ameaçada pelo companheiro em relação ao convívio com seus filhos. E, além disso, o julgamento moral de familiares e amigos, que acusam a vítima pela culpa de uma “desestruturação” familiar. Até pouco tempo ouvia-se relatos do sistema judiciário utilizar a “tese da legítima defesa da honra” e a consideração dos “crimes passionais”, como forma de legitimar autores de violências contra mulheres e atenuar os crimes cometidos com a justificativa de o autor estar sofrendo de “forte emoção” na hora do crime e defendido a sua honra maculada

(justificativa usada em muitos casos de homicídios de mulheres flagradas em adultério)<sup>20</sup>.

Nesse caso, havia uma responsabilização da culpa do crime, que recaía sobre a própria vítima. A visibilidade das relações de poder que envolvem as desigualdades de gênero, raça e classe pode permitir a desconstrução de estereótipos que inferiorizam mulheres a ponto de feminicídios serem considerados como consequências de “problemas domésticos”, e permanecerem impunes. O reconhecimento dessa forma letal da violência de gênero como uma questão pública afirma a responsabilização do Estado para com o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos.

As diversas formas de violência de gênero que ocorrem nas relações familiares apresentadas de modo isolado das questões de disputas por poder tiram o caráter político das relações sociais cotidianas. As chamadas “brigas de casal”, em que não se deve meter a colher são ainda fundamentadas de estereótipos dirigidos às mulheres, como o fato de que faz parte de sua natureza o sofrimento, a dor ou resignação diante da violência, pois todas já passaram por isso ou irão viver essa situação alguma vez na vida. Em nome de “direitos familiares”, crimes contra mulheres e crianças são cometidos e, em um suposto espaço em que só existe afeto, diversos tipos de abusos acontecem sem a admissão de interferências na vida privada. Sobre isso, aponta Flávia Biroli:

A tipificação da violência doméstica e do estupro como crimes são exemplos claros de que a ‘interferência’ na vida privada é incompatível para garantir a cidadania e mesmo a integridade física de mulheres e crianças. O mundo dos afetos é também aquele em que muitos abusos puderam ser perpetuados em nome da privacidade e da autonomia da entidade familiar em relação às normas aplicáveis ao espaço público. (BIROLI e MIGUEL, 2014, p.8).

Em 2007, na então vigência da Secretaria de Políticas para Mulheres/ SPM, que possuía status de Ministério, foi elaborado o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher. O Pacto apresentou como objetivo geral enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral da questão. Trouxe ainda importantes avanços para políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres nos âmbitos federal, estadual e municipal.

---

<sup>20</sup> Em 2021 O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu de forma unânime por proibir a aplicação da tese da legítima defesa da honra nos julgamentos como argumento de defesa nos casos de feminicídio. Todas as ministras e ministros consideraram que o argumento uma violação à Constituição Federal. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/13/stf-proibe-por-unanimidade-uso-do-argumento-da-legitima-defesa-da-honra-por-reus-por-feminicidio.ghtml>>. Acesso em 18 jun.2021.



Além do aumento no número de serviços para as mulheres em situação de violência doméstica, equipamentos foram fortalecidos na defesa dos direitos desse público. Houve padronização do funcionamento e fluxo de atendimento por meio de editais e normas técnicas e avanços na integração da rede de serviços. Além disso, houve ampliação da Central de Atendimento à Mulher/ Ligue-180, que viabilizou a realização do cadastro e monitoramento da criação dos serviços da rede de atendimento<sup>21</sup>.

O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres representou notório avanço nas dimensões de prevenção, assistência e garantia de direitos das mulheres. A SPM fomentou ações a partir da articulação com os demais entes do executivo estadual e municipal. Posteriormente a Secretaria elaborou a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, e na mesma direção do Pacto Nacional, o número de serviços de atendimento foi ampliado e criado novos Centros de Referência e Defensorias Públicas específicas pelo país. A Política Nacional de Enfrentamento à violência contra a mulher foi criada em 2011 e visa enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno. Para isso propõe:

reduzir os índices de violência contra as mulheres; promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz; garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional; proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento qualificado e humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento. (POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2011, p. 35).

No que se refere à garantia dos direitos humanos das mulheres, a Política Nacional segue o que foi estabelecido em tratados internacionais e busca promover o acesso à justiça e resgate da cidadania feminina. No que diz respeito ao eixo da assistência às mulheres em situação de violência, consagrou o atendimento qualificado dos profissionais no atendimento ao público feminino e criação de novos serviços especializados, com o intuito de fortalecer a rede para um atendimento integral. Apesar

---

<sup>21</sup>O Ligue 180 foi criado em 2005 pela SPM a fim de orientar as mulheres em situação de violência sobre seus direitos e sobre os serviços especializados em todo o Brasil. Recebe denúncias e fornece informações sobre os direitos da mulher e endereços da Rede de Atendimento local. Atende todo o território nacional e também pode ser acessado em outros países. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-e-buscar-ajuda-a-vitimas-de-violencia-contra-mulheres>>. Acesso em 02 mai.2021.

dos avanços mencionados durante a existência da SPM (2003-2013), desde a última década o orçamento para as políticas para as mulheres foi extremamente reduzido e não há mínima previsão e interesse do governo federal em mudar esse quadro<sup>22</sup>. A pandemia do covid 19 veio ainda evidenciar a gravidade de violências e feminicídios; as medidas de isolamento social desde o início da pandemia ocasionaram maior tensionamento entre mulheres e agressores, e de acordo com Tapajós (2021, p, 196):

O contexto da pandemia, o confinamento, a instabilidade política e econômica, o desemprego, a diminuição da renda são fatores que interferem nas dinâmicas familiares, aumentando as tensões, que conjugados com o aumento do convívio doméstico, podem intensificar conflitos que resultem em violência. Além disso, o distanciamento de familiares e amigos, assim como a diminuição de renda da população, exacerbam as vulnerabilidades das mulheres que se encontravam em situações de violência antes do início do confinamento. Ou seja, o isolamento social não afeta somente a incidência das violências, mas também suas possibilidades de enfrentamento. (TAPAJÓS [et al.], 2021, p. 196).

O desmonte das políticas públicas é notório na atual conjuntura e, conseqüentemente o descaso com o fortalecimento de equipamentos de enfrentamento à violência contra a mulher. Nada menos do que se esperar de um governo que deixa bem claro sua oposição aos direitos humanos. Apesar de algumas campanhas pontuais destacando a importância da denúncia pelas vítimas, esses números foram reduzidos durante a pandemia, assim como o número de pedidos de medidas protetivas de urgência, em contrapartida houve aumento de ligações para o 190<sup>23</sup>.

### **Pesquisas e dados de violências**

Em 2013 o Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID realizou o estudo intitulado: Estimativas causais dos custos intangíveis de violência contra as mulheres na América Latina e no Caribe. A pesquisa foi feita a partir de uma amostra com cerca de 80 mil mulheres, com idade entre 15 e 49 anos, oriundas de sete países da América Latina e do Caribe.

---

<sup>22</sup> Segundo a *Nota técnica: análise do orçamento das políticas públicas para as mulheres – 2019-2021*, feita pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos(INESC) em 2021, “quase metade (49,4%) do recurso federal destinado a políticas para as mulheres não foi executado pelo governo em 2021”. Disponível em: <[https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2022/03/8-de-Marco\\_Orcamento.docx.pdf](https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2022/03/8-de-Marco_Orcamento.docx.pdf)>. Acesso em 18 jun.2022.

<sup>23</sup> Infográfico da Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 3ª edição-2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/infografico-visivel-e-invisivel3ed-2021-v3-3.pdf>. Acesso em 09 jun. 2021.

Foi constatado que, em curto prazo, violência doméstica atinge diretamente a saúde de crianças, pois estas frequentemente presenciam as agressões contra suas mães, em sua grande maioria por seus próprios pais. Essas crianças sofrem mais internações e ainda, durante a gestação, mulheres e crianças tendem a ter menores taxas de hemoglobina no sangue, o que causa a anemia. Nos países da América Latina e Caribe, as taxas de violência doméstica chegam a atingir quase 40% das mulheres entre de 15 e 49 anos de idade (BID, 2013). Em face da extensão dos crimes de feminicídio em todo o país ainda são poucas as bases de dados que apresentam a real extensão do fenômeno. A lei do feminicídio sem dúvida fortaleceu a visibilidade de mortes anunciadas de mulheres, que muitas vezes já haviam recorrido ao sistema de justiça sem respostas eficazes, prevenção de defesa ou promoção de direitos.

Torna-se fundamental a articulação das políticas públicas para mulheres por meio das dimensões de caráter preventivo e protetivo das ações de enfrentamento, como previsto na Lei 11.340. A morte de mulheres pelo fato de serem mulheres encontra legitimidade no contexto de uma sociedade patriarcal que naturaliza no cotidiano práticas misóginas e sexistas. O feminicídio é uma consequência extrema da naturalização do padrão androcêntrico. Em pleno século XXI ainda são reproduzidas na imprensa manchetes e reportagens extremamente machistas sobre o padrão ideal de mulher e questionamentos que criticam as aquelas que atuam na política ou que “fogem” dos cuidados do lar.

A expressão do senso comum feminina x feminista não é rara de se ouvir. O que demonstra extrema ignorância a respeito da desigualdade de gênero e da necessária defesa pelos direitos humanos em nossa sociedade. Segundo Almeida e Saffioti (1995, p.23), “é notório que a violência contra a mulher está nas vísceras da sociedade com supremacia masculina, fato que resulta em maior facilidade de sua naturalização, outro processo violento, porque manietta a vítima e dissemina a legitimação social da violência”. Diariamente em diversos espaços é necessário lutar pela afirmação de nossa própria identidade, das diferentes formas de ser mulher. O mar de desigualdades de classe, raça/etnia e gênero tende a organizar uma vida social restrita e opressora, que adocece e mata.

Segundo o Anuário de Segurança Pública (FBS, 2021), desde o início da pandemia do novo coronavírus em 2020 ocorreram 694.131 denúncias de violências contra mulher; um chamado de violência por minuto no país. Houve 230.160 crimes de lesão corporal registrados pela polícia civil. A cada 24h em 2020, quatro mulheres foram

assassinadas, um aumento de 0,7% de mortes em relação ao ano de 2019. Destes crimes, 81,5% foram cometidos pelo companheiro ou ex-companheiro. Dos 1.350 feminicídios ocorridos, em 55,1% dos casos foram usadas facas, tesouras, canivetes, pedaços de madeira ou outros instrumentos (FBSP, 2021). Em pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão e Instituto Locomotiva, com o apoio do Fundo Canadá intitulada “Percepções da população brasileira sobre feminicídio (2021)<sup>24</sup>, foi constatado que 57% da população brasileira conhecem alguma vítima de ameaças de feminicídio e 41% da população conhece algum homem que já ameaçou de morte a parceira. Três a cada dez mulheres já foram ameaçadas pelo parceiro ou ex-parceiro.

No Estado do Rio de Janeiro em 2019, nos casos de feminicídio, tentativa de feminicídio e homicídio doloso (excluindo feminicídio) mulheres negras foram vítimas em mais de 60% dos casos. 65,9%, 62,9%, 62,8 respectivamente. Nos demais crimes os dados foram os seguintes: tentativa de homicídio, 56,7% estupro, 56,5% tentativa de estupro, 51%; lesão corporal dolosa, 55,5%; violência psicológica, 52%; violência moral, 48,2%, violência patrimonial, 47,5%. (Dossiê Mulher, 2020).

Além da violência doméstica, são as mulheres negras são a maioria das desempregadas, que mais sofrem violência obstétrica, e ainda, em um contexto de genocídio da população negra, as que mais perderam seus filhos<sup>25</sup> por violências. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no período da pandemia entre os meses de maio de 2020 e 2021, em 52,9% dos casos denunciados de violência doméstica as vítimas foram mulheres negras: 28,3% pretas e 24,6% pardas. (FBS, 2021).

Em 2020, no Rio de Janeiro houve 78 vítimas de feminicídio e em 78% dos casos os autores eram companheiros ou ex-companheiros das mulheres; 74% dos crimes ocorreram em ambiente residencial e em 59% dos casos os autores possuíam registro criminal. Em 2020, a cada 24h, 91 mulheres registraram o crime de lesão corporal dolosa e houve 83 registros de ameaça (violência psicológica); e 11 mulheres foram estupradas.

---

<sup>24</sup> A pesquisa *Percepções da população brasileira sobre feminicídio* foi realizada pelo Instituto Patrícia Galvão e Instituto Locomotiva, com apoio do Fundo Canadá. Participaram do estudo online 1.503 pessoas (1.001 mulheres e 502 homens), com 18 anos de idade ou mais, entre 22 de setembro e 6 de outubro de 2021. A margem de erro é de 2,5 pontos percentuais. Disponível em: <[https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2021/11/InstitutoPatriciaGalvaoLocomotiva\\_PercepcoesobreFeminicidioVersaoFinal.pdf](https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2021/11/InstitutoPatriciaGalvaoLocomotiva_PercepcoesobreFeminicidioVersaoFinal.pdf)>. Acesso em 20 jun. 2022.

<sup>25</sup> Entre 2007 e 2017, segundo o Atlas da violência 2019, o crescimento de homicídio de negros foi de 33,1% enquanto que o de jovens não negros foi de 3,3% (IPEA, 2019). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia.2019>. Acesso em 02 dez. 2020.

No Estado foram registrados em delegacias 71.183 crimes de violência contra a mulher; sendo 33.371 casos de lesão corporal dolosa e 270 tentativas de feminicídio. Em relação à violência psicológica ocorreram 31.140 registros e de violência moral, 21.151 casos (ISP, 2021).

### **Considerações Finais**

Entende-se que a morte de uma mulher pela sua condição de gênero feminino pode ser evitada a partir do reforço de ações preventivas às diversas formas de violência. Há muitos relatos de métodos cruéis em que o crime referido foi realizado, como a partir de torturas físicas e psicológicas das vítimas. Há grande descaso dos estados na organização da área de políticas para as mulheres, principalmente no que tange ao enfrentamento da violência de gênero e seus desdobramentos. A falta de recursos humanos e inserções precárias dos profissionais de grande parte da Rede de enfrentamento à violência representam o desinteresse político em dar prioridade à estrutura que permita o pleno exercício dos direitos humanos. As altas taxas de feminicídios nos estados referidos refletem o não comprometimento com esse enfrentamento. Para além de leis pertinentes, o reforço aos mecanismos institucionais e integralidade nas políticas públicas torna-se imprescindível para a efetividade de direitos fundamentais, como o acesso à saúde, por meio de direitos sexuais e reprodutivos.

Nesse sentido, a atuação dos entes governamentais do Executivo, Legislativo e Judiciário, de modo articulado, não pode prescindir de práticas preventivas no enfrentamento do complexo fenômeno da violência de gênero e seus tipos criminais. Ademais, é necessário desconstruir estereótipos e preconceitos sociais que culpabilizam mulheres que sofrem violências.

Conquistas no plano legal como a Lei Maria da Penha e a Lei do crime de feminicídio foram de suma importância, porém, ainda há muito que fazer diante da magnitude dos números de violência contra as mulheres brasileiras. Diante de um quadro de recorrentes violações dos direitos humanos das mulheres tanto no Brasil quanto a nível mundial, o enfrentamento à violência de gênero requer permanentes avanços. Socialização de informações sobre a desigualdade de gênero, pesquisas, análises e avaliação das políticas públicas de enfrentamento voltadas às mulheres em situação de violência podem contribuir à intensificação do debate dessas questões e à diminuição significativa de casos de mortes de mulheres por sua condição de gênero.

## Referências

ALMEIDA, S. S. e SAFFIOTI, H. *Violência de gênero: poder ou impotência*. Revinter, 1995.

AUTORA. (2013).

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. *Estimativas causais dos custos intangíveis de violência contra as mulheres na América Latina e no Caribe*. Jorge M. Agüero. University of California, Riverside and Grupo de Análisis para el Desarrollo (GRADE). Agosto de 2013.

BIROLI, F. e MIGUEL, L, F. *Feminismo e Política: uma introdução*. 1ª ed – São Paulo: Boitempo, 2014.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. *Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em 08.ago.2020.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. *Central de Atendimento a Mulher. LIGUE 180*. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/denuncias-registradaspelo-ligue-180-aumentam-nos-quatro-primeiros-meses-de-2020>>. Acesso 02 mai.2020.

\_\_\_\_\_. SECRETARIA DE POLÍTICA PARA A MULHER. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher*. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres. Secretaria de Políticas para Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. INESC. *Nota técnica: análise do orçamento das políticas públicas para as mulheres – 2019 a 2021*. Disponível em:

<[https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2022/03/8-de-Marco\\_Orcamento.docx.pdf](https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2022/03/8-de-Marco_Orcamento.docx.pdf)>. Acesso em 18 jun.2022.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Dossiê Mulher 2021*. [livro eletrônico] /organização Adriana Pereira Mendes ... [et al.]. -- 16. ed. -- Rio de Janeiro: ISP, 2020. -- (Série estudos; 2); PDF. Disponível em: <[http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/DossieMulher2021.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2021.pdf)>. Acesso em 10. set. 2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO E INSTITUTO LOCOMOTIVA. *Percepções da população brasileira sobre feminicídio*. Pesquisa ponderada a partir da distribuição da população brasileira por região, sexo, idade e escolaridade, conforme parâmetros da PNAD/IBGE.2021.<[https://assets-institucional-ippg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2021/11/InstitutoPatriciaGalvaoLocomotiva\\_PercepcoesobreFemicidioVersaoFinal.pdf](https://assets-institucional-ippg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2021/11/InstitutoPatriciaGalvaoLocomotiva_PercepcoesobreFemicidioVersaoFinal.pdf)>. Acesso em: 21 jun.2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Atlas da Violência 2019*. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia>. 2019. Acesso em 02 dez. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 2021. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021 – Texto 6) A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico*. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contrameninas-e-mulheres-no-anopandemico.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 2021. *Infográfico da Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 3ª edição-2021*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/infografico-visivel-e-invisivel3ed-2021-v3-3.pdf>. Acesso em 09 jun. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU Mulheres. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher*. PDF. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw1.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf). Acesso em 7 mai. 2021.

PORTAL G1. *STF proíbe por unanimidade uso do argumento da legítima defesa da honra por réus de feminicídio*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/13/stf-proibe-por-unanimidade-uso-do-argumento-da-legitima-defesa-da-honra-por-reus-por-femicidio.ghtml>>. Acesso em: 18 jun.2021

TAPAJÓS, L.[et al.]. *Pandemia, políticas públicas & sociedade. [recurso eletrônico]*. In: Impactos da Covid-19 nas violências domésticas e familiares: necessidade de interseccionalidade na aplicação de políticas públicas. PDF. 1. Ed – Florianópolis-SC: Emails, 2021.

## POPULAÇÃO INDÍGENA NO BRASIL:

### A importância de pensar políticas públicas para além do acesso à direitos

GT 2: Desigualdades cruzadas

**Carolina Tonon Cardoso**

**Maria Clara Capobianco**

#### **Resumo**

Durante o período final da ditadura militar brasileira, povos indígenas se articularam politicamente para reivindicar seus direitos como cidadãos plenos e como povos originários, ou seja, direitos esses que o Estado precisa somente reconhecer. Sendo assim, a CF/88 possibilitou a implementação de políticas públicas de educação, como o estabelecimento dos Territórios Etnoeducacionais e a Lei de Cotas, constatado a importância da educação para a preservação da história e cultura de um povo. Por fim, são propostas mudanças incrementais na Lei de Cotas para garantir maior efetividade dessa.

**Palavras Chave:** povos indígenas; educação indígena; lei de cotas.

#### **Introdução**

##### **Resumo**

Durante o período final da ditadura militar brasileira, povos indígenas se articularam politicamente para reivindicar seus direitos como cidadãos plenos e como povos originários, ou seja, direitos esses que o Estado precisa somente reconhecer. Sendo assim, a CF/88 possibilitou a implementação de políticas públicas de educação, como o estabelecimento dos Territórios Etnoeducacionais e a Lei de Cotas, constatado a importância da educação para a preservação da história e cultura de um povo. Por fim, são propostas mudanças incrementais na Lei de Cotas para garantir maior efetividade dessa.

*Palavras Chave:* Povos indígenas. Educação indígena. Lei de Cotas.



## **Introdução**

“A terra é nossa mãe. A gente não negocia a mãe. A gente conversa com a mãe, constrói uma relação com ela e cuida dela”, disse Antonio Seizer, pós-doutor em educação e educador indígena no Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas CEFPI/SED, durante uma palestra ministrada na Fundação Getúlio Vargas EAESP. Entretanto, pensar a terra, no sentido físico de natureza, como um elemento que deve ser preservado e respeitado, não é a visão dominante no Brasil. Desde os primórdios da colonização portuguesa, a ocupação do território teve como base a exploração desenfreada dos recursos naturais. Com isso, o Estado brasileiro historicamente favoreceu os interesses da elite branca agrária, que sempre possuiu grande influência no cenário econômico e político do país.

Nessa linha, esse ideário da terra como um meio para obtenção de riquezas vem causando conflitos com os povos indígenas desde 1500. Sendo assim, a história dos povos indígenas no Brasil já passou por genocídio, escravidão, etnocídio pela Igreja, e, posteriormente pelo Estado. Contudo, é possível enxergar uma luz no fim do túnel após a Constituição Federal Brasileira de 1988, que reconheceu os direitos originários dos povos indígenas, como o direito à terra e à autodeterminação; direitos esses que antecedem a formação do Estado brasileiro. A partir de então, começaram a ser implementadas políticas públicas de democratização e de ações afirmativas. Nesse sentido, iremos apresentar brevemente uma política de educação escolar fundamental que visa assegurar o protagonismo dos povos indígenas e sua valorização, e realizar um balanço crítico das políticas de educação superior para a população indígena.

Dessa forma, reconhecendo a educação “enquanto processo de socialização, produção e transmissão de conhecimentos e valores entre pessoas e gerações, (...)” os quais “são responsáveis pelo desenvolvimento e continuidade dos processos civilizatórios dos grupos humanos” (LUCIANO, 2013, p.345), torna-se notório a importância de uma educação escolar indígena que cumpra esse papel, em prol da continuidade da cultura dos povos nativos no Brasil. Por conseguinte, a partir da década de 1980, período final da ditadura militar, movimentos políticos indígenas de reivindicações por uma educação multicultural, bilíngue e não integracionista (o oposto do que a Funai, e outros órgãos como esse, até então promoviam) ganharam força e conseguiram o estabelecimento desse direito na nova Constituição democrática.

## **Desenvolvimento**

A CF/88 instituiu a garantia da educação escolar fundamental a toda população indígena, mediante a instalação de estruturas escolares nas aldeias e comunidades, com aulas ministradas em língua portuguesa e no idioma materno da comunidade. Além disso, o Decreto 6.861 assegura o ensino diferenciado, intercultural, multilíngue e comunitário dos povos indígenas, sendo competência dos estados e municípios a execução de políticas que garantam esse direito. Todavia, embora a formulação da política pública esteja coerente, sólida e valorize o protagonismo dos povos indígenas, a implementação da mesma não ocorre de semelhante forma. Problemas de infraestrutura, distribuição de merenda escolar e de não recebimento de materiais didáticos específicos, que foram garantidos por lei e os quais sem a utilização poderão acarretar um caráter assimilativo e hegemônico da política, ainda prevalecem.

Portanto, nesse momento, iremos apresentar duas recentes políticas públicas de educação indígena que tentam assegurar efetivamente os direitos previstos na Carta Magna brasileira. São elas a criação dos Territórios Etnoeducacionais (TEEs), no ano de 2009, e a Lei de Cotas (2012), a qual não é direcionada à população indígena somente, mas engloba esse grupo social. Assim sendo, os TEEs, que possuem a função de organizar os currículos escolares indígenas ultrapassando as barreiras de unidades federativas (estados e municípios), mas considerando as similaridades culturais, linguísticas, econômicas e sociais dos povos indígenas para compor as diretrizes do ensino escolar indígena, revelam o entendimento do Estado de que é necessário mais do que a garantia do acesso à educação, mas também a valorização das tradições indígenas e de seus modos de educação, tendo em mente a autonomia e o direito à autodeterminação.

Nesse contexto, a Lei de Cotas (2012) é uma política que possui o objetivo de assegurar que grupos sociais minoritários, os quais são oprimidos socialmente e não possuem as mesmas oportunidades que a elite branca brasileira, possam a oportunidade de completar o ensino superior e gerar, assim, uma sociedade mais equitativa. Com isso, a lei estabelece que 50% das vagas para cursos de graduação das universidades federais devem ser destinadas a alunos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas, sendo preenchidas por alunos negros, pardas, indígenas e pessoas com deficiência. A partir disso, a matrícula de jovens indígenas em universidades públicas e privadas (que oferecem bolsas de estudo e auxílio) aumentou, desde 2012, em 52,5%, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Em contrapartida, a taxa de evasão de indígenas das universidades é de 83,3%, segundo dados da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. Além disso, é importante ressaltar que a política apresenta algumas limitações as quais podem estar

associadas com a alta taxa de evasão. Dessa maneira, uma que merece destaque é o fato de que a Lei não prevê estratégias de incentivo à permanência nas IES. Segundo Gersem Baniwa,

É necessário considerar a necessidade de nivelamento de conhecimento dos estudantes indígenas ao iniciarem seus estudos nas universidades e a sua adaptação ao mundo acadêmico de forma a estimular a sua permanência e não permitir a evasão, uma vez que a distância da família, a nova cultura e os modos de vida tendem a estimular a desistência dos seus objetivos. (LUCIANO, 2013)

Como forma de tratar da questão da evasão, poderia-se adicionar ao texto da Lei de Cotas um artigo que estabeleça a obrigatoriedade de desenvolvimento, por parte das Universidades Federais, de programas de monitoria para os ingressantes indígenas. Um exemplo de programa existente é o Programa de Monitoria Indígena da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), cujos objetivos são, de acordo com o edital de 2021.2: (1)

contribuir para a permanência na educação superior dos estudantes indígenas em cursos presenciais, minimizando a evasão e a retenção; (2) "atender às especificidades dos estudantes indígenas priorizando as disciplinas que apresentam maior grau de dificuldade de acompanhamento"; (3) "promover o desenvolvimento acadêmico por meio de um diálogo intercultural.

Como aspecto positivo do modelo da UFGD, vale citar que, no processo de seleção dos monitores, alunos indígenas têm preferência. Isso é importante porque permite que o ingressante receba apoio de alguém que já esteve no seu lugar e que, portanto, compreende suas dores, dificuldades e necessidades.

Para além disso, seria importante acrescentar à Lei de Cotas a exigência de que, em até 10 anos, as Universidades Federais criem cursos específicos para indígenas, como de Licenciatura Intercultural Indígena e de Gestão Territorial. Essa ação tem potencial para reduzir a evasão, uma vez que vai de encontro com a visão sobre o Ensino Superior que é compartilhada pelos indígenas comprometidos com suas aldeias: de que a formação educacional é uma ferramenta para o "fortalecimento da capacidade interna das comunidades indígenas para gerir seus territórios, suas coletividades étnicas e suas demandas básicas por políticas públicas de saúde, educação, autossustentação, transporte, comunicação" (BANIWA, 2013).

Por fim, um projeto interessante seria a criação de um programa de incentivo financeiro, por parte da União, à criação de grupos de estudo e pesquisa intercultural nas Universidades Federais. Esse poderia contribuir para a redução da evasão, uma vez que permitiria "(...) a circulação e a validação de outros saberes, pautados em outras bases cosmológicas, filosóficas e epistemológicas" dentro do ambiente acadêmico, assim como facilitaria a continuidade do

contato dos estudantes indígenas com suas comunidades e culturas durante os anos de formação.

### **Considerações finais**

Como discutido ao longo do texto, os anos recentes foram marcados por avanços no âmbito dos direitos dos povos indígenas. A Constituição de 1988 representou um ponto de inflexão na relação entre esses povos e o Estado e, a partir dela, começaram a ser desenvolvidas políticas públicas indigenistas para consolidar aquilo estabelecido em lei. Nesse processo, o direito à educação recebeu grande atenção dos *policymakers* e diversos projetos relacionados a ele foram formulados. Esses, no entanto, apresentam uma série de limitações e, por isso, não é possível dizer que, hoje, o Estado brasileiro garante plenamente o direito à educação indígena. Segundo Gersem Baniwa (2013), “o principal desafio para os próximos anos no campo das políticas públicas de educação escolar indígena [...] é fazer valer na prática os direitos conquistados”.

Entre as políticas formuladas, foi dado enfoque à Lei de Cotas de 2012, que é um exemplo de projeto que, apesar de ter gerado impactos sociais positivos, tem uma série de limitações. Com base nela, foram desenvolvidas breves propostas de mudanças com potencial de reduzir o problema da evasão de universitários indígenas, o qual não está contemplado no texto original da lei. As proposições não têm a pretensão de solucionar a questão, mas visam à retomada do debate sobre a Lei de Cotas, partindo do princípio de que as políticas públicas não são e não devem ser estáticas, imutáveis.

### **Referências**

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.** Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm)>. Acesso em: 10 de abril de 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 10 de abril de 2022.

SANTOS LUCIANO, G. J. dos. **A Lei das Cotas e os povos indígenas: mais um desafio para a diversidade. Cadernos do Pensamento Crítico Latino-Americano.** Revista Fórum, 2013. Disponível em <<http://flacso.redelivre.org.br/files/2014/12/XXXVcadernopensamentocritico.pdf>>. Acesso em: 10 de abril de 2022.

SANTOS LUCIANO, G. J. dos. **Educação indígena no país e o direito de cidadania plena.** Retratos da Escola, [S. l.], v. 7, n. 13, p. 345–357, 2013. DOI: 10.22420/rde.v7i13.310. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/310>. Acesso em: 12 abr. 2022.

SOUSA, F. B. **Territórios etnoeducacionais: contextualização de uma política de educação escolar indígena no Brasil.** Políticas Educativas, Santa Maria, v.10, n. 1, p. 97-111, 2016.

UFGD. **Edital de abertura Prograd nº 02 de 11 de fevereiro de 2021.** Disponível em <<https://files.ufgd.edu.br/arquivos/editais/78/PROGRAD/Edital%20de%20Abertura%20PROGRAD%20n%C2%BA%2002%20-%20Sele%C3%A7%C3%A3o%20de%20Monitoria%20Ind%C3%ADgena%20no%20RAEMF.pdf>>. Acesso em: 10 de abril de 2022.

## A VIOLÊNCIA CONTRA OS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO RIO DE JANEIRO

GT 3: Dor e resistência: manifestações individuais e coletivas

**Marcos Souza Augusto**

**Fernanda Melo**

### RESUMO

Violência, principal instrumento utilizado para silenciar o trabalho promovido pelos ativistas que atuam em prol dos direitos humanos. As tecnologias empregadas para a vigilância e as estratégias repressivas que se inclinam eficazmente sobre estas ações indesejáveis que modificam, custosamente, a qualidade de vida dos ativistas. Essa obra fundamenta-se em uma pesquisa bibliográfica que visou à compreensão teórica do termo violência e o monopólio estatal desta, bem como almeja descortinar o cenário das práticas de condutas violentas em desfavor dos defensores de direitos humanos no estado do Rio de Janeiro.

**Palavras-chave:** Violência; Criminalização; Defensores de direitos humanos.

### Introdução

A violência é um infortúnio social, de âmbito global, presente na sociedade desde os primórdios da história humana, em todos os agrupamentos e nas diversas tradições culturais. É uma problemática de índole interdisciplinar que ostenta lugar cativo enquanto cerne de atenção do discurso político, da sociedade e da mídia.

Os impactos da violência podem ser vislumbrados em toda a extensão do território nacional, todos os anos milhares de pessoas têm suas vidas ceifadas e tantas outras são vítimas de lesões de menor potencial ofensivo, decorrentes da violência interpessoal ou coletiva.

A violência, como um fenômeno de natureza complexa, deve ser compreendida nas suas variadas formas, particularmente considerando a multiplicidade de atos agressivos praticados em desfavor dos ativistas que dedicam parte do seu tempo à militância pela defesa dos direitos humanos.

Mesmo decorridos vinte anos da edição da Declaração das Nações Unidas sobre Defensores de Direitos Humanos, os ataques dirigidos aos militantes que atuam nessa seara são detentores de um crescimento vertiginoso. Imersos na violência, os defensores de direitos humanos lutam para a efetivação destes, por proteção, pela visibilidade das suas causas e pela preservação da sua integridade física.

O ponto de partida do presente texto é a análise do conceito de violência com base nas obras de Peter Imbusch (2003) e Michel Misse (2012). Sob essa ótica, almeja-se o total entendimento dos seus conceitos históricos construídos com o passar do tempo, no qual se inscreve e se consolida, trazendo à sociedade uma percepção real deste fenômeno que açoitava diariamente a sociedade e representa o principal óbice na perenidade do trabalho desempenhado pelos militantes que atuam em prol dos direitos humanos.

Com isso em mente, busca-se compreender a justificação da legitimidade do monopólio da violência nas mãos do Estado, conforme as lições de Michel Wieworka (1997), em cotejo com a perda gradativa desse monopólio estatal sustentada por Sérgio Adorno (2002), que resulta na utilização ilegítima da força e o compartilhamento com grupos particulares autorização para imprimir a violência.

Nessa toada, a metodologia empregada na presente pesquisa tem como base um exame qualitativo, sobretudo nas referidas obras, complementadas com o pensamento de demais autores, que fundamentam este cenário como fator determinante para o aumento da violência contra os defensores de direitos humanos.

O Brasil é um país extremamente violento àqueles que difundem e defendem os direitos humanos, situação de vulnerabilidade esta que tem recrudescido nos últimos tempos. No cenário atual do estado do Rio de Janeiro, com o avanço do domínio territorial das milícias, com a majoração da violência praticada pela polícia e por grupos de justiceiros, tem-se um quadro extremamente prejudicial e nocivo à continuidade da militância dos ativistas.

A análise do quadro de violência no estado do Rio de Janeiro requer, portanto, o total entendimento dos seus conceitos históricos construídos com o passar do tempo, no qual se inscreve e se consolida, trazendo à sociedade uma percepção real deste fenômeno que açoitava diariamente a sociedade e representa o principal óbice na perenidade do trabalho desempenhado pelos militantes que atuam em prol dos direitos humanos.

Almeja-se, como produto final do presente ensaio, elucidar o cenário de violência contra os defensores de direitos humanos e trazer à tona os efeitos nocivos dessa prática, cujo escopo é frear o trabalho daqueles que se levantam para buscar a justiça para si próprio e em prol do coletivo, notadamente para reparar as violações de direitos que assolam determinadas classes sociais.

## **O cenário de violência contra os defensores de direitos humanos no Rio de Janeiro**

Uma primeira questão a ser posta quando se trata do cenário de violações de direitos suportados pelos ativistas que desempenham o trabalho em prol da defesa dos direitos humanos é compreender o significado da palavra violência, aproveitado no decorrer da presente obra.

Apresentar o conceito de violência é um dos trabalhos mais ariscos e difíceis na seara das ciências sociais. É de clareza solar que a violência é um fenômeno dotado de extrema complexidade e traz em seu bojo uma dubiedade exacerbada que sobrevive na linha tênue entre a devastação e a manutenção da ordem.

De certo modo, nutriu-se a expectativa de que se pudesse denotar um conceito mais acurado, principalmente no que tange ao senso comum, tendo em vista que a sociedade, em sua linguagem costumeira, tem o potencial de compreender o seu significado.

Segundo Imbusch (2003, p. 13):

A violência é um fenômeno claramente complexo envolvendo grande ambiguidade em ter a destruição da ordem. A esperança de que a violência pudesse se revelar um conceito mais preciso, pelo menos na linguagem cotidiana, porque todos sabem essencialmente o que ela significa, e que seus contornos analíticos só foram perdidos com seu uso nas ciências sociais, foi em vão. (tradução nossa)

A violência é um fenômeno presente em diversas facetas no contexto da sociedade e no decorrer da grande história da humanidade. Em visita ao conhecimento do senso comum e às informações veiculadas opinião pública, é possível constatar que a concepção de violência é extremamente difundida no seio social e está atrelada ao uso deliberado do poder ou da força, seja no pleno exercício ou em nível de ameaça que acarrete ou tenha grande possibilidade de gerar lesões físicas e psicológicas a uma pessoa ou a um grupo e indivíduos.

De acordo com o conceito extraído do Dicionário Prático Michaelis de Língua Portuguesa, violência é “a ação ou efeito de violentar, empregar força física (contra alguém ou algo) ou intimidação moral contra (alguém), ato violento, crueldade, força”. (MICHAELIS, 2008, p. 916).

Esse fenômeno, também é definido pela Organização Mundial de Saúde (2002, p. 1.165):

(...) o uso intencional de força física ou poder, sob a forma de ameaça ou real, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem uma grande chance de resultar em lesão, morte, dano psicológico, alterações no desenvolvimento ou privações.

Todavia, existe uma diversidade de significados e concepções acerca do termo violência, por esta razão, resta difícil a fixação de um conceito único ao vocábulo. Isso transforma a compreensão da violência nos dias de hoje, sem sombra de dúvida, em uma tarefa



cuja complexidade maior reside na definição completa de um termo que abrange diversos aspectos e de características muito diferentes.

Não obstante a multiplicidade de conceitos que tornam árdua a missão de apreender o real significado do termo violência, oriundos tantos do senso comum quanto da semântica, urge destacar que a violência é abstração, estrutura de ideias que representam um devaneio negativo que importam em uma afronta ao idealismo de equilíbrio, harmonia e paz social.

Nesse sentido, leciona Misse (2012, p.):

A « violência » é, em primeiro lugar, uma ideia, a tessitura de representações de uma *idealidade negativa*, que se define por contraposição a outra *idealidade, positiva*, de paz civil, de paz social ou de consenso, de justiça, de direito, segurança, de integração e harmonia social. É uma ideia constituída *preventivamente*, e aplicada retrospectiva e polissêmicamente a eventos, coisas, ideias ou pessoas que sejam representados como ameaças à sociabilidade integradora, ao *social genérico*.

Uma vez que a palavra violência é empregada para distinguir fenômenos nocivos ao bom convívio social, com tipos e qualidades muito diferentes, pode ser usada de forma puramente descritiva, ou mais analiticamente. Historicamente, o conceito de violência tem sido usado para se referir a uma ampla gama de assuntos políticos e sociais e pode ser compreendido também como um vigoroso instrumento de perenidade das desigualdades entre em os diversos integrantes da sociedade e de manutenção dos anseios dos mais favorecidos.

De maneira clássica, para o pleno exercício do poder resta de extrema importância o êxito no domínio da violência, e este, por seu turno, deverá se conceber em um aparato que por si próprio estabeleça ferramentas e mecanismos que assegurem a sua eficácia.

Nesse contexto se insere a figura do Estado, que, valendo-se de todo o seu aparato, revela-se como um ente centralizador, estruturador e gestor de grande parte das relações travadas no seio da sociedade, uma vez que o seu alicerce é fincado por uma ordem estatutária legal.

Sobre esse assunto, discorre Weber (2001, p.408):

Entendido como um complexo de uma específica ação e atuação humanas em conjunto, funciona em maneira bastante considerável do seguinte modo: é um conjunto complexo de interação humana, porque na representação daquilo que o Estado deveria ser, isto é, que as ordens possuem validade pelo fato de ser orientadas juridicamente.

Esse Estado Weberiano, como produto idealizado do real tem como bandeira a característica da racionalidade. Com bases cravadas em uma economia racionalista, originada, primeiramente, a partir do mercantilismo e da concepção da burguesia que uniu o Estado ao

capital. Na visão de Weber “o Estado nacional descansa sobre um funcionalismo especializado e um direito racional”, que nasceu apenas no mundo ocidental. (2004, p. 518).

Seguindo essas premissas, cabe sublinhar que esse modelo weberiano de Estado reivindica para si um elemento essencial para a sua manutenção, o monopólio do uso legítimo da violência, da coerção física em prol da preservação do bem-estar social e da conservação da ordem.

No processo de edificação do Estado nacional, consoante as lições de Weber, as expropriações de bens privados foram essenciais para a consolidação desse ente centralizador. A expansão do público em face do privado emerge nitidamente a partir da proibição de constituição de exércitos particulares e da mitigação do poder de determinados setores da sociedade frente ao poder do Estado.

O Estado convergiu todas as esferas do poder nas suas “mãos”, salvaguardado pelo direito racional e por dispositivos legais estatutários. Desta forma, unificou o monopólio do uso legítimo da violência, tendo em vista que a coação é um método normal, ou o único, para a manutenção da força frente a todos, isto porque o poder está em jogo.

Frente a isso, o Estado moderno atrai para si esse monopólio do uso legítimo da coação física, pois o específico da contemporaneidade é que a todas as pessoas individuais ou demais associações ou pessoas individuais somente possam exercer a coação física na medida em que o Estado o autorize.

A utilização do aparato repressivo, ou seja, a violência legal, na fórmula de Weber, aparece como ícone do Estado moderno, como instrumento de conservação do poder e como mecanismo de dominação. Ela se valida como método, e como tal ela se incorpora definição do Estado, o qual não deve ser tolido por seus fins mutantes no decorrer do desenvolvimento histórico.

Nesse diapasão, é possível depreender que a violência se constitui como um predicado existencial da condição humana. Dotada de diversas simbologias, significados e derivações, a violência é forjada na matriz fundadora das sociedades humanas. Sob o modo de análise do mundo contemporâneo, é importante a reflexão acerca da metamorfose com que a violência está sendo impregnada no seio social, bem como as suas manifestações.

A violência se transformou, conforme argumentação de Wieworka, ao deixar seu lado laudatório com viés revolucionário, em uma ferramenta de atuação cotidiana no âmbito de funcionamento do dia a dia da sociedade, ou seja, nos interstícios dos dispositivos legais vigentes.

Sendo assim, se institui um extravio da legitimidade do discurso da violência na seara contemporânea em outra guinada histórica, segundo Wievorka (1997, p.10):

Não somente a violência não possui hoje legitimidade no espaço público das democracias ocidentais, em seus debates políticos e intelectuais, em sua capacidade de também se engajar em intervenções armadas que poderiam fazer mortos de seu lado, mas, além disso, e essa é uma segunda característica importante da época contemporânea, ela funciona cada vez mais como categoria geral para apreender a vida social bem como as relações internacionais.

E nesse ínterim, como se verifica o monopólio estatal da violência? E no caso do Rio de Janeiro, como isso se descortina? Na atualidade, o monopólio da violência do uso da violência ainda está nas mãos do Estado, baseada na fórmula alcançada por Max Weber, conforme destaca Adorno (2002, p. 273-274):

Na história do pensamento ocidental, o conceito de violência nasce atrelado ao pressuposto antropológico da absoluta autonomia do indivíduo. Tudo o que pudesse estrangê-la ou restringi-la de alguma forma poderia ser então qualificado de violência. Sob esta perspectiva, não havia como distinguir poder, coação, violência; mais propriamente não havia como diferenciar poder legítimo e ilegítimo, o justo e o injusto (Colliot-Thélène, 1995). Foi preciso, portanto, uma completa elaboração intelectual que equacionasse essa ambivalência. Como se sabe, a equação final foi alcançada com Max Weber e sua célebre identificação do Estado com o monopólio da violência, cujas raízes se encontram na concepção kantiana de Estado.

Para tanto, o Estado, como ente que elabora as normas e disciplina a execução delas no bojo de uma sociedade, por seu turno, é o detentor do “monopólio da violência física legítima”, neste caso, aqui faz-se referência ao termo eleito por Max Weber.

Ainda nesse sentido, discorre Adorno (2002, p. 274):

Do mesmo modo que outros agrupamentos políticos, o Estado é uma empresa de dominação de uns sobre os outros, por meio do recurso à violência ou ameaça de seu emprego. No entanto, trata-se de uma violência legítima, porque autorizada pelo Direito. É isto que faz com que seja possível diferenciar força coatora do Estado do puro e simples recurso à violência para impor a vontade de um sobre os outros.

Seguindo o mesmo raciocínio, argumenta Marra (2020, p. 41):

A função de persuasão tem um viés menos nobre do que outras, pois a persuasão do Estado pode e costuma vir com seu “braço sancionador”, seu poder e autoridade soberana de punir ou influenciar de alguma maneira o cidadão.

Por legitimidade, Weber aponta limites ao uso da força que são toleráveis em duas hipóteses: para frear a agressão externa estrangeira e assegurar a soberania, assim como para

evitar a fragmentação decorrente de conflitos internos e da guerra civil. Em apertada síntese, o monopólio estatal da violência não se traduz apenas no exercício exclusivo da violência, mas abrange o monopólio de prescrever e interditar a violência.

Em suma, é preciso estar atento para a extensão que o conceito formulado por Weber assume em uma perspectiva mais delimitada, tal como elucida Adorno (2002, p. 276):

[...] é preciso considerar que, quando Max Weber está falando em violência física legítima, ele não está sob qualquer hipótese sustentando que toda e qualquer violência é justificável sempre que em nome do estado. Fosse assim, não haveria como diferenciar o estado de direito do poder estatal que se vale do uso abusivo e arbitrário da força. Justamente, por legitimidade, Weber está identificando limites ao emprego da força. Esses limites estão, em parte, dados pelos fins da ação política que dela se vale. São duas as situações "toleráveis": por um lado, emprego de força física para conter agressão externa provocada por potência estrangeira e assegurar a independência de estado soberano; por outro, emprego da força física para evitar o racionamento interno de uma comunidade política ameaçada por conflitos internos e pela guerra civil. Em nenhuma dessas circunstâncias, porém, a violência tolerada desconhece limites.

Entretanto, esse modelo weberiano aparenta estar fadado ao fim, uma vez que a violência verificada na sociedade contemporânea ostenta um caráter difuso, multifacetado, proveniente de grupos privados que reivindicam a sua utilização. A violência legal, na medida em que é fundada em normas e dispositivos legais, também detém a capacidade de gerar outras.

Isto porque, o Estado tem se revelado com uma incapacidade real de propiciar a manutenção e fazer o controle da economia, sendo obrigado a refugar face à ascensão do mercado paralelo de atividades informais, criminosas e clandestinas, contribuindo para robustecer a solidariedade infra e transestatais, em territórios imprecisos, que não impreterivelmente são os espaços de controle estatal, desaguando na privatização do uso da violência.

Para Wieviorka (1997, p. 19):

É cada vez mais difícil para os Estados assumirem suas funções clássicas. O monopólio legítimo da violência física parece atomizado e, na prática, a célebre fórmula weberiana parece cada vez menos adaptada às realidades contemporâneas". Já as ligações de dominação são peculiarmente desiguais, uma vez que o domínio é exercido por aquele que está hierarquicamente superior ao outro, seja em condições sociais, econômicas, políticas e culturais.

A dificuldade de manutenção do monopólio da violência por parte do Estado é fato gerador de crises nas diversas instituições socializadoras, tais como a família, a religião e o sistema repressivo, que abarca a polícia, o judiciário e o complexo penitenciário. Afeta, deste modo, todas as estratos sociais, remodelando atitudes, comportamentos e aniquilando laços sociais, outrora praticamente inquebrantáveis.

Em decorrência dessa privatização, a violência legítima permite a utilização da força física por diminutos grupos. De acordo com o pensamento de Dreifuss (1993, p. 78), Weber proclamava que a pujança física “tem sido usada amplamente por todos os agrupamentos que em algum momento tiveram posse de armamento, por direito ou por força”.

Por esse ângulo, verifica-se que sempre existiram determinados grupos que, de certa maneira, exerceram domínio paralelo ao poder do Estado, concorrendo, ou até mesmo compartilhando o uso da força física com esse ente central.

A utilização (i)legítima da violência por pequenos grupos pode ser compreendida como consequência das transformações provenientes dos tempos atuais, alterações substanciais na metodologia de socialização e um esfacelamento da governabilidade.

Esse cenário de perda gradativa do monopólio estatal da violência é oriundo da ineficácia do Estado, através das instituições de segurança pública, em gerenciar a utilização da força física, que viu-se obrigado a compartilhar com grupos particulares a permissão para imprimir a violência.

Sobre isso, comenta Adorno (2002, p. 281):

É forte o reconhecimento de que, na atualidade, os problemas de segurança pública se tornaram de tal sorte complexos que as agências públicas e estatais encarregadas de implementar lei e ordem se mostram ineficientes para fazê-lo. Para que essas agências, em especial as policiais, se mostrem mais efetivas apela-se com mais e maior frequência para o concurso da comunidade que assim se converte em parceira na prestação de serviços de segurança.

Essa realidade descortina um triste panorama, há vários anos o Brasil ocupa um patamar de destaque no tocante à violência praticada em desfavor dos defensores de direitos humanos. Eventos de extrema repercussão, tais como: o assassinato de Chico Mendes, no ano de 1988, a carnificina de Eldorado dos Carajás, que dizimou 21 pessoas no estado do Pará, em 1996, a morte da missionária Dority Stang, ocorrida em 2005, e da Vereadora Mariele Franco, no ano de 2018, assim como a execução do guardião da floresta Paulo Guajajara, em novembro de 2019, dentre inúmeros casos, comprovam que essa modalidade de violência encontra perenidade no decorrer das décadas e a ausência de atuação eficaz nas causas estruturais nos mais variados conflitos é um horizonte macabro que assola o país.

Nessa seara, é possível observar que a partir do momento em que há a busca da igualdade pelas populações excluídas, seja na efetivação de direitos como acesso à terra, ao trabalho, à saúde, dentre outros, urge como resposta dos grupos mais favorecidos a movimentação para a eliminação às ameaças de escoriar os interesses dos mais abastados. A

violência reveste-se, comumente, no mecanismo mais utilizado para silenciar a voz daqueles que combatem esse tipo de injustiça.

Após o análise da situação de violência praticada contra os ativistas que lutam contras as desigualdades sociais, Medeiros (2014, p. 51) conclui que existe uma interessante relação entre a violência e o trabalho desempenhado pelos ativistas, qual seja, o fenômeno ostenta, em grande parte dos casos, o fomento para a existência do defensor de direitos humanos.

Desta forma, a militância desempenhada pelos defensores de direitos humanos, isto é, a luta conta as violações de direitos, a denúncia de atos ilegais e o combate à violência os fazem experimentar os efeitos do próprio fenômeno de que tanto pelem contra.

Ainda de acordo com Medeiros (2014, p. 59, apud FLORES, 2012, p. 34):

A violência em qualquer de suas formas, fontes ou alcances constitui um dos fatores pelos quais muitas pessoas tem decidido defender e promover os direitos das pessoas afetadas pela mesma; porém, a violência tem feito com que defensores e defensoras que a enfrentam, na ausência das devidas garantias de proteção, sejam também objeto de represálias, que tem como intenção parar suas funções, as quais, unidas ao fator impunidade, persistente em alguns Estados, propicia finalmente a perpetração e perpetuação da violência.

Nesse diapasão, a violência é, em grande parte das ocasiões, o motivo, a causa para a presença do vulto do defensor de direitos humanos em nossa sociedade, que emerge, quase sempre, emitindo posições contrárias às suas formas de expressão. Ao passo que a atividade desempenhada pelo defensor, ou seja, a denúncia às autoridades e às mídias, bem como o enfrentamento à violência os convertem em vítimas da mesma.

O trabalho desempenhado por esses ativistas, pricipalmente nas questões alusivas à preservação do meio ambiente, ao combate à extração ilegal dos recursos naturais por sociedades empresárias e a defesa do território por agricultores e povos tradicionais tornou-se a principal motivação para o assassianto de defensores de direitos humanos nos últimos anos em nosso país.

Conforme Kolody, Kovalsky, dos Santos e Vieira (2019, p.4):

Podemos observar que entre 2017 e 2019, as mortes de defensores/as de direitos humanos no Brasil, estão relacionadas principalmente à resistência de pessoas ligadas ao movimento de defesa do meio ambiente. A violência contra essas lideranças está associada à crescente exploração do meio ambiente e dos recursos naturais por grandes empresas, como as mineradoras, empreiteiras e madeireiras na maioria das vezes chanceladas pelo Estado. Outras áreas em que observamos uma grande quantidade de assassinatos de ativistas foram as relacionados aos trabalhadores e trabalhadoras rurais e aos povos e comunidades tradicionais.

O Brasil, e mais especificamente o estado do Rio de Janeiro, vive uma conjuntura de reestruturação do modelo urbano na tentativa de fomentar a participação da iniciativa privada na melhoria da infraestrutura, elevando o poder público ao patamar de gerenciador destes

investimentos. Em razão disso, a defesa da “ordem pública” foi posta como fundamento central da governabilidade, corporificada na expansão do domínio social sobre a população na órbita urbana para assegurar a exequibilidade deste propósito urbanístico privado.

Esse cenário de modernização e capitalização no Rio de Janeiro foi agravado pelos vários megaeventos ocorridos na cidade. O ano de 2013 foram realizadas a Copa das Confederações e a Jornada Mundial da Juventude, 2014 recebeu a Copa do Mundo da Fifa e em 2016 as Olimpíadas. Os protestos de rua também foram afetados por este modelo urbano e pelos megaeventos. Infere-se um contumaz agravo no discurso oficial no tocante a manifestações, com a intenção de criminalizar os protestantes.

O vertiginoso processo de urbanização no estado do Rio de Janeiro transformou com muita rapidez o ambiente e concomitantemente agrupou as maiores quantidades de investimentos nas últimas cinco décadas. Mas é também neste contexto que as desigualdades sociais e econômicas se revelam cada vez mais óbvias e tensionadas, trazendo em seu bojo a naturalização da violência, paulatinamente mais complexa, brutal, capilarizada e difusa.

Sobre esse assunto, discorrem Araújo, Florentino e Neto (2020, p. 68/69):

Um fenômeno recente é a ameaça vez mais frequente contra defensoras e defensores de direitos humanos no urbano, residentes em favelas e bairros de periferia do Rio de Janeiro. Em 2017, tivemos pelo menos dez moradores(as) de favelas defensores(as) que tiveram que sair de onde atuavam e moravam por ameaças da polícia, segundo levantamento do Fórum de Juventudes do Rio de Janeiro.

Nesse enquadramento, assume a índole de extremo desafio no reconhecimento, apreensão e adoção de estratégias eficazes de atuação, considerando as várias possibilidades de respostas às afrontas e aos ataques praticados em desfavor dos defensores de direitos humanos.

O nosso país é um país extremamente violento contra os ativistas que defendem os direitos humanos, cenário este que tem se agravado nos últimos anos. No ano de 2019, o Brasil ostentou o quarto lugar no ranking sobre mortes de militantes direitos humanos formulado pela Frontline Defenders<sup>26</sup>: são pelo menos 23 indivíduos que tiveram suas vidas ceifadas pela violência contra defensoras e defensores de direitos humanos.

No contexto do Rio de Janeiro, marcado pela atuação das milícias e dos grupos de justiceiros, essa situação não é diferente. Frente à evolução da militarização da vida, que se vale

---

<sup>26</sup> Disponível em: <[https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/global\\_analysis\\_2019\\_web.pdf](https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/global_analysis_2019_web.pdf)>. Acesso em: 15 abr. 2021.

da violência como tablado financeiro e resguardo social os militantes são historicamente impactados pelas violações de Estado.

Segundo Araújo, Florentino e Neto (2020, p. 66):

Existe um cenário de consolidação da milícia como um projeto político do estado para áreas suburbanas, favelas e periféricas. O controle da gestão e da organização de políticas sociais nesses territórios predominantemente de negros e pobres é feito por essas organizações políticas que estão no interior do Estado. Entendemos que a Milícia não se limita a ser apenas um projeto de segurança pública, mas sim a principal coalizão que organiza e controla a execução de políticas sociais em áreas Faveladas e Periféricas.

As violações de direitos humanos ocorrem em forma de ataques, contra a população indígena, agricultores, quilombolas, comunidade LGBTQI+, dentre outras. Uma das faces da violência certamente é a morte, mas a forma como a mídia aborda o tema e o crescente número de processos judiciais e tentativa de criar tipos penais mostram o fortalecimento dessa tendência no âmbito da sociedade e do Estado.

Destarte, o Brasil é uma nação caracterizada pela prática de criminalizar e difamar o trabalho exercido pelos ativistas que lutam em prol dos direitos humanos, situação que tem se agravado nos últimos tempos com o evidente desprestígio da árdua militância desempenhada pelos defensores de direitos humanos.

De acordo com Medeiros (2014, p. 54-55):

(...) na medida em que o movimento de defesa dos direitos humanos estendeu suas reivindicações à área da segurança pública, em especial, na promoção das garantias fundamentais aos presos comuns, iniciou-se no país uma verdadeira campanha difamatória dos direitos humanos e destes ativistas, promovida principalmente por programas policiais que, na maioria das vezes, exigem da polícia ações truculentas e defendem, indiretamente, a tortura. Esta campanha corresponde, na verdade, a tentativa de desmoralizar todas as lutas sociais englobadas na defesa desses direitos e acaba por encontrar eco nas camadas sociais.

Diversas modalidades de violência, em muitas ocasiões de cunho policial, atingem indivíduos e agrupamentos sociais inteiros, como nos episódios de remoções de habitantes de favela, nas invasões de territórios de comunidades tradicionais, bem como as agressões que importam em prejuízo físico (letal ou não) e/ou dano psicológico a pessoas ou grupos durante os atos de rua.

Além disso, outras maneiras de criminalização são manejadas como a repressão e intimidação por agentes de segurança pública, ameaças, torturas, prisões arbitrárias, ações e procedimentos criminais, bem como a expulsão do território através ações possessórias e indenizatórias.



Portanto, resta nítido que esse cenário violento recai contra aqueles que se prontificam em lutar contra essas violações, os defensores de direitos humanos, que não se calam frente ao cotidiano violento suportado em suas comunidades, assim como os familiares das vítimas dessas violações, que se organizam e se estruturam em movimentos e coletivos, com a coragem consubstanciada em seus lutos.

### **Considerações Finais**

A reflexão sobre a temática da violência na sociedade atual e os seus impactos na militância dos defensores de direitos humanos no Brasil se faz relevante para trazer à tona a concepção desta problemática que é o aumento nos casos de prisões, torturas, ameaças, intimidações, agressões e mortes de ativistas que atuam nessa seara, além de uma acirrada criminalização dos coletivos, movimentos e indivíduos que dedicam parte da sua vida na luta pela efetivação dos direitos humanos e contra as injustiças sociais.

A proposta lançada nesta obra foi a de exhibir as significativas contribuições de Max Weber acerca do entendimento do Estado moderno como ente centralizador dos métodos legítimos do uso da violência. E também mostrar que a incapacidade do Estado na manutenção do monopólio da violência importou no surgimento de grupos privados que pensam a apropriação da violência com um mecanismo de impor as suas vontades no seio social, com a consequente instauração de conflitos com os militantes que dedicam a sua vida a lutar contra violações de direitos humanos.

Ao invés de arquitetar, democraticamente, soluções adequadas para esses conflitos, o Estado impulsionou a repressão dos militantes que lutam pelos direitos humanos, produzindo uma “jornada” de depreciação diária dos ativistas que lutam para conquistar ou manter direitos básicos do ser humano, tais como à terra, a moradia e o meio ambiente salutar.

A violência praticada em desfavor dos defensores de direitos humanos, não importando quais sejam suas fontes, modalidades ou alcances, ocasiona um efeito pernicioso na sociedade como um todo. O impacto provocado por este cenário influi, não só na vida particular dos ativistas, como também no restante da população.

Por derradeiro, é de se ressaltar a ocorrência de três efeitos nocivos da violência praticada contra defensores de direitos humanos, são eles: o aspecto negativo aos beneficiários do acesso à justiça, principalmente, quando a vítima da violência desenvolve a sua militância com trabalhos relacionados ao direito (defensores públicos, promotores, advogados, promotores); a impossibilidade de avaliação pela sociedade civil do perfeito funcionamento das instituições públicas; e, ao final, descortina um ambiente de impunidade que, por seu

turno, produz a atmosfera “amedontradora”, ou seja, passa aos demais ativistas em espécie de mensagem de que, caso prossigam reivindicando direitos e denunciando violações, poderão ser vítimas dos mesmos resultados perniciosos.

## Referências

ADORNO, Sérgio. **O monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea**. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/o-monopolio-estatal-da-violencia-na-sociedade-brasileira-contemporanea/>>. Acesso em: 15 abr. 2022.

COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS. **Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil**. Vol. 3. organização Layza Queiroz Santos [et al.]. 3. ed. Curitiba : Terra de Direitos, 2020.

DREIFUSS, R. **Política, poder, estado e força: uma leitura de Weber**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1993.

FRONT LINE DEFENDERS. **Análise global 2019**. Disponível em: < [https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/global\\_analysis\\_2019\\_web.pdf](https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/global_analysis_2019_web.pdf)>. Acesso em: 15 abr. 2022.

IMBUSH, Peter. The concept of violence. In: HEITMEYER, W.; HAGAN, J. (Eds.). **International Handbook of Violence Research**. Netherlands, Kluwer Academic Publishers, 2003, vol. 1, p. 13-40.

KOLOGY, Andressa. KOVALSKY, Silvete. SANTOS, Liliane. VIEIRA, Ivoneide. **Breves reflexões sobre defensores/as dos direitos humanos no Brasil**. Disponível em: < <http://www.cresspr.org.br/anais/sites/default/files/BREVES%20REFLEX%C3%95ES%20SOBRE%20DEFENSORES.%20AS%20DOS%20DIREITOS%20HUMANOS%20NO%20BRASIL.pdf>>. Acesso em: 16 abr. 2022.

MARRA, Rodrigo Bandeira. **Silêncio de um, ascensão de outros**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

MEDEIROS, Gilmara Joane Macêdo. **O direito a defender direitos: os desafios na proteção dos defensores de direitos humanos**. PB. 2014. 115 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

MICHAELLIS. **Dicionário de língua portuguesa**. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2008.

MISSE, Michel. **Violência, crime e corrupção: conceitos exíguos, objeto pleno**. In: SANTOS, José Vicente Tavares dos; TEIXEIRA, Alex Nichee Alex Niche (Orgs.). **Conflitos Sociais e Perspectivas da Paz**. Porto Alegre, Tomo Editorial, 2012, p. 25-42.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde**.

Disponível em: < <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>>. Acesso em 10 abr. 2022.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_. **Metodologia das ciências sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2001.

WIERVORKA, Michel. **O novo paradigma da violência**. Tempo Social, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 5-45, maio 1997.

## MULHERES NEGRAS E A AFIRMAÇÃO DA VIDA.

**Dayana Christina De Souza**

*“O atual movimento de mulheres negras, ao trazer para a cena política as contradições resultantes da articulação das variáveis de raça, classe e gênero, promove a síntese das bandeiras de luta historicamente levantadas pelos movimentos negro e de mulheres do país, enegrescendo, de um lado, as reivindicações das mulheres, e, de outro, promovendo a feminilização das propostas e reivindicações do movimento negro.” (Sueli Carneiro, 2019, p.171)*

### **Não somos as primeiras nem as últimas: trajetórias, lutas e vivências por e pelas negras vidas**

Tornamos aqui a tentativa de revisitar os caminhos percorridos por mulheres negras apregoando uma afirmativa entoada nos movimentos sociais de mulheres negras: *“nossos passos vem de longe”*, pois entendemos que as práticas e saberes das nossas ancestrais foram e são fundamentais para que pudéssemos conseguir chegar até aqui. As experiências vivenciadas nas lutas sociais de mulheres negras são espelhadas e encorajadas nas formas de (re) existências anteriores de outras mulheres negras, e que num movimento cíclico constroem e reconstroem novas sociabilidades, almejando para os seus descendentes a possibilidade de vivências livres das opressões por elas experimentadas<sup>27</sup>.

Com isso, enfatizamos o exemplo do registro histórico da Irmandade da Boa Morte, que desde o período pré-abolição se mantém como um referencial de resistência e organização negra, protagonizado pela determinação e potência da coletividade sob a égide de mulheres negras. A Irmandade da Boa Morte que está localizada no recôncavo Baiano, na Cidade de Cachoeira, embora seu início se remonta aos anos de 1820, na Igreja da Barroquinha em Salvador, é uma confraria secular formada unicamente por mulheres negras, originada em meio

---

<sup>27</sup>Bell Hooks diz que: “O comprometimento com a política feminista e com a luta pela libertação negra significa que tenho de ser capaz de confrontar as questões de raça e de gênero dentro de um contexto negro, proporcionando respostas significativas para perguntas problemáticas e meios acessíveis e apropriados para comunicar essas respostas” (hooks, 2017, pág.152)

a sociedade escravagista com o objetivo do exercício da devoção e o culto religioso, mas não só, pois nessa irmandade há registros da prática de empréstimos e auxílios financeiros, doações e, principalmente, a compra de alforrias para os escravizados, e em casos de falecimento dos associados, a Irmandade se responsabilizava pelos sepultamentos através de rituais que cultivavam a memória de seus ancestrais africanos, como nos processos de rituais mortuários e no culto aos Eguns, ou seja, reforçando e validando os valores e símbolos de humanidade que a ordem social colonizadora se esforçava em destruir por meio da violência.

Aqui é importante trazer à baila a noção acerca da *Afrocentricidade*:

A ideia afrocêntrica refere-se essencialmente à proposta epistemológica do lugar.... centrada na África e na sua diáspora... a afrocentricidade é um tipo de pensamento, prática e perspectiva que percebe os africanos como sujeitos e agentes de fenômenos atuando sobre sua própria imagem cultural e de acordo com seus próprios interesses humanos. (Asante, 2009, p.93)

É importante ressaltar as práticas e atividades das mulheres negras da Irmandade da boa morte, pois estas romperam com os subjugo da escravidão e colonização em relação à humanidade e dignidade negra, insurgindo-se coletivamente para refazer e retornar a seus cultos, símbolos, códigos culturais diante dos corpos negros (vivos fisicamente ou não).

É preciso dizer que as imagens de reportagens e registros sobre esse movimento evidenciam que essas mulheres são majoritariamente mulheres negras, apesar da ênfase racial não ter sido objetivo, e nem ter aparecido no referido artigo.

Então, resgatando as interferências quanto aos protagonismos frente as designações impostas pelo sexismo e pelo racismo, temos a tarefa de corroborar na elucidação das atuações de mulheres negras no sentido do ativismo e articulação em uma linha de construção histórica. Utilizando uma métrica cuidadosa, desmistificando a naturalização do lugar de força em relação às mulheres negras, dos acordos e leituras das relações sociais que as cristalizam como “guerreiras”, ou que se incumbem do cuidado por um certo instinto feminino, temos em Sueli Carneiro (2019) mais uma contribuição na perspectiva interseccional:

...o ser mulher negra na sociedade brasileira se traduz na tríplice militância contra os processos de exclusão decorrentes da condição de raça, sexo e classe, isto é, por força das contradições que o ser mulher encerra, recai sobre elas a responsabilidade de carregar politicamente bandeiras históricas e consensuais do movimento negro, do movimento de mulheres e somar-se aos movimentos sociais voltados para a construção de outro tipo de sociedade baseadas nos valores da igualdade, solidariedade, respeito à diversidade e justiça social. (Carneiro, 2019, p.169)

Estamos, com esses exemplos, adensando o conceito de feminismo, e mesmo de antirracismo, pois tomamos a Irmandade da boa morte como prática social de mulheres negras, ou seja, o que podemos vislumbrar como ação do feminismo negro na sua complexidade e diversidade conceituais e representativas, mas que nas teias da realidade social se manifestam,

demonstrando a relevância deste conceito mas sobretudo de suas ações, que refletem diversas formas de conhecimentos e saberes são produzidos histórica e geracionalmente por essas mulheres na vida cotidiana.

### **Movimentos de mulheres negras: desvelando o racismo com e a partir delas**

As lutas dos povos afro brasileiros apontam que as estratégias foram e são coletivas, aqui destacamos a luta permanente das mulheres negras como sujeitos políticos ativos diante da barbárie colonial racista capitalista, um processo contínuo de organização, vivência e resistência contra o poder violentamente estabelecido e em favor da população negra.

Uma das artimanhas específicas da colonialidade no Brasil é estabelecer, afirmar e reafirmar constantemente uma cegueira racial que se desprende das alegações irreais da dita democracia racial. Há de compreender-se que a colonialidade do poder consiste na manutenção dos processos que promovem o genocídio<sup>28</sup> da população negra, e diante disso é imprescindível reconhecermos as diversas formas de organização e resistência de mulheres negras nas estratégias que asseguram as vidas negras neste país, desde a sua fundação.

Vilma Piedade (2017) expande a noção da sororidade cunhada no interior do movimento feminista clássico e que prega a solidariedade entre mulheres, essa amplitude se deve a importância de considerarmos a racialização dessas relações. Ao invés de Sororidade, a autora se refere a Dororidade e diz: “...*dororidade, pois, contém a sombra, o vazio, a ausência, a fala silenciada, a dor causada pelo racismo. E essa dor é preta.*”. Na medida em que as mobilizações sociais a partir da identidade política surgem, reinventa-se as bases das lutas das ditas feministas ou de mulheres no Brasil como o imperativo do componente racial no que tange a pertença individual e coletiva das mesmas, e assim colocando em jogo toda a formação social, econômica, histórica, política e cultural a partir do ponto de vista das mesmas enquanto sujeitas em primeira pessoa.

A autora Vilma Piedade (2017) ressalta que se entre as mulheres, no sentido amplo, único, universal e branco há a “*sororidade*”, entre as negras se dá a “*dororidade*”, uma política de afeto e identificação que passa, inegavelmente pelas dores causadas pelo racismo, mas que

---

<sup>28</sup>Njeri e Ribeiro (2019) consideram que: “genocídio é algo que tange a um povo/raça, e devemos, logo, entender que a emancipação político-econômica-identitária-cultural somente ocorrerá quando negras e negros estiverem cientes da dinâmica de vida na qual estão inseridos e a influência do Ocidente sobre si, tornando-se agentes de sua própria história, os leões que contam sua própria história, conforme o provérbio bantu ‘Até que os leões inventem suas próprias histórias, os caçadores sempre serão os heróis das narrativas de caça’. A população negra afro-brasileira precisa em caráter de urgência ser aquela que narra suas próprias realidades, possibilitando, assim, novas vias para o reestabelecimento de sua humanidade, defesa e sobrevivência.” (Njeri e Ribeiro, 2019, p.599)

também promove múltiplas formas de resistências a ele, assim como ao sexismo que as atinge de maneira peculiar.

Em “Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêtricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas”, a socióloga nigeriana Oyeronke Oyewùmí (2020) se debruça sobre o conceito de gênero, questionando a noção de mulher universal. A autora aponta que gênero deve ser entendido e aplicado nas margens e nos limites das construções e contextos socioculturais, de forma que a não oculte opressões como raça e classe.

Talvez a crítica mais importante sobre as articulações feministas em relação ao gênero seja aquela feita por uma série de estudiosas afro-estadunidenses que apontam que, pelo menos nos Estados Unidos, gênero não pode, de forma alguma, ser pensado à parte de raça e classe. Essa posição levou a ênfase sobre as diferenças entre as mulheres e à necessidade de teorizar múltiplas formas de opressão, especialmente quando desigualdades de raça, gênero e classe são evidentes. Fora dos Estados Unidos, as discussões centram-se sobre a necessidade de se atentar ao imperialismo, a colonização e outras formas locais e globais de estratificação. Esses outros pontos de vista emprestam peso à afirmação de que o gênero não pode ser abstraído do contexto social e de outros sistemas de hierarquia. (Oyewùmí, 2020, pág. 88).

O que pretendemos nessa sessão não é fornecer um espectro definitivo sobre os feminismos, haja vista que este possui diversas vertentes, mas sim observar as ferramentas analíticas possíveis que propiciam ações políticas de mulheres negras nas concretudes da realidade social, com especial atenção às potencialidades oferecidas pela interseccionalidade.

Sobre mulheres negras como agentes políticas e a relação com diversas identidades – seja por orientação sexual; região de moradia; condição física; geração, etc. – que se entrecruzam formatando significativamente as condições de vida, temos que estas a partir de suas pautas, constantemente, ressignificam os ativismos, revisitando e questionando suas amplitudes e impactos enquanto lutas sociais. Audre Lorde, em “Sou sua irmã” (2020) mais uma vez, se coloca em seus escritos e nos contempla:

Não posso me dar ao luxo de acreditar que estar livre da intolerância é somente direito de um grupo específico. Tampouco posso me dar ao luxo de escolher as frentes nas quais devo lutar contra essas forças da discriminação, onde quer que elas apareçam para me destruir. E, quando eles aparecerem para me destruir, não demorará muito até que apareçam para destruir você. (Lorde, 2020, pág 65).

A interseccionalidade é um conceito forjado nos EUA pelos movimentos sociais, em especial pelo feminismo negro e se propõe a imprimir, na atuação política e na produção do conhecimento, as complexidades envolvidas nos processos de construção das relações sociais, que estruturam o que podemos chamar de “hierarquia social”. Kimberlé Crenshaw, estudiosas da teoria crítica da raça, nos informa que:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de discriminação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcado, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades que estruturam as posições relativas de mulheres, grupos raciais, classes e outras. (Crenshaw, 2002, pág. 177).

Angela Davis em “Mulheres, Raça e Classe” (2016), enfatiza o legado da escravidão, do patriarcado e da luta de classes na sociedade dos EUA, bem como as interlocuções dos ativismos frente a essas formas de discriminações e opressões. Essas reflexões trazem novas luzes sobre essa articulação em outras sociedades forjadas nesses parâmetros, e a consequente elaboração das desigualdades e injustiças sociais. Esse livro é o anúncio de uma das possibilidades de interpretação do conceito interseccionalidade.

Ainda Angela Davis, intelectual marxista, encontramos a utilização do materialismo histórico e dialético, aplicado nas suas análises de relações sociais, que confrontam aquelas análises que optam pela concepção de uniausalidade da classe face à subordinação ou invisibilização das demais opressões, como patriarcado, sexismo e racismo<sup>29</sup>.

Sueli Carneiro (2019) em reflexão interseccional salienta que: Para nós, mulheres negras, a conjunção das discriminações de raça, sexo e classe implica em tríplice militância, visto que nenhuma solução efetiva para os problemas que nos afligem pode advir da alienação de qualquer desses fatores (Carneiro, 2019, p.55).

Uma ideologia de subserviência da mulher negra é ancorada na histórica divisão social, sexual e racial do trabalho que estrutura a desigualdade social nesta sociedade patriarcal, racista, capitalista, moderna colonial<sup>30</sup>. Sem essa conjugação da divisão do trabalho não conseguimos compreender o motivo de mulheres negras serem as mais pauperizadas, exploradas, violentadas e terem seus direitos violados nessa sociedade.

E uma abordagem estratégica sobre a divisão social, racial e sexual binário generificada, Lugones (2020) realiza uma fundamental crítica à colonialidade e a modernidade:

A infrapolítica marca a volta para o dentro, em uma política de resistência, rumo à libertação. Ela mostra o potencial que as comunidades dos/as

---

<sup>29</sup> “As organizações de esquerda tem argumentado dentro de uma visão marxista e ortodoxa que a classe é a coisa mais importante. Claro que classe é importante. É preciso compreender que classe informa a raça. Mas raça, também informa a classe. E gênero informa a classe. Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a raça é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber as intersecções entre raça, classe e gênero, de forma a perceber que entre essas categorias existem relações que são mútuas e outras que são cruzadas. Ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre a outra.” (Davis, 2016, pág.13)

<sup>30</sup> Maria Lugones refere-se que: “Caracterizar esse sistema de gênero como colonial / moderno, tanto de maneira geral como em sua concretude específica e vivida, nos permitirá ver a imposição colonial em sua real profundidade; nos permitirá estender e aprofundar historicamente seu alcance destrutivo. Minha tentativa é a de fazer visível a instrumentalidade do sistema de gênero colonial / moderno em nossa subjugação – tanto dos homens como das mulheres de cor – em todos os âmbitos da vida.” (Lugones, 2020, pág. 55)



oprimidos/ as têm, entre si, de constituir significados que recusam os significados e a organização social, estruturados pelo poder. Em nossas existências colonizadas, racialmente gendradas e oprimidas, somos também diferentes daquilo que o hegemônico nos torna. (Lugones, 2014, p.940).

Observando os fenômenos sociais, com as devidas ênfases em raça, classe e gênero, temos os apontamentos de que mulheres negras e pobres são particularmente atingidas por violências múltiplas, decorrentes de uma tripla opressão, que por sua vez, na colonialidade, as condicionam a lugares socialmente vulneráveis e propensos a violações de direitos.

Antecedendo, porém na mesma linha das reflexões apresentadas por Lugones, respeitando o processo histórico de articulação entre gênero e raça, Sueli Carneiro(2003) problematiza o seguinte:

Durante o desenvolvimento dos feminismos do século XX, não se fizeram explícitas as conexões entre o gênero, a classe e a heterossexualidade como racializados. Esse feminismo fez sua luta e suas formas de conhecer e teorizar, como a imagem de uma mulher frágil, fraca, tanto corporal como intelectualmente, reduzida ao espaço provado e sexualmente passiva. Mas não explicou as relações dessas características com a raça, já que elas são parte apenas da mulher branca e burguesa. Dado o caráter hegemônico que tal análise alcançou, ele não apenas não explicou como ocultou essa relação. Começando o movimento de ‘liberação da mulher’ com essa caracterização da mulher como o branco da luta, as feministas burguesas brancas se ocuparam de teorizar o sentido branco de ser mulher, como se todas as mulheres fossem brancas. (Lugones, 2020, pág. 73).

Sobre a estrutura, dinâmica e movimento espiral / cíclico em uma sociedade sexista, racista, classista, enfim colonial, Sueli Carneiro (2003) aborda a interface da leitura e proposições a partir da interseccionalidade, em relação a chamada matriz de dominação, a intelectual indica que:

Nós mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres, provavelmente majoritário, que nunca(...) fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, como quituteiras, prostitutas... Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar. (CARNEIRO, 2003, p.52).

Interessa destacar que o feminismo negro no Brasil, respeitadas as distinções das experiência das afro estadunidenses, faz um giro teórico, político metodológico com a apropriação de perspectivas latino-americanas de mulheres indígenas e negras que enfrentam a colonialidade do poder através da façanha da aposta na esperança de um outro viver, o chamado “*bem viver*” apresentado pelas feministas decoloniais como caminho de superação da

ordenação social vigente, que historicamente abarca toda sorte de desumanização e violações que atravessam a vida das populações não brancas em Abya Ayala<sup>31</sup>.

Por isso a relevância da análise interseccional, pois como afirma Carla Akotirene: “*A interseccionalidade é a autoridade intelectual de todas as mulheres que um dia foram interrompidas... é sofisticada fonte de água, metodológica...*” (Akotirene, 2018, p.109).

Para Patrícia Hill Collins (2019)

A ideia de interseccionalidade se refere a formas particulares de opressão interseccional, por exemplo, intersecções entre raça e gênero, ou entre sexualidade e nação. Os paradigmas interseccionais nos lembram que a opressão não é redutível a um tipo fundamental, e que as formas de opressão agem conjuntamente na produção da injustiça. Em contrapartida, a ideia de matriz de dominação se refere ao modo como essas opressões interseccionais são de fato organizadas. Independentemente das intersecções específicas em questão, domínios de poder estruturais, disciplinares, hegemônicos e interpessoais reaparecem em formas bastante diferentes de opressão. (Collins, 2019, pág. 57).

As perspectivas dos movimentos sociais chamados de feminismo negro, feminismo interseccional ou feminismo decolonial, nos fornecem ferramentas teóricas, éticas, políticas e metodológicas que permitem questionamentos que provocam a desestabilização do status quo da sociedade colonial capitalista racista patriarcal<sup>32</sup>.

Como pressupõem as mulheres negras, feministas interseccionais e/ou decoloniais, seguiremos nos ocupando da missão de fornecer visibilidade e endossar as formas de resistências negras diante do caos colonial moderno.

Reconhecemos a luta negra no Brasil e no mundo a partir do movimento diaspórico negro, e, nesse âmbito, destacamos o pioneirismo das mulheres negras que insistem na denúncia fundamental sobre as formas de aliança das questões de raça e gênero que imbricadas mutuamente desenham o mundo moderno colonial, por isso destacamos considerações de

---

<sup>31</sup> “Ao problematizar as noções ocidentais de gênero, raça e, sobretudo, de humano, mostrando como estes são conceitos também construídos a partir de saberes situados, o feminismo decolonial abre espaço para uma construção mais simétrica no campo científico, filosófico e político no que se refere ao entendimento das agências mútuas entre humano e não humanos. A partir desse debate e da articulação entre o movimento agroecológico e o movimento feminista, o conceito de ‘bem viver’ tem sido reivindicado em discursos de lideranças e movimentos como forma de construir uma alternativa à idéia de desenvolvimento capitalista antropocêntrico constituído a partir da arbitrária divisão entre humanidade e natureza. ‘Bem viver’ é um termo advindo da expressão quéchua *Suma Kawsay*... Em outras palavras, o que se propõe ao fazer uso desse conceito é o abandono da lógica do ‘viver melhor’ pregado pelo capitalismo – entendido como a liberdade que um setor da sociedade tem de consumir cada vez mais, em detrimento da maioria – e assumir a lógica do ‘viver bem’ como direito de todos à dignidade, à subsistência e a um meio ambiente saudável.” (Costa, 2020, pág. 290)

<sup>32</sup> “Os feminismos de política decolonial não tem por objetivo melhorar o sistema vigente, mas combater todas as formas de opressão. Justiça para as mulheres significa justiça para todos... Não se trata, portanto, de uma nova onda do feminismo, e sim da continuação das lutas de emancipação das mulheres do sul global.” (Vergès, 2020, pág.51)

intelectuais e militantes negras que nos permitem desvelar esse processo estrutural e explorar as possibilidades de análises e abordagens na perspectiva da construção estratégica do antirracismo.

Na sua descrição sobre racismo, Zélia Amador de Deus (2020) apregoa sobre as personas / máscaras do racismo e entre as mais diversas acepções possíveis para desvelá-lo opta por retomar o chamado racismo científico, apontando suas consequências atuais:

O racismo, hoje, pode ser definido como um fenômeno que traz consigo uma história de negação dos direitos políticos, cívicos e sociais. O racismo contemporâneo emergiu como uma doutrina de exclusão, para legitimar a dominação de grupos fenotipicamente diferentes, e tem se mostrado decisivo na criação e na reprodução de estruturas de classe fundadas na subordinação daqueles definidos como inferiores por natureza... a ideia da pureza da raça, com tudo o que comporta, a um só tempo, de monístico, de estatal e de biológico, será aquela que vai substituir a ideia da luta de raças. Quando o tema da pureza das raças toma o lugar da luta das raças, nasce o racismo. É nesse momento que se opera a conversão da contra-história em um racismo biológico. (Deus, 2020, pág. 78 e 79).

O racismo é estrutural, e para a apreensão do mesmo não é possível realizá-la mantendo a atenção voltada especificamente para as comparações raciais, dadas entre grupos e segmentos populacionais distintos racialmente, é necessário observar todas as formas de poder e organização da sociedade – econômica, política, cultural, Estado. Enfim, racismo é um problema basilar da sociedade brasileira. A pauta negra é e deve ser impreterivelmente pauta prioritária nas lutas sociais que almejam e se movimentam para a construção de uma outra sociedade. A descrição de Sarita Amaro (2019) nos fornece essa consciência:

O problema racial há muito deixou de ser um problema individual ou do negro ou da comunidade negra. Trata-se sim, de uma questão societal, de uma sociedade inteira. As injúrias e as assimetrias sociais e os assédios morais no trabalho, enquanto fenômeno de rivalidade e luta entre indivíduos, a serviço da discriminação étnico-racial, implicam não apenas a servidão de uma raça por outra, mas a decadência de uma sociedade inteira, sobretudo quando multirracial e multicultural como a nossa... Estamos diante de uma verdade indubitável: um processo de estigmatização e biopoder que denomina-se racismo... Nesses tempos de competição acirrada, de neonazismos, de neoconservadorismos e de rudes tensões de raiz genocida, observa-se que a persistente exclusão social do negro se rege não apenas pelo preconceito. Há quem considere, que na contemporaneidade, o racismo trata-se de algo mais racionalmente elaborado: acimentado em uma atroz e vulgar competitividade, em que o grupo hegemônico busca manter privilégios. (Amaro, 2019, pág. 69).

A filósofa e ativista negra brasileira, Sueli Carneiro, segue sua reflexão apoiando-se na produção de Patrícia Hill Collins sobre o pensamento feminista negro:

A feminista negra norte americana Patrícia Hill Collins argumenta que o pensamento feminista negro seria um conjunto de ‘experiências e ideias compartilhadas por mulheres afro americanas que oferecem um ângulo

particular de visão do eu, da comunidade e da sociedade...ele envolve interpretações teóricas da realidade de mulheres negras por aquelas que a vivem. A partir dessa visão, Collins elege cinco temas como fundamentais que caracterizam o ponto de vista feminista negro: 1- O legado de uma história de luta; 2- A natureza interligada de raça, gênero e classe; 3- O combate aos estereótipos ou 'imagens de controle'; 4- A atuação como mães, professoras e líderes comunitárias; 5- e a política sexual. (Carneiro, 2019, pág. 183).

Respondendo sobre como definiria o feminismo negro, e qual o papel desse movimento social na sociedade atual, Angela Davis (2018) fala sobre o contexto estadunidense, e estabelece diálogo com o exposto acima por Sueli Carneiro em relação ao Brasil, como veremos:

O feminismo negro emergiu como um esforço teórico e prático de demonstrar que raça, gênero e classe são inseparáveis nos contextos sociais em que vivemos. Na época de seu surgimento, com frequência pedia-se as mulheres negras que escolhessem o que era mais importante, o movimento negro ou o movimento de mulheres. A resposta era que a questão estava errada. O mais adequado seria como compreender as intersecções e as interconexões entre os dois movimentos. Ainda estamos diante do desafio de apreender as formas complexas como raça, classe, gênero, sexualidade, nacionalidade e capacidades se entrelaçam – e como superamos essas categorias para entender as inter-relações entre ideias e processos que parecem ser isolados e dissociados. Nesse sentido, insistir que há ligações entre as lutas e o racismo nos Estados Unidos e as lutas contra a repressão israelense ao povo palestino é um processo feminista. (Davis, 2018, pág. 21).

Nos movimentos sociais de mulheres negras no Brasil, as reivindicações e pautas atuais, advém da sobreposição e articulação das discriminações e opressões que ocorrem no Brasil desde a colonização, – modo de produção baseado na acumulação primitiva de cunho escravagista, e todo seu legado contínuo e sistêmico – essa articulação fortalece de forma demasiada as violências e violações de direitos, e estabelece-se assim a vital necessidade de resistir e / para existir.

### **Encruzilhada das narrativas negras**

Nessa pesquisa bibliográfica e documental tomamos como marco temporal a seleção de narrativas publicizadas no período compreendido entre 2010 e 2020. E as narrativas que trataremos aqui são marcadas por posicionamentos, avanços, embates, sofrimentos, questionamentos, silêncios, ousadia, fúria, preces, atos. O que se revelará de forma exponencial é a habilidade conquistada e forjada na existência dessas mulheres, no ápice das resistências delas, da fusão da ação individual e coletiva, da expectativa da vida ao encontro trágico com a letalidade, do não encontro cíclico e natural entre gerações, dos planos futuros ao corte abrupto da linha da vida, do romper com a possibilidade da continuidade que é a ancestralidade, do luto

à luta. Veremos que para as mulheres negras o luto, bem como as lutas e as formas de resistência são experiências que ganham sentido coletivo.

Ou seja, é a busca pela resignificação da vida diante de um quadro de violência racista e generificada que impacta mais severamente sobre essas mulheres. Esse quadro de violência que se expressa nos assassinatos, mortes evitáveis, passa a ser reposicionado pro elas. Nesse sentido, o luto, a dororidade (PIEDADE, 2017), se transformam em vetor de luta, de busca pelo bem viver e rompimento com essa ordem social hierárquica.

A ativista e pensadora negra americana Audre Lorde, em “Irmã outsider” (2019) nos acolhe com suas palavras nesse sentido:

“Podemos aprender a agir e falar quando temos medo, da mesma maneira como aprendemos a agir e falar quando estamos cansadas. Fomos socializadas a respeitar mais o medo do que nossas necessidades de linguagem e significação, e enquanto esperarmos em silêncio pelo luxo supremo do destemor, o peso do silêncio nos sufocará. O fato de estarmos aqui e de eu falar essas palavras é uma tentativa de quebrar o silêncio e atenuar algumas das diferenças entre nós, pois não são elas que nos imobilizam, mas sim o silêncio. E há muitos silêncios a serem quebrados.” (Lorde, 2019, pág.55).

Traremos o destaque para narrativas que nos remetem à oralidade, creditando a esse valor afro referenciado a possibilidade de simbolizar e materializar as expressões e agências de mulheres negras no protagonismo antiextermínio de jovens negros, ressaltando conhecimentos e visibilizando trajetórias e posicionamentos que são resultantes da dialética entre reconhecimento individual e coletivo inserida nas relações de poder da sociedade brasileira, a dizer, sexista, racista e classista, correlacionando pensamentos e práticas diante do extermínio da juventude negra brasileira. Ilustrando que essas mulheres negras e suas narrativas são diversas, mas não dispersas. Tomamos as narrativas elaboradas e publicizadas no recorte temporal da década de 2010-2020.

Apresentaremos 9 mulheres negras, e suas respectivas narrativas sem hierarquização ou priorização diante das várias frentes e vivências de atuação política, sejam elas de atuação profissional, acadêmica, via artística, poética, de ativismo e militância política, entre outras. Destacamos especificamente essas 9 mulheres dado o reconhecimento das mesmas e suas formas de ativismo social e político.

Iniciamos com Ana Paula Oliveira, mãe de Jonathan Oliveira, morto em Manguinhos, em 2014, por um policial da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), desde então Ana Paula ingressou na luta dos movimentos de mães vitimadas pelo Estado do Rio de Janeiro e é ativista social do Coletivo “Mães de Manguinhos”.

No ato público /manifestação: “Madureira Pede o Fim do Extermínio da Juventude Negra” em 2015, Ana Paula disse:

*“Infelizmente, não é como aqueles mentirosos covardes que estão no poder dizem: que são casos isolados. Não são casos isolados. Nossa dor fala por si só. Nós perdemos os nossos filhos e ainda temos de viver na luta para poder encontrar justiça. Mas nós não iremos nos calar, seremos a voz dos nossos filhos enquanto nós vivermos. Meu filho estava totalmente indefeso. Eu quero esse policial que matou meu filho atrás das grades, mas não adianta apenas botar esse policial atrás das grades. O José Mariano Beltrame tem de ser responsabilizado por todas essas mortes. É o sangue de nossos filhos que está sendo derramado. Deixa nossa juventude viver, pelo amor de Deus, deixa nossas crianças viverem – chega de chacinas, chega de covardia! Nossos governantes estão fazendo dinheiro com política de Segurança Pública, esses covardes tem de ser responsabilizados.”<sup>33</sup>*

Carol Dall Farra é estudante de geografia da UFRJ, poeta e rapper de Duque de Caxias, baixada fluminense do Estado do Rio de Janeiro, integra os coletivos Slam das Minas RJ e Poetas Favelados e pratica ações poéticas em espaços públicos. MC Dall Farra aborda em suas músicas e poemas temas como as discriminações de gênero e classe, transcrevemos aqui parte do poema apresentado na batalha final do Slam das Minas em Outubro de 2017.

*“Na ponta do abismo lá vai a mãe preta.  
 Aguenta o infinito em um corpo que o grito socorro  
 Acusa suspeito  
 Não chora nem fala das mortes diárias  
 Pariu cinco vezes sem anestesia com falas no ouvido: Preto é firme  
 Teu corpo foi alvo da falta de amor  
 Teu peito batuca a dor de um dos filhos que ontem dormiu  
 Quando na escura da noite Um corpo fardado mirou sem certeza por causa da cor  
 Mas preto é forte eu sempre ouvi falar  
 Mãe preta resiste desde que não sabia o que era existir...  
 A força é um detalhe pra quem vive resistência.”*

Seguimos com Erica Malunguinho da Silva, educadora, artista plástica e política brasileira, em 2018, foi eleita deputada estadual, sendo a primeira mulher transexual da

---

<sup>33</sup>Fonte/Data:SiteGéledes –Registro de Ato público /manifestação: “Madureira Pede o Fim do Extermínio da Juventude Negra”.05/12/2015.

Assembleia Legislativa de São Paulo. Na apresentação do projeto e show “Igreja lesbiteriana” da cantora Bia Ferreira no teatro SESC em São Paulo, em Setembro de 2019<sup>34</sup>, Malunguinho entoou:

*“Laroyê, Exu! Laroyê, Exu!*

*Ogunhêêêee...*

*OkêArô!*

*Salve a Jurema Sagrada! Salve a Jurema...*

*Eparrêeeiii*

*Kâo, Cabecilê!*

*Obá Shirê...*

*Saluba nanã! Salubá*

*Atotô, Atotôoo...*

*Epa Babá, Epa Babá, Epa Babá!*

*Boa Noite, boa noite pra quem é de boa noite, sejam todas bem vindas, sejam todes bem vindes, sejam todos bem vindos a mais um quilombo urbano que se ergue na paulicéia com Bia Ferreira... Quilombo não é um território físico, quilombo é tecnologia social preta...É mais ou menos assim: Eu quilombo aqui, tu quilomba lá... Eu quilombo aqui, tu quilomba lá... E todos esses quilombos em interconexão, hão de criar uma nação, uma nação quilombola, que é muito além de um estado institucional, é um estado de espírito, é o estado das coisas, é um estado de gente, nação quilombola, e nesse quilombo se pratica coisas da arte, da cultura e da política... Arte, Cultura e Política! Preeeeeeeeeeettttaaaaa! Preta! Preta! Preta! Por aqui habita um horizonte, um horizonte negro que é ante a vértice racista, um horizonte negro, um lugar onde a gente pode reconstruir os sonhos pretos, as utopias pretas podem florescer, horizonte negro ante a vértice racista que foi criada, alimentada e distribuída por uma coisa que se chama branquitude... branquitude não é um indivíduo, branquitude é um sistema, mas tem indivíduo que produz sistema e tem sistema que produz indivíduo, a branquitude é isso, é um indivíduo que reproduz sistema e um sistema que produz indivíduo... Essa mesma branquitude nos deixou na mão, nos deixou como exemplo de sua história de opressão , e é por isso que por um princípio básico da democracia o povo negro, o povo indígena exige alternância de poder. Alternância de poder! Alternância de poder! Alternância de poder! Significa dizer que um outro marco civilizatório partirá de nós, de mãos, mentes e corpos negros. Porque nosso projeto é um projeto de amor, é um projeto fraterno e humanizador... E essa história recomeça*

<sup>34</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=toUPcaJmqQ>

exatamente todos achavam que ia terminar, recomeça pelas mulheres, por nós mulheres. Preeeeeeeeeeettttaaaaa! As mulheres cisgênero e as travestis, como diz nossa irmã Ângela Davis: Quando uma mulher negra se move, o mundo inteiro se move junto! O gira, deixa a gira girar! O gira, deixa a gira girar! O gira, deixa a gira girar! Deixa a gira girar, sarava iasã, é xangô e iemanjá, deixa a gira girar... Salve ticoãs! Negra é a raiz da liberdade! Salve Ivone Lara! O que falo aqui não vem de agora, vem de muito longe porque os nossos passos vêm de longe, vem de muito longe como diria Jurema Werneck. Nossos passos vêm de muito antes da primeira diáspora, nossos passos vêm de África, os pretos de lá de Áfricas e os pretos que já estavam cá nas Américas, salve os povos indígenas! Nossos passos vêm também dos navios negreiros, das amas de leite mulheres pretas que fizeram a gente existentes e resistentes. Mas como dizia nosso irmão Riachão: Esse negócio da mãe preta ser leiteira, já encheu sua mamadeira vá mamar em outro lugar! Esse negócio da mãe preta ser leiteira, já encheu sua mamadeira vá mamar em outro lugar! Esse negócio da mãe preta ser leiteira, já encheu sua mamadeira vá mamar em outro lugar! Nossos passos vêm de longe, vem do quilombo dos Palmares que nosso único e real governo, Lélia Gonzáles diria que a única experiência de democracia e república se chama nação palmares. Nossos passos vem de longe vem dos capoeiras, vem dos maracatus, vem do semba aos samba, vem dos panteras negras, vem da revolução haitiana, maior revolução preta existente, vem dos malês, vem do movimento negro unificado, do Teatro experimental do negro, vem do aparelha Luzia, vem também do trabalho doméstico, do trabalho na construção civil, da moradia de rua, do cárcere, do crack... Nossos passos vem de longe, e pra mais longe ainda iremos, porque somos força raiz, somos força matriz, somos força motriz e a diretriz. È disso que se trata: nenhum passo a menos, nenhuma Luana a menos! Libertem Rafael Braga! Bandidos brancos engravatados, libertem nosso irmão, é disso que estamos falando. Libertem Preta Ferreira! Libertem Preta Ferreira! È disso que estamos falando. Claudia Ferreira, Presente!

Enquanto a quebrada seguir sangrando, nos estamos em luta!

Enquanto a quebrada seguir sangrando, nos estamos em luta!

Enquanto a quebrada seguir sangrando, nos estamos em luta

È disso que estamos falando. Marielle, Presente!

Mateusa, Presente!

Dandara dos Santos, Presente!

João Vitor, Presente!

Ágatha Félix, Presente!

E se mata nós?



*E se mata nós?*

*E se mata nós?*

*E se mata nós?*

*E se mata nós?*

*Nós dá o troco!*

*Pow!!!*

*Geral, se liga porque o barato tá louco e o processo tá lento, só que nós já sabe disso faz muito tempo, a questão é o que a gente vai fazer com isso daqui pra frente, com essa tempestade colonial que começa em 1.500 e se intensifica desde então, vem pro Golpe militar e nós estamos novamente vivendo uma ditadura civil – militar – colonialista, muita atenção nessa hora, chega de histeria e desespero histórico. Organizemo-nos! Fortalecer nossas redes de solidariedade, afetivas e econômicas... Afeto, solidariedade e economia são fundamentais para os tempos que virão... Sociedade civil organizada e com estratégia, é disso que estamos falando... Quem não está com nós, está contra nós, depois não adianta querer vir com as pretas e travestis na hora do recreio!”*

Agora, traremos Fernanda Vianna, 36 anos, Mãe de 3 filhos, moradora do Complexo de favelas da Maré e colaboradora do eixo de segurança da Redes da Maré. Em Abril de 2018, no Jornal comunitário Maré Online, Fernanda contribui com a matéria: “Protagonismo Feminino na Luta pelo Direito à Segurança Pública na Maré<sup>35</sup>.” e diz:

*“Quem caminha pelos estreitos becos e vielas da favela não imagina as lutas firmadas pelos moradores da Maré, sobretudo pelas mulheres, para garantir as condições mínimas para se viver aqui...A luta que começou para ter acesso à água encanada e energia elétrica, passou por saneamento básico, demandas por equipamentos e serviços públicos e direitos para os moradores e que sempre teve como protagonistas as mulheres, ao longo dos anos...Com o passar dos anos, com o aumento populacional – atualmente são mais de 140.000 mil habitantes – e as novas configurações no território do Complexo da Maré, se faz necessário reinventar as lutas, cotidianamente, e ressaltar a potência que existe na favela para contestar o imaginário, no qual as áreas favelizadas e periféricas da cidade estão sempre associadas à violência. ...Essas intervenções policiais no território, culmina em graves situações de violações de direitos fundamentais...Os ínfimos investimentos públicos e a atual política de*

---

<sup>35</sup>Fonte/Data: Jornal comunitário Maré Online. “Protagonismo Feminino na Luta pelo Direito à Segurança Pública na Maré.”. 19/04/2018.

*Segurança Pública, pautada em uma política de combate e medo, ameaça os direitos duramente conquistados e cerceia o direito dos moradores de ir e vir, à educação, à saúde, ao lazer e sobretudo, o direito à vida...Diante disso, as mulheres enquanto protagonistas, mais uma vez têm reinventado suas lutas na busca por garantias de direitos, principalmente no campo da Segurança Pública... A propagação dos saberes e das experiências nos espaços onde estas mulheres ocupam é de grande importância para o fortalecimento e disseminação de mudanças para o território que impactam diretamente em transformações políticas... Essas mulheres nos orgulham e nos inspiram e acima de tudo nos encorajam a continuar a jornada e aguçam em nós vontade maior em cobrar do poder público que se faça presente e não seja ele o aniquilador de direitos...Neste sentido, é fundamental discutir e ampliar os estudos sobre os impactos das violências decorrentes da chamada Guerra às Drogas para as mulheres, sobretudo negras e moradoras de favelas. Compreender como essas dinâmicas de violência afetam as mulheres e reconhecer seu protagonismo nas lutas pelo direito à Segurança Pública na favela é urgente frente ao cenário de violência que temos vivenciado nas favelas e periferias da cidade...”*

Gizele Martins é historiadora, jornalista e ativista social, sua família é de origem nordestina e a trajetória se assemelha à de muitos brasileiros que saíram do Nordeste em busca de melhores condições de vida nas cidades grandes do Sul/Sudeste. Gizele reside no complexo de favelas da Maré, e nos agradecimentos da publicação “Auto de resistência: a omissão que mata.” de 2019 afirma:

*“Nós, jornalistas comunitárias, diferentes das mídias comerciais e empresariais, acreditamos que temos um lado sim, que somos parciais, defendemos os direitos humanos, o direito à vida e repudiamos qualquer tipo de violação a ela. Falar sobre o tema ‘auto de resistência’ não foi e não é uma tarefa fácil... os depoimentos fazem parte da nossa própria realidade favelada, pois é neste chão, neste território, lugar, em que ocorrem as chacinas, os assassinatos, os abatimentos. É aqui que acontece o genocídio, chamado ‘auto de resistência’... que faz legitimar ainda mais essa triste política racista... fazer esse trabalho não foi uma tarefa fácil. Foi difícil, bem triste ouvir, escrever, entender, relatar cada um destes casos...”*

*Nossas escritas são comunitárias, assim como é o real sentido da comunicação comunitária, assim como é a vida na favela...”*

Trazendo Luciene Oliveira Rocha, Doutora em Ciências sociais pelo Programa de Estudos da Diáspora Africana pela Universidade do Texas e Ativista social na pela instituição Criola/RJ, temos a seguinte narrativa elaborada no ano de 2011<sup>36</sup>:

*“Os estudos da diáspora africana nos mostram que experiências com o terror racial, sobretudo a violência caracterizam as comunidades negras. Seja ela perpetrada pelo Estado, ou simplesmente facilitada por este, a violência nos atinge de diversas maneiras. No Rio de Janeiro a população negra está em constante interação com ameaças, tentativas e mortes que integram processos de vulnerabilização. Processos estes que são ao mesmo tempo causa e consequência da violência implementada sobre nós. Entretanto, as experiências das mulheres negras com a violência tem sido pouco analisadas e/ou invisibilizadas nos estudos sobre violência urbana em detrimento da valorização da experiência masculina... Para as mulheres negras, a exposição quase que diária a violência urbana do Rio de Janeiro faz com que o sofrimento causado seja escrito em seus corpos, o que pode ser visto como textos de uma violência contínua e notória... reforço que as experiências de opressão racial na diáspora africana são sempre de gênero. As experiências de mulheres negras com a violência urbana no Rio de Janeiro tem sido expostas a enormes, mas invisibilizados processos de opressão e de interpelação racial. Em consequência disso elas estão mais expostas ao medo, sofrimento físico e mental, estigma, transtornos financeiros, entre outros.”*

Luedji Luna é Artista, Cantora e Compositora Baiana, filha de militantes do movimento negro de Salvador, suas músicas e apresentações denunciam o racismo e a força da resistência da cultura e da população afro brasileira, em especialmente da mulher negra. No Ano de 2017, Luedji lança o Álbum “Um corpo no mundo” e nos apresenta a Música “Cabô”, que revela as dores deixadas pela chacina do Cabula, ação da Polícia Militar da Bahia que terminou com 12 Mortes no ano de 2015<sup>37</sup>. Segue a transcrição da narrativa trazida na letra da música:

*“Cabô, vinte anos de idade*

*Quase vinte e um*

*Pai de um, quase dois*

*E depois das 20 horas*

*Menino, volte pra casa*

---

<sup>36</sup> Disponível em: Artigo “Martas, Aldas e Dinalvas: Mulher negra e violência urbana no rio de Janeiro”, na publicação Mulheres negras fazendo história, Criola, RJ: 2011.

<sup>37</sup> <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/02/06/chacina-do-cabula-acao-da-pm-que-deixou-12-mortos-na-ba-segue-sem-solucao-apos-4-anos.ghtml>

*Cabô*

*Ô Neide, cadê menino?*

*Cabô, quinze anos de idade*

*Incompletos seis*

*Eram só 6 horas da tarde*

*Cabô, cadê menino?*

*Quem vai pagar a conta?*

*Quem vai contar os corpos?*

*Quem vai catar os cacos dos corações?*

*Quem vai apagar as recordações?*

*Quem vai secar cada gota*

*De suor e sangue*

*Cada gota de suor e sangue*

*Cabô*

*Cabô, vinte anos de idade*

*Quase vinte e um*

*Pai de um, quase dois*

*E depois das 20 horas*

*Meu filho, volte pra casa*

*Cabô*

*Ô Neide, cadê menino?*

*Cabô, quinze anos de idade*

*Incompletos seis*

*Eram só 6 horas da tarde*

*Cabô, cadê menino?*

*Quem vai pagar a conta?*

*Quem vai contar os corpos?*

*Quem...”*

Destacamos aqui a produção acadêmica de Marielle Franco, Socióloga, Mareense, Vereadora eleita para a legislatura 2017-2020 na Câmara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, Assassinada em 14 de Março de 2018. Na sua dissertação do mestrado em Administração da UFF. “A redução da favela em três letras: uma análise da política pública do

Estado do Rio de Janeiro” de 2014, as narrativas a seguir são trechos extraídos das páginas 97, 99 e 111:

*“Não se trata de excessos, nem de uso desmedido da força enquanto exceção: as práticas policiais nesses territórios violam os direitos mais fundamentais, e a violação do direito à vida também está incluída nessa forma de oprimir....Desde o início das UPPs moradores de favela foram assassinados pelas mãos armadas do Estado... As marcas dos homicídios não estão presentes apenas nas pesquisas, nos números, nos indicadores. Elas estão presentes sobretudo no peito de cada mãe de morador de favela ou mãe de policial que tenha perdido a vida. Nenhuma desculpa pública, seja governamental ou não, oficial ou não, é capaz de acalantar as mães que perderam seus filhos....A desmilitarização da polícia é a principal reforma para alteração desse quadro, mas não a única. Precisa-se já conquistar uma alteração da prática do Estado nesses territórios: a entrada por meio de direitos e equipamentos de políticas públicas e não por meio da polícia; a criação de espaços de diálogo e decisão dos moradores; o respeito às regulações criadas pelos moradores nos III espaços de favelas e periferias. Essas são ações que podem ser alteradas em nível estadual e não dependem de profundas reformas das leis em nível federal”*

Finalizamos as narrativas trazidas neste estudo com a contribuição de Mônica Cunha, Educadora social, Mãe, Ativista defensora dos Direitos humanos e fundadora do Movimento Moleque (Movimento de Empoderamento e Articulação Política de Mães e familiares pelos Direitos dos Adolescentes no Sistema Socioeducativo) e integrante da Rede de mães vitimadas pelo Estado. No ano de 2016, através de entrevista concedida que culminou na elaboração do livro “Negras histórias: mulheres em luta pela arte e pela vida.”, Mônica direciona:

*“...quando se mata o filho de uma mulher negra, automaticamente se está diminuindo a vida dessa mulher e de toda sua família. O meu entendimento sobre essa situação foi sentindo essa dor na minha própria pele, quando meu filho Rafael foi assassinado, no dia 5 de Dezembro de 2006. Percebi que não só bastava entender a entrada dele no sistema, mas era preciso fazer um entendimento muito maior, porque vivemos em um Estado racista e que comete todas essas barbáries com um povo na perspectiva de que está salvando o mundo da criminalidade e da violência generalizada... Além de culpabilizar os adolescentes que cometeram ato infracional, seus familiares, principalmente as mães passam a ser tão culpadas quanto eles, pois é a mãe que está na linha de frente, é a mãe que sempre está ali, carregando tudo e sendo apontada. A mãe que é ruim, que não deu educação direito, culpam a mãe por ter um filho bandido. Sempre a culpa é da mãe. Ninguém para pra pensar por que esse menino se tornou um adolescente*

*autor de ato infracional. Será que ele sempre teve de tudo? E quando digo tudo, não é só material não. Tudo é tudo o que engloba criar uma criança para que ela se torne adolescente, adulto. Ele tem todos os direitos adquiridos? Não, ele tem todos os seus direitos violados, direitos violados dos filhos e das mães também. Infância de filho de mulher preta é inexistente, desde criança negras são estigmatizadas... Fui vítima de um Estado que criminaliza a mulher negra e os filhos dessa mulher, tirando a possibilidade de uma mãe estar junto de seus filhos e dos seus netos. Não vou admitir que o Estado faça com outras mães negras o que fez comigo, por isso eu continuo na luta, passei a entender que não era só comigo, que tinha muita gente na mesma situação e que tem uma coisa muito maior que é o recorte racial, o racismo. A gente pode mudar essa história que vem desde a escravidão, porque nenhuma mulher pariu filho pra ser morto pela polícia, ou pariu filho pra ficar dentro de cadeia.”*

Nos interessa as encruzilhadas, ressaltar, mais uma vez, algumas questões sobre as personagens que manifestam as narrativas apresentadas, relembramos que as 9 narrativas de mulheres negras foram selecionadas para este estudo dado o reconhecimento do ativismo político das mesmas, bem como a relevância de suas ações que passam por liderança/participação em organizações e associações comunitárias, inserções político partidárias, de educação popular, artística e cultural, de cunho profissional ou envolvimento em pesquisas que atravessam a questão racial negra no Brasil. Cada uma delas, em virtude de variáveis como escolaridade, faixa etária, condições socioeconômicas, organização familiar, inserção política e vivências e experiências pessoais, apresentam expressões diferentes no enfrentamento ao extermínio da juventude negra brasileira.

Em segundo lugar, lembramos mais uma vez que para fins deste estudo não há hierarquia de importância entre as narrativas destacadas, elas são múltiplas, porém convergentes. Então, lançaremos luz sobre os pontos em comum, sobre a persistência e a repetição de alguns traços específicos em prol do objetivo em comum dessas mulheres, já que entendemos que o objetivo delas se colocar-se em defesa de vidas negras, nesse sentido o destaque está nas narrativas e, em especial em quem as emite.

Para a demarcação de alguns elementos elencados aqui, nos apoiaremos em s autores que estabelecem os encontros / encruzilhadas destas narrativas, e traçar as considerações qualitativas que serão úteis ao desenvolvimento deste estudo, uma vez que foi possível encontrar nestas narrativas uma heterogeneidade nas configurações de insurgências negras frente à negação do direito à vida.

A atenção particular às narrativas correspondentes às movimentações e aos ativismos sociais das mulheres negras no que tange ao extermínio da juventude negra brasileira, todavia,

as pautas sociais a que as mulheres negras brasileiras direcionam seus esforços são diversas diante da amplitude e complexidade oriundas das desigualdades de gênero e de raça na vida societária, Sueli Carneiro (2019) aponta que:

...acreditamos que a conquista de equiparação entre os sexos e entre as raças, aliados à criação de formas democráticas de convivência social e racial, são as condições necessárias para se atingir a pacificação social, que para nós significa entre outras coisas, a superação da violência policial contra a população negra, o fim do desemprego que nos atinge em trágica escala e a garantia de participação igualitária nos bens e valores produzidos socialmente. (Carneiro, 2019, p.59).

Salvaguardando as gritantes diferenças de contexto entre a realidade brasileira e estadunidenses, e atentos para não incorrer nos riscos desta equiparação imediata, temos que Patrícia Hill Collins (2019) ao conceituar o ativismo das mulheres negras norte americanas, destaca elementos importantes para este estudo e as abordagens sobre as narrativas acima elencadas:

Seja individualmente, seja como integrantes de grupos organizados, as mulheres negras dos Estados Unidos desenvolvem o ativismo em duas dimensões: A primeira é a luta pela sobrevivência do grupo, que consiste em ações que levam as mulheres negras a criar esferas de influência no interior das estruturas sociais existentes... A segunda dimensão do ativismo das mulheres negras consiste na luta pela transformação institucional, ou seja iniciativas que buscam mudar políticas e procedimentos discriminatórios no governo, nas escolas, no mercado de trabalho, na imprensa, no comércio e em outras instituições sociais... Ver as mulheres negras como ativistas tanto na luta pela sobrevivência do grupo quanto na luta pelas transformações institucionais não apenas põe em cheque os pressupostos de gênero da teoria e da prática política negra como também questiona as definições básicas do que é público, privado e político. (Collins, 2019, pág. 340).

Para além de resistir, existir é também retomar intenções, desejos, sonhos e planejamentos de vidas negras. As mulheres negras através das narrativas apresentadas, literalmente falam por si mesmas, expressam a direção e proposições dessas colocações e os devidos posicionamentos, no entanto, em linhas gerais, os pontos que aparecem em destaque nas 9 narrativas apresentadas são: Denúncia do racismo e da violência racial como basilares das ações das políticas e ações de Segurança pública, com destaque para a noção de que trata-se de uma política de Estado, que também reflete as apostas das políticas de governo.

Uso da arte e poesia como forma e ferramenta de expressão das dores de mães e mulheres negras diante da perda causada pela violência racial letal direcionada a jovens negros; Análises sobre a militarização nos territórios populares e favelas e sua relação com os corpos / população negra. Nesse ponto face aos espaços e territórios explorados, subalternizados os acessos ou não acessos a recursos, ou seja, aos meios que garantem a vida, em última instância

refletem no exercício da necropolítica do Estado brasileiro, Frantz Fanon (2005), descreve sobre a divisão dos espaços habitacionais e das cidades na organização social colonial:

A cidade do colonizado, a cidade indígena, a cidade negra, o bairro árabe, é um lugar de má fama, povoado por homens também de má fama. Ali, nasce-se em qualquer lado, de qualquer maneira. Morre-se em qualquer parte e não se sabe de quê. É um mundo sem espaços, os homens vivem uns sobre os outros. A cidade do colonizado é uma cidade com fome, por falta de pão, carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade agachada, de joelhos, a chafurdar. (Fanon, 2005, p.34).

E nas narrativas ainda aparecem: Intersecções críticas a chamada guerra as drogas e os vieses geracionais, de gênero, territoriais, socioculturais etc; Intervenções artísticas e poéticas de cunho pedagógico e mobilizador para as lutas e coletividades sociais; Possibilidade de interlocução profissional e posicionamento político, resguardando as técnicas e estratégias desses campos distintos e específicos, que não excluem um ao outro; Percepções sobre colonização e processos de colonialidade inseridos no processo histórico e atual.

Especialmente sobre as narrativas das mulheres negras no lugar de mães, contamos com a seguinte contribuição de Adriana Vianna e Juliana Farias (2011):

Longe de ser um fato isolado, o acionamento da condição de mãe como elemento de autoridade moral em atos políticos nos fala de trânsitos relevantes em cenários contemporâneos: entre dor pessoal e causas coletivas; entre sofrimentos e direitos; entre formas e dimensões distintas do luto, aqui tomado como processo inextricavelmente individual e social. (Vianna e Farias, 2011, pág.83).

Como exemplo de prática política de mulheres em torno do sofrimento da perda de familiares para a letalidade da complexa violência social e urbana, destacamos a referência o movimento das Mães de Acari, criado após a chacina no mesmo território na década de 1990. Rita de Cássia Freitas (2002) em “Em nome dos filhos, a formação de redes de solidariedade: algumas reflexões a partir do caso Acari” (2002), registra sobre a ação política e coletiva dessas mulheres:

Ao estudarmos esses movimentos vemos as mulheres como protagonistas. E elas fazem isso a partir da dimensão materna. São como mães e a partir do que esse papel suscita em termos simbólicos e culturais que se lançam às ruas. Mesmo no espaço público, é a imagem da mãe, daquela que cuida, que organiza, que é priorizada. E isso aparece em seus discursos como algo natural... é importante destacar que esse tipo de discurso possibilita a construção de uma história comum... Aos poucos, vemos que essas mulheres foram estabelecendo laços os mais diversos... Insisto que essa ‘irmandade’ de sentimentos é reclamada por todas as mães e possui um valor estratégico fundamental em suas lutas. Isso não impede as ambigüidades e os momentos



de disputa. Claro que as diferenças existem e aparecem. Mas a construção dessa suposta 'sororidade' é um elemento de apelo político que elas precisam utilizar. (Freitas, 2002, pág. 96 e 97).

Encerramos com mais uma narrativa, uma narrativa arte, uma narrativa poética, assim como as demais uma narrativa impactante, uma narrativa que reafirma vidas, lutas e resistências negras:

*Apesar das acontecências do banzo  
há de nos restar a crença  
na precisão de viver  
e a sápiante leitura  
dasentre-falhas da linha-vida.*

*Apesar de ...  
uma fé há de nos afiançar  
de que, mesmo estando nós  
entre rochas, não haverá pedra  
a nos entupir o caminho.*

*Das acontecências do banzo  
a pesar sobre nós,  
há de nos aprumar a coragem.  
Murros em ponta de faca (valem)  
afiam os nossos desejos  
neutralizando o corte da lâmina.*

*Das acontecências do banzo  
brotará em nós o abraço a vida  
e seguiremos nossas rotas  
de sal e mel  
por entre salmos, Axés e aleluias.*

(Conceição Evaristo, Beco da memória 2018.)

## Referências Bibliográficas

**AKOTIRENE**, Carla. O que é interseccionalidade? Belo Horizonte: Ed. Letramento. Justificando, 2018.

**ALMEIDA**, Silvio. Estado, direito e análise materialista do racismo. In: Kashiura, Celso N. Junior (Org). Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras expressões, 2015

\_\_\_\_\_. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte: Ed. Letramento, 2018.

**ALMEIDA**. Magali da S. Desumanização da população negra: genocídio como princípio tácito do capitalismo. In: Revista EM PAUTA - n. 34, Rio de Janeiro: UERJ, 2014.

**ASSANTE**, Molefe. *Afrocentricidade*: notas sobre uma posição disciplinar. IN: NASCIMENTO, E. L. (org.). Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora. São Paulo: Selo Negro, 2009.

**BISPO**, Antônio Nego. “Colonização, Quilombos: modos e significados”. Belo horizonte: UFMG, 2015.

**CARNEIRO**, Sueli. Enegrescer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: Racismos contemporâneos. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003.

\_\_\_\_\_. Escritos de uma vida. São Paulo: Pólen, 2019.

\_\_\_\_\_. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2011.

**CÉSAIRE**, Aimé. Discurso sobre o colonialismo. São Paulo: Veneta, 2020.

**COLLINS**, Patrícia Hill. Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. São Paulo: Boitempo, 2019.

**CRENSHAW**, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista Estudos feministas, 2002.

**CURIEL**, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. In: Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. HOLLANDA, H. B. de. Org. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.

**DAVIS**, A. Mulheres, Raça e Classe. São Paulo: Boitempo, 2016.

\_\_\_\_\_. A Liberdade é uma luta constante. São Paulo: Boitempo, 2018.

**DEUS**, Zélia Amador de. Caminhos trilhados na luta antirracista. Belo horizonte: Autêntica, 2020.

**EVARISTO**, Conceição. Da grafia-desenho de minha mãe, um dos lugares de nascimento da minha escrita. In: Alexandre, Marcos A. (org) Representações performáticas brasileiras: teorias, práticas e suas interfaces. Belo Horizonte, Mazza Edições, 2007.

\_\_\_\_\_. Becos da memória 3. ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2018.

**FANON, Frantz.** Os condenados da terra. Juiz de fora: Ed. UFJF, 2005.

\_\_\_\_\_. Pele negra máscaras brancas. Salvador: Ed. EDUFBA, 2008.

\_\_\_\_\_. Liberdade e alienação: escritos psiquiátricos. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

**FAUSTINO, Deivison.** A emoção é negra, a razão é helênica? Considerações fanonianas sobre a (des)universalização do “Ser” negro. In: Tecnologia e Sociedade, vol. 9, Curitiba, 2013.

**FRANCO, Marielle.** A redução da favela em três letras: uma análise da política pública do Estado do Rio de Janeiro. Niterói: UFF, 2014.

**FREITAS, Rita de Cássia Santos.** Em nome dos filhos, a formação de redes de solidariedade: algumas reflexões a partir do caso Acari. In Revista Serviço Social & Sociedade. Nº71. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

**GONZALES, Lélia.** Mulher negra. In: Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzales em primeira pessoa. Coletânea UCPA- União dos Coletivos Pan-Africanistas. Diáspora, 2018.

\_\_\_\_\_. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In: Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzales em primeira pessoa. Coletânea UCPA- União dos Coletivos Pan-Africanistas. Diáspora, 2018.

\_\_\_\_\_. Por um feminismo Afrolatino-americano. In: Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. HOLLANDA, H. B. de. Org. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.

\_\_\_\_\_. Racismo e sexismo na sociedade brasileira. In: Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzales em primeira pessoa. Coletânea UCPA- União dos Coletivos Pan-Africanistas. Diáspora, 2018.

**GUERRA, Y, ORTIZ, F, SANTANA, J e NASCIMENTO, N.** Elementos para o debate contemporâneo da “questão social”: a importância de seus fundamentos. Rio de Janeiro: Revista política pública, 2007.

**GUIMARÃES, Antônio Sérgio.** Racismo e antirracismo no Brasil. São Paulo: Ed. 34, 1999.

\_\_\_\_\_. Preconceito racial: modos, temas e tempos. São Paulo: Cortez, 2008.

**HAIDER, Asad.** Armadilha da identidade: raça e classe nos dias de hoje. São Paulo: Veneta, 2019.

**HASENBALG, Carlos.** Discriminação e desigualdades e desigualdades raciais no Brasil, Rio de Janeiro, raciais no Brasil, Rio de Janeiro, Ed. Graal, 1979.

**HOOKS, bell.** E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e feminismo. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2019.

\_\_\_\_\_. Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade. São Paulo: Editora WMF, 2017.

**KILOMBA, Grada.** Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

**LOPES**, Nei. Enciclopédiabrasileira da diáspora africana. São Paulo: Selo Negro, 2004.

**LORDE**, Audre. Irmã outsider. Belo horizonte: Autêntica editora, 2019.

\_\_\_\_\_. Sou sua irmã: escritos reunidos. São Paulo: Ubu editora, 2020.

**LUGONES**, M. Colonialidade e Gênero. In: Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. HOLLANDA, H. B. de. Org. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.

\_\_\_\_\_. Rumo a um feminismo descolonial. In: Revista Estudos feministas. Nº22. Florianópolis, 2014.

**MBEMBE**, Achille. Crítica da razão negra. n-1 edições, 2019.

\_\_\_\_\_. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

**MOORE**, Carlos. Racismo & Sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.

**MOURA**, Clóvis. Dialética radical do Brasil Negro. São Paulo: Fundação Maurício Grabois; Anita Garibaldi, 1994.

\_\_\_\_\_. Escravidão, Colonialismo e Racismo. IBEA - Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas – SP. Afro-Ásia, 14 – 1983.

\_\_\_\_\_. Sociologia do Negro Brasileiro. São Paulo: Editora Ática, 1988.

**MUNANGA**, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2008.

\_\_\_\_\_. Negritude: usos e sentidos. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2020.

**MUÑOZ**, K. **CORREAL**, D. e **MIÑOSO**, Y. Tejiendo de outro modo: feminismo, epistemologia y apuestas descoloniales. Editorial UC, 2015.

\_\_\_\_\_. Sociologia do Negro Brasileiro. São Paulo: Editora Ática, 1988.

**NASCIMENTO**, Abdias. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. 3ed. São Paulo: Perspectivas, 2016.

\_\_\_\_\_. O quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista. Rio de Janeiro: IPEAFRO, 2019.

**NASCIMENTO**, Beatriz. Quilombola e intelectual. São Paulo: UCPA, 2018.

**NJERI**, Aza e **RIBEIRO**, Katiúscia. MULHERISMO AFRICANA: práticas na diáspora brasileira. Currículo sem Fronteiras, v. 19, n. 2, p. 595-608, maio/ago. 2019. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/2d47/dfa528d9af54df758d0cc6cce91f0afcc9e7.pdf>

**NOGUEIRA**, Oracy. *Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem*: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. São Paulo: Revista Anhembi, 1955.

**OYEWÙMÍ**, O. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. In: Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. HOLLANDA, H. B. de. Org. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.

**PAIXÃO**, Marcelo. Manifesto anti-racista: idéias em prol de uma utopia chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A; LPP/UERJ, 2005.

**PIEIDADE**, V. Dororidade. São Paulo: Editora Nós, 2017.

**PINTO**, Elisabete Aparecida – O Serviço Social e a Questão étnico-racial. São Paulo: Ed. Terceira Margem, 2003.

**PIRES**, Thula. Por uma concepção amefricana de direitos humanos. In: Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. HOLLANDA, H. B. de. Org. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.

**QUIJANO**, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

\_\_\_\_\_. Colonialidade, poder, globalização e democracia. Novos Rumos. São Paulo, 2002.

\_\_\_\_\_. O que é essa tal de raça? In: Diversidade, espaço e relações sociais: o negro na geografia do Brasil. Santos, Renato Emerson dos. (org.). Belo horizonte: Autêntica, 2007.

**RAIMUNDO**, Valdenice. A violência no cotidiano da juventude negra: um olhar sobre a questão. In: Revista Temporalis, nº 27. Brasília, 2014.

**RAMOS**, Alberto Guerreiro, Introdução crítica à sociologia brasileira. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

**RATTS**, Alex. Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Instituto Kuanza, 2007.

**ROCHA**, Luciene O. “Martas, Aldas e Dinalvas: Mulher negra e violência urbana no rio de Janeiro”, na publicação Mulheres negras fazendo história. Criola / Rio de Janeiro: 2011.

**SANTOS**, A. B. dos. Colonização, Quilombos: modos e significados. Brasília: INCT, 2015.

**SCHWARCZ**, L. e **GOMES**, F. Dicionário da escravidão e liberdade. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2018.

**SCHUCMAN**, Lia Vainer. Branquitude e poder: revisitando o “medo branco” no século XXI. São Paulo. Revista da ABPN, 2014.

**SILVA**, Carolina Rocha (Org.). Negras histórias: mulheres em luta pela arte e pela vida. Rio de Janeiro: Criola, 2016.

**SILVA**, Denise Ferreira da. Dívida impagável. Oficina de Imaginação Política. Casa do Povo. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://casadopovo.org.br/wp-content/uploads/2020/01/a-divida-impagavel.pdf>

**TRINDADE**, Azoilda L. Valores civilizatórios afrobrasileiros na Educação infantil. São Paulo: CEERT, 2009.

**VIANNA**, Adriana e **FARIAS**, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. In: Cadernos Pagu.nº 37. São Paulo – Unicamp, 2011.

**VERGÈS**, Françoise. Um feminismo decolonial. São Paulo: UBU editora, 2020.

**WERNECK**, Jurema. Racismo Institucional: uma abordagem conceitual. Geledés, 2013.